OFFICI

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 32

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 2.330, que dá novo regulamento á Inspecioria de Obras contra as Seccas.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diroctorias de Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes em Valparaizo, Rosario de Santa Fé.

Ministerio da Fazenda - Circulares - Titulo - Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da ImprensaNacional e Diario Official e Inspectoria de Seruros.

Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expedientes.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.330 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1916 (*) Dá novo regulamento á Inspectoria de Obras contra as Seccas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações que lhe confere o art. 137 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que revigora o n. XVIII do art. 101 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica

· WENGESLAU BRAZ P. GOMES. Augusto Tavares de Lyra.

Regulamento approvado pelo decreto n. 12.330, desta data \

CAPITULO I

DOS SERVIÇOS CONTRA OS EFFEITOS DAS SECCAS

Art. 1.º Continuarão a cargo da repartição federal de-nominada Inspectoria de Obras contra as Seccas os serviços relativos aos estudos o obras contra os effeitos das seccas que assolam alguns Estados do Brazil, comprehendidos entre o Piauhy e o norte de Minas Geraes.

Art. 2.º Os servicos de estudos e obras destinados a pre-venir e attenuar os effeitos das seccas, de que trata o artigo

precedente, são os seguintes:

I. Estudo systematizado das condições meteorologicas,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

geologicas, topographicas e hydrologicas de toda essa enorme zona do territorio nacional.

II. Observações continuadas e methodizadas dos phenomenos meteorologicos, com especialidade as pluviometricas, e medições directas dos cursos de agua mais importantes.

III. Conservação e reconstituição das florestas, com ensaios systematizados das culturas que melhor se prestem ás condições especiaes dessa região.

IV. Estradas, de rodagem ou de trilhos, que facilitem os transportes, as communicações entre as zonas flagelladas e os centros productores e os mercados consumidores.

V. Perfuração dos poços tubulares ou artezians nas localidades que melhor se prestem e delles melhor utilidades.

calidades que melhor se prestem e delles melhor utilidade

possam usufruir.

VI. Estudo de pequenos acudes particulares, para cuja multiplicação concorre a União, como premio, com a metade da importancia do custo total da respectiva construcção levada a effeito pelo interessado.

VII. Estudo e construcção directa, á custa da União, dos

vii. Estudo e construcção directa, a custa da União, dos acudes publicos com que convenha beneficiar esta vasta região do territorio nacional para habilital-a a resistir, sem completa desorganização do trabalho, aos effeitos das seccas.

VIII. Barragens submersas e outras obras que modifiquem a impetuosidade dos cursos de agua sujeitos, nessa zona, a regimen torrencial, de effeitos igualmente desas-

IX. Drenagens dos valles alagadicos, para que possam concorrer para a salubridade e para a cultura.

X. Outros trabalhos — taes como a piscicultura, os hordos florestaes, etc. — que possam contribuir para activar a

los florestaes, etc. — que possam contribuir para activar a desenvolver a acção da Inspectoria.

Art. 3.º Os serviços de que trata o artigo precedente serão executados pela União, ou por esta e pelo Estado conjunciamente, nos termos da lei n. 1.396, de 10 de outubro da 1905, e mais disposições em vigor.

Art. 4.º A União executará por sua conta as obras que julgar mais urgentes e necessarias, inclusive as que estiverem especificadas na lei do orçamento.

Art. 5.º As outras obras com o mesmo fim poderão ser executadas pelo Estado, mediante auxilio da União.

Art. 6.º O auxilio da União consistirá no seguinte:
§ 1.º Mandar proceder ao estudo dos Estados assolados
pelas seccas, entregando aos respectivos governos cópias das
cartas levantadas, com as indicações dos logares ondo a construcção de açudes e a perfuração de poços artezianos ou tubulares forem convenientes e exequiveis.

§ 2.º Entregar ao governo estadual a quantia em que for fixado o referido auxilio, para que seja convenientemente applicado, mediante fiscalização da Inspectoria.

Art. 7.º A União será obrigada, sempre que o Estado suricitar, nos termos da citada lei n. 1.396, a prestar o seu concurso e auxilio, auxilio que não poderá ser inferior a concurso e duzentos contos de réis) annualmente.

Art. 8.º O Estado que pretender o auxilio da União des comprovando:

comprovando:

a) que é periodicamente assolado pela secca;

b) que em seus orçamentos consigna verbas especiación para construcção de obras preventivas e attenuantes dos efficitos da secca, não sendo as quantias votadas inferiores (cinco por cento) da sua receita ordinaria;

c) que taes verbas, escripturadas á parte, constituem deposito especial e não são desviadas para outros fins (lei ciado est. 2%)

tada, art. 2°).

Art. 9.º A requisição do auxilio declarará a obra a queeste se destina.

SI esta uno tor daquellas cujos estudos já tenham sido feitos por alguma commissão do Governo Federal e por este approvadas, o Estado apresentará juntamente com o pedido, os respectivos projecto e orgamento, feitos pela commissão technica por elle nomeada e verificados pela Inspectoria de Obras contra as Secças, que deverá ter acompanhado os trahalhos do governo estadual, mediante requisição aquella.

Os estudos poderão ser feitos pela Inspectoria, precedida solicitação do governo do Estado, e, neste caso, a despeza que custarem será lançada á conta do auxilio requisitado da

União.

Art. 10. Approvados pelo Governo Federal os planos e orçamentos dos trabalhos e autorizada a sua construcção, serão no mesmo acto fixadas a importancia total a despender, a despeza annual que ficará a cargo do Estado e a despeza annual que ficará a cargo da União.

Art. 11. O auxilio da União será entregue ao Estado em

duas prestações semestraes. A entrega de cada uma das que se seguirem á primeira se fará depois de provada, por meio de contas approvadas pelo Governo, a applicação da anterior

e da quota do Estado. Art. 12. O auxilio não será dado para a execução de mais de uma obra ao mesmo tempo, salvo si o valor das obras executar for inferior ao correspondente ao limite do au-

xilio fixado no art. 7°.

Art. 13. Immediatamente após a entrega da primeira parte do auxilio, deverão ser iniciadas as obras a executar por parte do Estado e designado o engenheiro da Inspectoria incumbido da fiscalização.

Art. 14. Cessará o concurso da União sempre que o Estado deixar de observar o que está determinado no art. 8°,

Art. 15. Cessará tambem o concurso da União sempre que o Fstado desviar para outros fins as quantias recebidas do Governo Federal, destinadas á execução das obras do que

trata o presente regulamento.

Art. 16. O Estado que já houver utilizado o auxilio de que se occupa o art. 7º e concluido as obras a que se destinava, poderá solicitar novo auxilio para conclusão dos ser-tiços já estudados on de outros tendentes ao mesmo fim.

EAPITULO II

)A EXECUÇÃO DAS OBRAS .

a - Acudes

Art. 17. Os agudes serão grandes, médios e pequenos.

Art. 18. Serão considerados grandes acudes aquelles que offereçam capacidade superior a dez milhões de metros cubicos e cuja represa tenha profundidade maior de dez

Art. 19. Serão considerados médios os acudes cuja capacidado seja de tres milhões de metros cubicos, no minimo, e cuja represa tenha profundidade não inferior a sete metros. Art. 20. Serão considerados pequenos os açudes cuja ca-

pacidade não seja inferior a tresentos mil metros cubicos e cuja represa tenha profundidade de cinco metros, no mínimo.

Art. 21. A União construirá os açudes grandes; mas, re-conhecida a urgencia pe multiplicar os trabalhos publicos, poderá tomar a seu cargo a construcção de açudes tanto mé-dios como pequenos, devendo, porém, quanto possivel, dar proferencia aos que ficarem mais proximos de estradas ou de nucleos de nombreão.

preferencia aos que ficarem mais proximos de estradas ou de nucleos de população.

Paragrapho unico. A' construcção precederá approvação pelo Governo dos respectivos projectos e orçamentos.

Art. 22. Os acudes a cargo da União, assim como as demais obras, só poderão ser construidos em terras publicas, ou previamente desapropriadas ou doadas.

Art. 23. A construcção far-se-ha por contracto de empretiadas parciaes ou totaes, mediante concurrencia publica, galvo nos seguintes casos:

a) quando houver urcencia de chart

a) quando houver urgencia da obra; b) havendo necessidade do soccorrer a população flagellade;

c) si a concurrencia não dér resultado;
d) tratando-se de jobras de pequeno valor.
Art. 24. Concluida a construcção, o Governo da União estabelecerá o regimen que lhe parecer mais conveniente para litimação das aguas, dos canaes e dos terrenos beneficiados, do entregará o açude ao governo do Estado, mediante conditios que, exoperando a União de onus luturos, assegurem a

conservação da barragem e das obras complementares, bem

como o uso publico dos beneficios do açude.

Art. 25. Sempre que qualquer dos Estados comprehendidos na zona secca quizer tomar a si a construcção de açudes, a Inspectoria lhe remetterá os projectos e orçamentos.

Art. 26. Passarão para o pleno dominio da União, para os fins do art. 24, os acudes que, entregues as municipalida-

des ou aos Estados, forem reparados por aquella.

§ 1.º O projecto e orçamento dos reparos, tambem su-jeitos á approvação do Governo, só poderão ser organizados e executados mediante solicitação escripta do Estado ou mu-

nicipalidade sob cujo dominio estiver o acude.

§ 2.º A execução do projecto dos reparos não se iniciará sem que a Inspectoria receba de quem competir o instrumento publico, na fórma da lei, de doação á União de tudo o que constitua o acude e, ainda, da area acrescida quando o proparos delegaminarem augmente na calega da reagas. os reparos determinarem augmento na extensão da represa.

b — Perfuração de poços

Art. 27. Além dos poços construidos por iniciativa da administração publica e que serão, de preferencia, abertos no sertão, nas margens das estradas que ligarem este ao littoral e nos centros populosos onde haja falta de agua para as ne-cessidades domesticas, a Inspectoria mandará construir ou que lhe forem solicitados por municipalidades, ou a requerimento de agricultores ou criadores, nos logares onde se houver verificado a existencia de agua no subsolo, e, bem as-sim fará as installações de moinhos de vento, bombas e re-

servatorios que forem necessarios.

Art. 28. O criador ou agricultor a cuja propriedade tiver Art. 28. O criador ou agricultor a cuja propriedade tiver o poço de beneficiar pagará apenas as despezas do pessoal operario (empregado na perfuração e na installação dos cataventos ou bombas e reservatorios) e do combustivel consumido pela perfuradora, tendo direito aos canos para o revestimento do poço, ao trabalho da perfuradora e ao pessoal technico necessario, e ao que requerer poderá a Inspectoria medianto prévio recolhimento da importancia total, fornecer, nelos pracos de custo cataventos hombas a reservatorios. pelos preços de custo, cataventos, bombas e reservatorios.

Paragrapho unico. O modo de pagamento daquellas des-pezas será combinado entre o requerente e a Inspectoria.

Art. 29. No termo de obrigações, que precederá ao inicio da obra, a clausula de fornecimento de agua para fins domesticos ás populações circumvizinhas será essencial. No caso de omissão, a obrigatoriedade será a mesma.

Art. 30. Concluida a perfuração dos poços feitos por iniciativa da administração e a installação dos respectivos caaventos ou hombas, a Inspectoria poderá entregal-os ao go-verno do Estado ou ás municipalidades, mediante condições que, exonerando a União de onus futuros, assegurem a sua conservação e uso publico dos beneficios do poço.

Art. 31. Cada districto terá um livro especial de registro em que serão consignadas, em parcellas detalhadas, as des-pezas com os poços particulares, inclusive, discriminada-menta as realizadas polos respectivos propulcios.

mente, as realizadas pelos respectivos proprietarios

c — Estradas de rodagem

Art. 32. As estradas de rodagem serão construidas entre os pontos flagelados e os melhores mercados e centros productores, ou entre estes e aquelles e as vias de communi-cação, de rodagem, ferreas ou fluviaes, constituindo, assim, arterias por onde se possam trocar os productos e por onde o movimento e a vida assegurem a valorização e o povoamento do sólo.

d — Barragens transversaes no leito dos rios

Art. 33. As barragens transversaes no leito dos rios te-rão por fim corrigir-lhes o regimen torrencial, apreveitar as aguas para irrigação e conservar a humidade.

Art. 34. Essas barragens deverão ser acompanhadas da protecção das margens dos rios, já as guarnecendo pelos meios que a sciencia e a experiencia indicarem, já se prohibindo a destruição das arvores marginaes e outros obstaculos que impeçam a corrosão das mesmas.

e - Drenagem dos valles

Art. 35. A drenagem e deseccamento dos valles desapro-veitados do littoral e o melhoramento das terras cultivaveis do interior serão feitos para o fim de localizar familias de agricultores e, de preferencia, as de retirantes que o reque-

Art. 36. Feito o melhoramento a que se refere o artigo precedente si as terras drenadas forem de propriedade da União, o Governo providenciará sobre a localização nellas de familias de agricultores e retirantes,

1 - Estações pluviometricas e observatorios meteorologicos

Art. 37. Estações pluviometricas e os observatorios in-dispensaveis serão installados pela Inspectoria e ficarão a cargo de pessoas habilitadas, ás quaes poderá ser arbitrada uma pequena remuneração. Sempre que possível, ficarão a dos agentes do Correio ou de empregados do Telegrapho.

g — Observação e medição de correntes dos rios

Art. 38. Postos de observação e medição das correntes dos rios serão installados pela Inspectoria e ficarão a cargo de pessoas habilitadas do logar, que terão, para esse fim, pequena remuneração.

h — Conservação e reconstituição das florestas

Art. 39. A Inspectoria installará e manterá hortos florestaes destinados ao trabalho de conservação e reconstitui-ção das florestas, á distribuição de mudas e á assistencia technica.

Paragrapho unico. Os hortos florestaes deverão ser fundados de preferencia nas proximidades dos grandes açudes ou de rios perennes onde haja facilidade de irrigação.

Arl. 40. Nos hortos florestaes se estabelecerão:
a) viveiros de arvores florestaes e de outras plantas economicas, quer nacionaes, quer exolicas, para transplantação;
b) cultivo de plantas industriaes e forrageiras visando a

distribuição das especies mais proveilosas e o conhecimento das suas condições economicas;

c) estudos dos methodos praticos e economicos de irrigação e de transplantação das especies criadas nos viveiros ou cultivadas e todos aquelles julgados indispensaveis para o desenvolvimento do florestamento das regiões assoladas.

i - Serviços de piscicultura

Art. 41. Os serviços de piscicultura consistirão nas medidas destinadas a desenvolver a pesca nos açudes e rios da zona secca, na introducção e melhoramento das especies boas para esse fim e na destruição das especies damninhas.

CAPITULO III DOS PREMIOS

Art. 42. Serão distribuidos premios aos individuos, municipalidades, ou syndicatos agricolas que construirem açu-

des médios ou pequenos.

Art. 43. Os projectos e orçamentos de taes açudes serão organizados gratuitamente, a requerimento do proprietario do terreno, dirigido ao chefe do districto a que pertencer esse terreno. O requerimento será instruido com a demonstração das vantagens do acude a construir, com attestado affirmativo da municipalidade de ser agricultor ou criador o requerente e com certidão passada pelo Registro de Hypothecas da respectiva comarca, de que nenhum onus real grava a proprie-

dade ende o açude houver de ser construido.

Paragrapho unico. Tratando-se de municipalidade, esta
fica obrigada a exhibir, apenas, a certidão e aquella demon-

Art. 44. O premio será conferido mediante requerimento do preprietario, no qual declare que se submette a todas as condições impostas neste capitulo. O requerimento será di-rigido á inspectoria, por intermedio do districto onde estiver localizado o açude, que o encaminhará, informado e annexo ao attestado documentado do fiscal que prove ter sido o açude construido de accordo com o projecto préviamente organizado e approvado pelo Governo e si a barragem e obras complementares satisfazem as exigencias da utilidade a que se destinar e Acción informado a incondenia descendad o reconstruido de construido e de construido de construido e de construido de construido e construido de accordo com o projecto préviamente organizado e approvado pelo Governo e si a barragem e obras completinam. Assim informada, a inspectoria despachará o requerimento e providenciará para que seja pago o premio.

Art. 45. O proprietario requerente comprometter-se-ha a fornecer agua para as necessidades domesticas das populações

circumvizinhas.

46. O premio será conferido na razão da metade da

importancia total do orgamento approvado.

Art. 47. Os açudes existentes, quando melhorados, conforme projecto organizado nos termos do art. 43. serão tambem premiados na razão de metade do orgamento total approvado para os melhoramentos executados.

Paragrapho unico. As obrigações do proprietario serão as mesmas, identicas as exigencias para realização das obras

e obtenção do premio.

Art. 48. Si aquelle que houver construido ou melhorado um açude fizer junto a este plantação e conservação ulterior. por tres annos, de arvores em área não inferior a dous hectares, terà um premio supplementar correspondente à metade da despeza feita com case trabalho, devidamente comprovada.

Art. 49. Terão as mesmas vantagens os syndicatos agri-

celas regularmente organizados

Arl. 50. Mediante requerimento do proprietario, que o respectivo districto encaminhará devidamente informado, poderá a inspectoria, si assim julgar acertado e conveniente, adeantar parte do premio a ser conferido, ou pagal-o em cinco prestações parciaes, á proporção que forem sendo executadas as obras, acautelados efficazmente os interesses do executadas as obras, acautelados efficazmente os interesses do Thesouro Nacional, por meio de medições parciaes.

§ 1.º Os adeantamentos a que faz referencia a primeira parte deste artigo só poderão ser concedidos quando a obra feita corresponder ao dobro, pelo menos, da importancia do adecentamento, verificada essa correspondencia por medição

effectiva.
§ 2.º Aos proprietarios que o requererem poderá a inspectoria, mediante termo de responsabilidade, fornecer, pelo custo, o material de excavação e transporte, devendo a importancia do mesmo ser descontada, parcelladamente, dos primeiros pagamentos do premio que se effectuarem, si este for pago por medições parciaes ou por adeantamento, ou total-mente, por occasião do pagamento do referido premio, no caso de ser este pago de uma só vez.

Art. 51. No caso de ter o Governo de desapropriar a propriedade onde estiver encravado um acude particular, caso a construcção não se ultime ou a sua conservação se não faça ou se faça de tal modo imperfeita que ponha em risco a segurança da barragem e obras complementares, não entrará no calculo para a desapropriação a importancia total do orça-mento approvado do açude.

Art. 52. Todas as condições impostas neste capitulo constarão do acto que conceder o premio e se consideram tacitamente acceitas pelo requerente. No caso de omissão, a sua obrigatoriedade será a mesma.

CAPITULO IV

DA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 53. A direcção e fiscalização das obras contra os effeitos das seccas, executadas pela União, ou com o concurso desta, ficarão a cargo da Inspectoria de Obras contra as Seccas, á qual incumbirá, além dos serviços comprehendidos no art. 2°;

I. A organização do serviço de levantamento cartographico das zonas assoladas.

II. O estudo, projecto, orçamento e execução das obras especiaes que forem ordenadas pelo Ministerio da Viação o Obras Publicas

III. A conservação e exploração das obras que ficarem a cargo do Governo Federal.

IV. A fiscalização das obras executadas pelos Estados, pelas municipalidades ou pelos particulares, com auxilio ou premis da União.

V. A celebração de contractos e accordos relativos ao concurso da União nas obras por essa forma executadas. Art. 54. Serão orgãos da inspectoria:

1 - gabinete do inspector;

1 - secção technica; 1 - secção administrativa;

- districtos;

Commissões de estudos e construções.

§ 1.º Ao gabinete competirão o expediente de urgencia, as publicações e a fiscalização dos serviços da portaria.

§ 2.º A' secção technica competirão, não só a organização dos projectos definitivos e respectivos organientos das obras e trabalhos a executar, como tambem a revisão das medições e quaesquer outros trabalhos technicos da restartição. § 3.º A' Secção Administrativa competição todos os ser-

viços normaes de expediente interno e externo, o archivo, a contabilidade geral e o preparo dos relatorios.

§ 4.º Aos districtos competirão os trabalhos normaes do estudos e fiscalização de obras contractadas ou em exploração. e das em execução sob o regimen de premios ou de auxilios da União aos Estados, a conservação e exploração das obras exccutadas pela União ou emquanto estiverem a cargo desta o serviço de perfuração de poços e montagem de cataventos o meteorologico e de medição de correntes dos rios.

§ 5.º A's commissões de estudos e construções competirão os serviços que lhe forem commettidos, de accordo com as

instrucções que forem, na occasião, expedidas.

Art. 55. Para coadjuvar o inspector em todos os serviços e trabalhos da repartição, disporá esta do pessoal effectivo donstante dos quadros annexos.

Paragrapho unico. Para os trabalhos das commissões serão aproveitados, de preferencia, os funccionarios addidos, OS que forem admittidos de fóra o serão em caracter méramente transitorio para servirem apenas emquanto os seus pricos forem necessarios, podendo ser livremente dispensadoe.

Art. 56. Na séde de cada districto será mantido apenas um paqueno almoxarifado, ao qual deverão ser recolhidos os instrumentos, apparelhos e materiaes que forem devolvidos pelas commissões quando concluidos quaesquer trabalhos de que se achem encarregadas, o material para perfurações e montagens do cataventos e o de excavações e transporte.

CAPITULO V

NOMEAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, VANTAGENS E DEMISSÕES

Art. 57. O cargo de inspector será exercido sempre em commissão e será confiado a engenheiro de reconhecida competencia profissional, demonstrada em serviços anteriormente

prestados ao paiz.

Art. 58. Para o cargo de chefe da secção technica será nomeado engenheiro civil com a precisa idoneidade moral e technica e titulado na fórma da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880, que tenha registrado seu titulo na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. Os logares de inspectores technicos serão preenchidos por accesso dentre os engenheiros de 1880, alesse compre non menanimento. de 1 classe, sempre por merceimento.

Art. 59. Os logares de chefes de districto serão exer-

cidos por engenheiros do quadro em commissão. Art. 60. Os engenheiros de 1º classe serão nomeados den-

Art. 60. Os engenheiros de la classe serão homeados dentre os de 2ª, por merecimento.

Art. 61. Os engenheiros de 2ª classe serão nomeados dentre os engenheiros civis com a precisa idoneidade moral e technica e titulados na fórma da lei n. 3.001, de 9 de outubro de 1880 que tenham registrado seus respectivos titulos na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, e os conductores serão nomeados dentre os engenheiros ou praticos de provindo computados de co provada competencia.

Art. 62. Serão nomeados: a) por decreto, o inspector;

por portarias do ministro, os chefes de secção, os

o) por portarias do inimistro, os chetes de secato, os inspectores technicos, os chetes de districtos, bs engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e os almoxarifes;
c) por portaria do inspector, todos os demais empregados.
Paragrapho unico. Para as commisões, serão designados por aviso do ministro os chetes e auxiliares technicos, comportarios de compositos de contratos de contratos compositos de contratos de petindo ao inspector ou aos respectivos chefes, de accordo com as instrucções que forem expedidas, a admissão do demais pessoal de que se componham.

Art. 63. As nomeações para os logares de primeiros e segundos escripturarios serão feitas por accesso, metade por an-

guptos escripturarios serao leitas por accesso, inetade por antiguidade, metade por merecimento.

A de chefe da secção administrativa e as do officiaes e de almoxarifes são de livre escolha, assim como as dos demais funccionarios de nomeação do inspector, com excepção dos terceiros escripturarios, que serão providos mediante concurso, na forma das instrucções que forem approvadas polo ministre. nelo ministro.

Art. 61. Em seus impedimentos e faltas, serão substi-

tuidos:

a) o inspector pelo chefe da secção technica;
b) o chefe da secção technica;

a) a inspector pelo chefe da secção technica;
b) o chefe da secção technica pelo inspector technica;
que for designado pelo ministro ou pelo engenheiro de 1º
classe que estiver servindo na Secção Technica;
c) o inspector technico, quando a substituição for julgada necessaria, a juizo do ministro, pelo engenheiro de 1º
classe que for designado pelo inspector;
d) p chefe de districto pelo engenheiro mais graduado engenheiro os que estiverem servindo no districto;
e) o chefe da secção administrativa pelo respectivo official e este pelo primeiro escripturario mais antigo e, pelo

cial e este pelo primeiro escripturario mais antigo. e. pelo que indicar o inspector, em igualdade de antiguidade;

f) os almoxarifes, e o encarregado meteorologista por quem o inspector designar, podendo nomear interinamente

pessoa idonea;

Art. 65. Nos casos de substituição remunerada, não comprehendidos nas disposições da lei n. 2.756, de 10 de janeiro 7, 1913, e decreto n. 10.100, de 26 de fevereiro do mesmo ano, ao substituto caberá, além do respectivo vencimento, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar do diffetituido.

Art. 66. O empregado que exercer interinamente logar parcebera todos os vencimentos deste, sem accumulação. O inspector e o pessoal technico da Inspectoria

terão direito, quando em serviço fóra da séde da reparlição, ás passagens e ás diarias constantes da nota da tabella an-

68. Os funccionarios de primeira nomeação e 03 Art. removidos que tiverem de ir exercer seus cargos em logares onde não estejam residindo terão uma ajuda de custo cor-respondente á metado do ordenado mensal, além das passagens.

§ 1.º Os funccionarios removidos só perceberão, a partir da data do desligamento, os vencimentos do logar que occupavam, si assumirem o exercicio do logar para que foram removidos dentro do prazo necessario para effectuar a viagema

§ 2.º Quando a remoção do funccionario fôr a pedido, não dará direzo ás vantagens decto artigo.

Art. 69. Os empregados nomeados ou removidos devem entrar no exercicio do logar no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do acto no Diario Official sob pena de perda do logar, salvo motivo de força maior, devidamente compressada esta am que como consequences de la consequence de consequences d comprevado, caso em que será concedida pelo inspector uma dilação de 30 dias, que não pederá ser prorogada.

Art. 70. Aos operarios que enfermarem em consequencia de accidente grave em serviço, provadamento occorrido em pleno trabalho, poderá ser prestado o primeiro soccorro medico, bem como o abono de salarios até tres mezes, no maximo.

Art. 71. Os funccionarios tilulados da inspectoria terão direito ao goso de 15 días uteis de férias, seguidas ou inter-poladas, en cada anno civil, sempre que, no correr do anno civil anterior, não tiverem dado mais de 15 faltas justificadas, nem gosado licença remunerada, nem sido passiveis de ne-nhuma pena disciplinar. Esses 15 días de férias serão con-cedidos pelos chefes immediatos, com vencimentos integraes, mas de modo que o serviço não seja prejudicado.

Art. 72. O funccionario da inspectoria, salvos os funecionarios em commissão, que serão sempre livremente de-missiveis, só poderá ser destituido do cargo que exercer, no caso de contar 10 ou mais annos de serviço publico federal. sem ter soffrido penas no cumprimento de seus deveres:

a) por abandono de emprego por mais de 30 días;
 b) em virtude de sentença judicial ou mediante processo

administrativo.

§ 1.º O processo administrativo consiste apenas em ser ouvido o interessado, no prazo que lhe for marcado, sobre a falta arguida, e bem assim o chefe immediato do serv co ao qual elle pertença, si houver, despachando, nistro, mantendo-o ou demittindo-o do cargo. depois, o mi-

§ 2.º Si o funccionario ou empregado for de nomeação o demissão de outra autoridade que não o proprio ministro, nesse caso o demittido poderá reclamar contra o acto perante o ministro, o qual ouvida a autoridade em questão, decidirá como for de justiça.

§ 3.º Fica subentendido que, tratando-se de funccionario

ou empregado nomeado por decreto do Presidente da Repubica, o ministro não poderá despachar no processo administrativo sem prévia deliberação do mesmo presidente a esse respeito.

CAPITULO VI

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES DOS EMPREGADOS

a - Do inspector

Art. 73. As impector competirá, além do previsto ou determinado em outros dispositivos deste regulamento:
§ 1.º Corresponder-se directamente com quaesquer auto-

ridades ou associações dos Estados assolados, requisitando os esclarecimentos o informações que se fizerem precisos para instrucção dos negocios da competencia da inspectoria.

§ 2.º Fazer preparar, instruindo com os necessarios do-

s 2. Fazer preparat, instituted com os necessarios de-cumentos e informações, todos os negocios que tenham do subir ao conhecimento do ministro. § 3.º Propôr ao ministro todas as medidas e providencias que lhe pareçam necessarias para o bom andamento dos ne-gocios da inspectoria. § 4.º Representar ao ministro o que convier relativa-

mente á execução de contractos de obras a cargo da inspe-ctoria e á distribuição dos premios a particulares, syndicatos agricolas ou municipalidades, bem como á distribuição de auxilio cos Estados.

§ 5.º Prestar ao ministro todos as informações que lho forem pedidas sobre negocios a seu cargo e executar os tra-balhos respectivos que por elle lhe forem commettidos, § 6.º Informar ao ministro sobre a aptidão, serviços ou

fallas dos seus subordinados.

§ 7.º Determinar onde devem servir os funccionarios da inspectoria cujo logar de exercicio não seja determinado pela natureza do cargo ou removel-os de uns trabalhos para outios, quando a conveniencia do serviço assim o exigir. Os chefes de districto, os officiaes e os almoxarifes só pelo ministro poderão ser removidos, devendo constar das portarias de nomeação o districto para que são nomeados.

§ 8.º Dar possé, nos respectivos cargos, aos funccionarios

da inspectoria.

§ 9.º Manter a disciplina nos serviços da inspectoria, podendo, para isso, advertir, suspender e demittir ou propôr a demissão dos funccionarios que, provadamente, o merce-rem. Os funccionarios nomeados pelo ministro poderão a este recorrer da pena de suspensão, que não será maior de 30 dias.

§ 10. Rever e visar todos os documentos de despezas que lhe forem submettidos e remetter ao Thesouro os attestados

de frequencia do respectivo pessoal.

§ 11. Apresentar, annualmente, ao ministro um relatorio

dos negocios da inspectoria.

§ 12. Autorizar, dentro dos creditos distribuidos, a execução dos projectos approvados pelo ministro, serviços e reparos de obras feitas ou obras novas não excedentes de 20 contos, assim como ordenar a acquisição dos materiaes necessarios á inspectoria ou propol-a ao ministro quando o seu

custo for superior a 10 contos.

§ 13. Solicitar do ministro que pelas delegacias fiscaes sejam feitos mediante requisições dos funccionarios designades, os pequenos supprimentos em dinheiro que forem indispensaveis a execução do serviço, trabalhos e obras no interior, constituido de como contrator e devidos prosteres de como contrator de como contrator de con acautelando-se cemo melhor convier a devida prestação de

§ 14. Inspeccionar, como melhor convier, os serviços a cargo da inspectoria, de modo a se achar sempre habilitado a dizer e providenciar a respeito, com pleno conhecimento de causa.

§ 15. Autorizar a acquisição ou desapropriação dos terrenos e suas bemfeitorias, indispensaveis para a construcção e regular funccionamento das obras autorizadas e das suas

§ 16. Designar os engenheiros a que se refere o art. 13 deste regulamento, podendo, para isso, ouvir os chefes de

districto.

- § 17. Presidir o acto do julgamento da idoneidade dos concurrentes, da abertura e exame das propostas para as adjudicações publicas, podendo, em caso de força maior, designar quem o substitua.
- § 18. Expedir instrucções de natureza technica para a execução dos differentes serviços e obras a cargo da inspectoria, inclusive sobre o processo das concurrencias publicas, ctoria, inclusive sobre o processo das concurrencias publicas, observada a legislação em vigor, e submetter á approvação do ministro as referentes á parte administrativa complementares deste regulamento, não só quanto aos trabalhos das secções technica e administrativa, como tambem sobre a organização de commissões para execução de obras.

 § 19. Promover a regular publicação de mappas, boletins, memorias e impressos referentes aos serviços a cargo da Inspectoria ou que se destinem a divulgação de medidas ou conhecimentos que interessem ás populações flagelladas pelas secesas.

§ 20. Velar pelo bom credito e pela reputação scientifica e technica da Inspectoria nas suas publicações ou em quaes-quer escriptos que, dependentes de sua autorização, forem publicados pelo pessoal sob sua direcção relativamente aos trabalhos e assumptos que constituem o objecto da repartição.

§ 21. Impôr as multas applicaveis aos contractantes pela

violação dos seus contractos.

§ 22. Acceitar as obras depois de concluidas pelos arre-

- § 23. Velar pela observancia das mesmas regras estabe-lecidas pela Inspectoria para a execução das obras por admi-nistração, todas as vezes que as camaras, municípios e os onselhos districtaes forem incumbidos de dirigir a sua execução.
- § 24. Conceder licença a qualquer funccionario da Inspectoria, até 30 dias, no maximo, observadas as respectivas disposições dest_e regulamento e demais disposições que vigorarem.
- § 25. Adoptar medidas provisorias, de caracter technico e administrativo, que, em casos urgentes, lhe pareçam necessarias, devendo communical-as immediatamento ao mimistro.

§ 26. Propôr ao ministro, em casos especiaes emergentes, a mudança provisoria da séde de qualquer dos districtos. § 27. Fazer contractos, cujas minutas dependerão da approvação do ministro, si aquelles se referirem a empreitadas de construcção, bem assim, prorogar, mediante termo, com annuencia do ministro, o prazo daquelles quando requêntes patas interpretados. rido pelos interessados.

28. Propôr ao ministro o numero, categorias e vencimentos dos funccionarios que devam ser nomeados em commissão, sempre que o desenvolvimento dos trabalhos, servi-ços e obras da Inspectoria assim o exigirem para o conveniente aproveitamento das verbas ou creditos concedidos pelo Congresso Nacional para esse fim.

b - Do gabinete

Art. 74. Servirão no gabinete, onde será aberta v protocollada a correspondencia da Inspectoria, até tres escripturarios, um de cada classe, e um chefe de gabinete, designados, livremente, em commissão, pelo inspector, dentre os funccionarios do quadro, effectivos ou addidos.

Paragrapho unico. Ao chefe do gabinete caberá a fiscalização dos serviços da portaria.

Art. 75. Ao gabinete competirão, além dos serviços de que trata o § 1º do art. 54 deste regulamento, os que constarem de instrucções do inspector.

c - Da secção technica

Art. 76. Ao chefe da secção technica competirá?

§ 1.º Substituir o inspector em suas faltas e impedi-

§ 2.º Dirigir pessoalmente os trabalhos da secção technica, providenciando para que sejam execulados com or-dem, regularidade, proficiencia e efficiencia. § 3.º Emittir parecer sobre os assumptos sujeitos ao exame da secção technica.

§ 4.º Submetter ao inspector os projectos de instrucções technicas, cadernos de encargos, clausulas technicas para

technicas, cadernos de encargos, clausulas technicas para editaes de concurrencia e contractos.
§ 5.º Representar o inspector, sempre que este o determinar, em actos officiaes, quer internos, quer externos.
§ 6.º Manter a disciplina nos serviços da secção technica, designando o funccionario que deva fechar o ponto diario e applicando aos funccionarios respectivos as penas disciplinares que não forem da alçada exclusiva do inspector. Da pena de suspensão, que não excederá de dez dias, poderá o funccionario recorrer para o inspector.

d - Da secção administrativa 🚶

Art. 77. Ao chefe da secção administrativa, por si e pelo

pessoal da secção, compete:

§ 1.º Ter sob sua responsabilidade a direcção da respetiva secção, distribuir o serviço por seus auxiliaes e examinar todos os documentos e assumptos que por ella correrem.

rerem,
§ 2.º Fazer o ponto do pessoal da secção
§ 3.º Ser o intermediario entre o inspector e o pessoal da secção, zelando pela boa marcha dos trabalhos e cumprimento dos deveres do empregado.
§ 4.º Manter a disciplina nos serviços da secção, designando o funccionario que deva encerrar o ponto diario e applicando aos funccionarios respectivos as penas disciplinares que não forem da alçada exclusiva do inspector. Da nena de suspensão que não excederá de 10 dias, poderá o

pena de suspensão, que não excederá de 10 dias, poderá o funccionario recorrer para o inspector.

§ 5.º Organizar e ter sob sua responsabilidade o archivo da administração central, excepto o archivo propriamente technico, que ficará sob a guarda da secção technica, a correspondencia e protocollo dos documentos da secção.

§ 6.º Prestar informações ao inspector sobre os papeis que the forem distribuidos.

§ 7.º Organizar os dados necessarios pos organizar os dados necessarios pos organizar.

§ 7.º Organizar os dados necessarios aos orgamentos annuaes da inspectoria e para o relatorio do inspector. § 8.º Providenciar sobre a guarda e conservação da bi-§ 8.º Providenciar sobre a guarda e conservação bliotheca.

§ 9.º Providenciar para a regular escripturação e conta-

§ 10. Fazer organizar a folha de pagamento e os attestados de frequencia do pessoal, destinados ao Thesouro Nacional, assignaudo estes e conferindo aquella, á vista das notas extrahidas dos livros do ponto,

41. Verificar documentos, conferir calculos orgamizar contas de obras e serviços.

§ 12. Proceder a rigoroso exame e conferencia de todos os documentos da despeza da inspectoria, § 13. Authenticar as cópias, certidões deferidas pelo inspector e demais papeis que exigirem esta formalidade, bem

como rubricar os livros necessarios ao serviço da secção, cuja escripturação fará manter rigorosamente em dia.
§ 14. Ordenar o registro dos actos de nomeação, remoção, licença, suspensão, demissão, etc., dos funccionarios da inspectoria, os assentamentos para a fé de officio dos mesmos, o preparo dos que estiverem na algada do inspector

e fazer as necessarias communicações a respeito. § 15. Preparar e remetter ao Diario Official o extracto do expediente ordinario, contractos e outras materias que

devam ser publicadas, a juizo do inspector.
§ 16. Apresentar ao inspector, semanalmente, ou quando elle designar, uma nota dos papeis cujo exame, preparo e expediente não forem feitos dentro de 15 dias, com declaração do motivo da demora.

§ 17. Fazer lavrar as actas relativas ás concurrencias e

contractos, etc., assignal-os, bem como a editaes. § 18. Expedir guias para recolhimento e deposito de va-

lores, inspecção de saude e apresentação de pessoal. § 19. Executar outros serviços que lhe devam competir e que constarem de mstrucções ou forem determinados pelo inspector. Art. 78. Os serviços da secção administrativa se distri-

Art. 18. Os serviços da secção administrativa se discribuirão por tres turmas, a saber:

1, a do expediente interno e externos

2, a da contabilidade;

3, a do archivo e bibliotheca.

Paragrapho unico. O inspector expedirá as instrucções nocessar as para a hoa ordem e regularidade dos serviços.

1 E - Dos inspectores technicos

Art. 79. Aos inspectores technicos competirá, sempre que o inspector determinar, proceder a inspecções relativas a que o inspector descrimar, proceder a inspector relativas a quesquer serviços e trabalhos, estudos e construcções, a cargo da inspectoria. Suas attribuições constarão de instrucções que serão expedidas pelo inspector. Terão residencia official na séde da inspectoria, mas permanecerão provisoriamente em qualquer parte onde possam ser com maior efficiencia utilizadas as sous serviços. Subordinados directorente en inspeczados os seus serviços. Subordinados directamente ao inspector, com elle se corresponderão e sá delle ou do ministro receberão ordens.

🕻 🕳 Dos districtos e das commissões de estudos e construcções

Art. 80. Aos districtos e commissões competirão as attri-buições a que se refere o art. 54, §§ 4° e 5°, nos termos das instrucções que forem expedidas.

g - Dos demais funccionarios

Art. SI. Aos almoxarifes incumbirá a guarda dos depositos a seu cargo, mantendo em dia os respectivos livros de entradas e sahidas e em bôa orden e perfeito estado de conservação os materiaes e instrumentos depositados.

Arf. 82. Aos desenhistas competirá o preparo e organização dos desenhos e trabalhos de que forem encarregados.

Art. 83. Ao encarregado meteorologista incumbirá reco-Ther os dados que forem enviados dos Estados e com elles organizar os mappas e tabellas convenientes ao estudo com-

parátivo, assim como outros trabalhos de sua especialidade. Art. 81. Aos demais funccionarios competirá executar com zelo e diligencia os serviços relativos ás suas respectivas funcções.

Art. 85. Os almoxarifes prestarão fiança de dous contos Ng reis.

CAPITULO VII

Y VENCIMENTOS E DESCONTOS POR FALTAS

Art. 86. Competirão aos funccionarios da Inspectoria os vencimentos annuaes fixados na tabella annexa a este regula-

Art. 87. Não soffrerá desconto o empregado que deixar comparecer ao servico, por se achar incumbido;

1º, de qualquer trabalho ou commissão, de ordem do

inspector:

2°, de serviço da inspectoria que exija trabalho fóra della, quer durante as horas do expediente, quer nas demais horas

do dia com autorização do seu chefe;
3°, de qualquer serviço gratuito obrigatorio, em virtudo de lei. Em qualquer destas hypotheses se fará declaração no

livro do ponto e na folha do vencimento.

Art. 88. O empregado perderá:

§ 1.º Todos os vencimentos, quando faltar ao serviço sem causa justificada, retirar-se, antes de findos os trabalhos, sem autorização do seu chefe ou de quem suas vezes fizer, ou for suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua o art. 102

art. 102. § 2.º Toda a gratificação, quando faltar com causa justi-ficada, comparecer depois de encerrado o ponto, sem causa justificada, ou retirar-se com autorização do seu chefe antes

de encerrados os trabalhos. § 3.º Metade da gratificação, quando comparecer com causa justificada, depois de encerrado o ponto, nas tres primeiras faltas durante o mez, e, si houver excesso, dahi em deante toda a gratificação.

Art. 89. Poderão ser consideradas causas justificativas de

faltas unicamente:

§ 1.º Molestia do empregado ou molestia grave de pessoa de sua familia, provada com attestado medico, quando o numero de faltas exceder de tres em cada mez. § 2.º Nojo no periodo de sete dias. § 3.º Gala de casamento, no periodo de sete dias.

Art. 90. Sé se justificarão mais de oito faltas, si o empregado obtiver licença, cujo tempo de goso será diminuido do tantos dias quantas forem as faltas além daquello $\frac{1}{2}$ numero.

Paragrapho unico. A justificação de faltas só será admittida si apresentada dentro do prazo de que trata este artiguantes de organizada a respectiva folha do pagamento.

Art. 91. As faltas se contarão á vista do livro do ponto. que deverá haver em cada secção e districto e será assignado pelos empregados, sendo contada uma falta aos que não comparecerem para assignar o ponto durante o primeiro quarto de hora que seguir á marcada para o começo dos trabalhos, nos que deixarem de fazel-o ao retirarem-se findo o expediente do dia e áquelles que se ausentarem durante as horas de expediente.

Art. 92. Sempre que, á hora marcada, não estiver presente o funccionario incumbido de encerrar o ponto, fará as suas vezes o que dever substituil-o, ou, na falta deste, o mais antigo, dentro os de igual ou immediata categoria, que tiver comparecido.

Paragrapho unico. Immediatamente depois do encerramento do ponto, será remetlida no chefe respectivo uma re-lação dos empregados que não tiverem comparecido.

Art. 93. O desconto por faltas interpolladas não comprehenderá os dias feriados; sendo, porém, successivas, comprehenderá todos os dias.

Art. 94. A' excepção do inspector, dos inspectores technicos, dos chefes do secção, dos chefes do districto e dos engenheiros que chefiarem commissões, todos os demais funccio-narios, effectivos, addidos ou em méra commissão, ficarão sujeitos ao ponto,

CAPITULO VIII

DAS LICENCAS

Art. 95. As licenças dos funccionarios na Inspectoria só poderão ser concedidas na conformidade do disposto nos decretos ns. 2.756 e 10.100, de 10 de janeiro e 26 de fevereiro de 1913, a saber:

I. As licenças por mais de trinta dias serão concedidas pelo ministro; por inolestia provada em inspecção de saude, que impossibilito o exercicio do cargo, ou qualquer outro mo-

tivo justo, allegado por escripto.

§ 1.º As licenças até trinta dias serão concedidas pelo inspector, de accordo com as condições do n. I deste artigo.

§ 2.º A licença concedida por motivo de molestia dará direito à percepção de ordenado até seis mezes e de metade do ordenado por mais de seis mezes até um anno.

§ 3.º A licença por qualquer outro motivo justo e atten-

divel será concedida sem vencimento algum e ata um anno,

§ 4.º Em todas as concessões de licencas marcar-se-ba o prazo dentro do qual o funccionario deverá entrar no goso dellas, prazo que não poderá exceder de 60 dias.

§ 5.º L' licito ao funccionario publico renunciar, em qual-quer tempo, a licença que lhe foi concedida ou em cujo goso

se acha, reassumindo o exercicio do seu cargo. § 6.º Nenhum funccionatio poderá gosar de uma licençauma vez esgotado o prazo maximo a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, antes de decorrido um anno da ultima que

lhe foi concedida.
§ 7.º Não serão concedidas licenças aos funccionarios interinos e, bem assim aos que, nomeados, promovidos ou removidos, não houverem assumido o exercício do respectivo

- \$ 8.º Quando a licença for concedida pelo inspector, deverá este communicar o facto ao ministro, dentro do prazo de 15 dias e sob pena de responsabilidade, procedendo de igual modo, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena quando o funccionario licenciado reassumir o exercicio.
- II. O tempo da licença prorogada ou de novo concedida dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira será junto ao da antecedente ou antecedentes, afim de fazer-se o desconto de que trata o artigo anterior.
- III. Para formar o maximo de seis mezes, de que trata o art. 95, § 29, deverão ser levados em conta o tempo das licenças concedidas pelo inspector e as interrupções do exercicio do emprego.
- IV. Os funccionarios que substituirem os licenciados perceberão apenas, além do seu ordenado a gratificação do substituido.

Paragrapho unico. Esta disposição será observada em todos os casos de substituição, de maneira que o substituto em hypothese alguma venha a perceber mais do que o substituido.

V. A qualquer pedido de licença dirigido ao Congresso Nacional e a ser encaminhado pelo ministro, deverá o requerente juntar prova de ter obtido das autoridades competentes as licenças que estes podiam conceder, nos termos dos §§ 2º e 3º do n. I deste artigo.

Sem o preenchimento destas exigencias nenhum bedido

de licença poderá ser tomado em consideração.

CAPITULO IX

POSENTADORIAS E MONTEPIO

Art. 26. As aposentadorias dos funccionarios da Inspectoria só poderão ser concedidas de accordo ocm os dispositivos do art. 121 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, a

I. Os funccionarios que se invalidarem no serviço da Nação serão aposentados, quando a esse favor tenham direito, com as seguintes vantagens:

a) si contarem menos de 25 annos de serviço, com tantas vigesimas quintas partes do ordenado quantos forem os annos de serviço;

b) si contarem 25, com o ordenado; c) si contarem mais de 25 c menos de 35, com o ordenado e mais 2 "i" addicionaes correspondentes a cada anno que exceder de 25;

d) si contarem mais de 35, com os vencimentos integraes. § 1.º Para os effeitos legaes, os vencimentos dos funccio-narios que percebem ordenado gratificação e representação serão constituidos sómente pelo ordenado e gratificação.

§ 2.º O funccionario que se inutilizar em consequencia de desastre ou accidente, occorrido no desempenho da funcção de seu cargo, poderá ser aposentado com a metade do ordenado, si tiver menos de 10 annos de serviço, e com o ordenado si tiver mais de 10 e menos de 25. Si tiver mais de 25, com es vencimentos integraes.

II. Para o calculo dos vencimentos do aposentado não

serão levadas em conta as gratificações addicionaes nem as abonadas a titulo de representação.

Paragrapho unico. Ficam resalvados, quanto a essas gratificações addicionaes os direitos garantidos por leis anteriores aos actuaes funccionarios, mas apenas quanto áquelles em

cujo goso estiverem.

III. Os vencimentos da aposentadoria só poderão ser do cargo que o funccionario estiver, exercendo desde dous annos pelo menos. No caso contrario, serão os do cargo anterior. Igual disposição se observará quando haja augmento do vencimentos por tabella posterior á nomeação.

IV. Para o effeito da aposentadoria só será computado o tempo de servico federal.

V. O processo dos exames de invalidez para os effeitos da aposentadoria obedecerá ao regulamento que for baixado, na conformidade do disposto na lettra f do art. 121 da lei nuamero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 97. Para verificar a invalidez do empregado da Inspectoria em actividade, addido, ou em disponibilidade, po-derá o inspector mandal-o á inspecção de saude, independendemente de requerimento.

Art. 98. O montepio dos empregados será regulado pelas leis n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, n. 1.045, de 21 de novembro de 1890, pelo decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, que dá instrucções para a execução do art. 84 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e pelo que, em modificação ou derogação destas, haja disposto o poder competente.

CAPITULO X

PENAS DISCIPLINARES

- Art. 99. Os empregados da Inspectoria, nos casos de neeligencia, dalta de cumprimento de deveres, deschediencia desrespeito às ordens dos seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, revelação de assumptos não publicados, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:
- 1°, simples advertencia; 2°, reprehensão;

Paragrapho unico. Da pena de suspensão poderá o empregado recorrer, dentro do prazo de cinco dias, para a au-toridade immediatamente superior.

Art. 100. Só pelo ministro poderá ser delerminada a suspensão por tempo que exceda de 30 dias ou a do empregado comprehendido em algum dos seguintes casos:

1º, prisão por motivo não justificado;

2° cumprimento de pena que obste o desempentio das

funcções do empregado:

3°, exercicio de qualquer cargo, industria ou occupação que prive o empregado do exacto cumprimento dos seus de-

4°, pronuncia em crime commum ou de responsabilidade, quer o empregado se livre solto ou preso; 5°, necessidade de suspensão como medida preventiva ou

de segurança.

Art. 101. O empregado que faltar oito dias consecutivos ao serviço, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá «ipso-facto» na pena disciplinar de suspensão do exercicio com perda dos vencimentos e antiguidade por oito a quinze dias.

Art. 102. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado, pelo tempo correspondente, do exercício do emprego, da antiguidade e do todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva, o funccionario deixará de receber a gratificação e na de produncia ficará privado, alám disso, da metade do ordenado, até ser alimal condemnado ou absolvida, restituindo e a contra ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 103. As despezas de prompto pagamento poderão correr por conta dos adeantamentos feitos.

Art. 104. Os funccionarios sujeitos a fiança só poderão ser empossados e entrar em exercicio depois de a terem prestado.

Paragrapho unico. Si a fiança for em dinheiro, titulos da divida publica da União e cadernetas da Caixa Economica Federal, conforme a lei n. 2.095, de 2 de setembro de 1909, a posse e exercício lhes poderão ser concedidos desde logo.

Art. 405. Em todas as representações, ordens ou com-municações de serviços entre funccionarios da Inspectoria, observar-se-hão as relações de hierarchia, afim de que os respectivos papeis cheguem ao seu destino já devidamente informados.

Art. 106. Os pedidos de fornecimento de material qualquer que seja este, serão feitos por escripto e assignados pelo chefe da secção administrativa ou official do districto terão valor depois de visados, respectivamente, pelo inspector ou chefe do districto.

Art. 107. Na secção administrativa e nos districtos se-rão devidamente protocollados os papeis dirigidos, respectiva-

mente, à administração central e áquelles.

Art. 108. O tempo de expediente e os detalhes da ordem e marcha dos serviços serão determinados, nas secções e districtos, pelos respectivos chefes, segundo as instrucções do inspector, levando-se em conta a natureza technica, scientifica ou administrativa dos funccionarios.

Art. 109. Os chefes de districtos, quando chamados a serviço, terão direito aos seus respectivos vencimentos, desdo que a sua permanencia nesta Capital não exceda de tres mezes. Não se poderá chamar o mesmo funccionario uma segunda vez a servico, sem que medeie entre um e outro chamado, pelo menos o prazo de um anno.

Em casos excepcionaes, o ministro poderá permittir que qualquer funccionario fique addido ao ministerio ou á inspeedoria, mas apenas por tempo limitado e sem direito a outra vantagem que não seja a percepção do respectivo ordenado.

Art. 110. Os chefes de districto a que se refere o art. 59 deste regulamento terão direito a uma gratificação mensal de 2508, alem de seus vencimentos de engenheiro, emquanto exercerem a commissão.

Art. 111. A cada um dos seus funccionarios deverá a Inspectoria fornecer uma caderneta official, da qual vá constando a respectiva fé de officio e tudo quanto possa interessar ao funccionario e ás suas relações com a administração publica.

Art. 112. A séde dos tres districtos continuará a ser, respectivamente, nas cidades de Fortaleza, Natal e Bahia, comprehendendo o 1º, os Eslados do Ceará e Piauly; o 2º, os do Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; e o 3º, os da Bahia, Alagoas, Sergipe e norte de Minas Geraes.

Art. 113. Os casos romissos neste regulamento e nas systematos de com en el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendo com el comprehendendo com el comprehendo com el comprehendendo com el comprehendo com el comprehendendo com el comprehendo com el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendo com el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendendo com el comprehendo com el compr

instrucções que terão de ser approvadas, de accordo com o disposto no § 18 do art. 73, assim como as duvidas que porventura se suscitarem na execução do mesmo serão resolvidos por decisão do ministro.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 117. Os actuaes chefes de districto continuarão a perceber os seus vencimentos como taes, sendo, porém, as

perceber os seus venementos como caes, senco, porem, as suas attribuições as de inspectores technicos.

Art. 115. A' proporção que forem occorrendo vagas nos quadros, o Governo poderá reduzil-os, supprimindo os logares que forem vagando, si o seu preenchimento não for ab-

Art. 116. Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916. — A. Tavares de Lyra,

TABELLA N. 1

PENCIMENTOS ANNUAES A QUE SE REFERE O ART. 86 DESTE REGULAMENTO

| | | Vencimentos annuaes | Totaes |
|----------|---|---|---|
| 1 3 | inspector | 27:000\$000 18:000\$000 | 27:000\$000 54:000\$000 |
| 133311 | primeiros escripturarios segundos escripturarios terceiros escripturarios encarregado-meteorologista porteiro. | 13:8008000 6:000\$000 4:8008000 3:6008000 4:8008000 4:8008000 3:0008000 | 13:800\$000 6:000\$000 14:400\$000 0:000\$000 2:000\$000 4:800\$000 3:000\$000 1:920\$000 |
| | II — Secção technica: | | • |
| 11221131 | engenheiro-chefe da secção engenheiro de 1º classe engenheiro de 2º classe conductores de 1º classe desenhista de 1º classe desenhista de 2º classe desenhista de 3º classe desenhistas de 3º classe primeiro escripturario | 21:0008000 13:2008000 10:8008000 7:2008000 5:4008000 6:0008000 4:8008000 4:8008000 4:8008000 3:6008000 | 21:000\$000 -13:200\$000 10:800\$000 14:400\$000 6:000\$000 4:800\$000 4:800\$000 4:800\$000 3:000\$000 |

III - Districtos:

514:320\$000

Diarias 2

As diarias do pessoal teclmico, a que se refere o art. 67. deste regulamento, quando em serviço fora da sede da repar-tição, serão as seguintes:

| Inspector Chefe da secção technica accompanyation de secções | 10\$000 8\$000 |
|--|-------------------|
| Inspectores technicos | 7\$000 6\$000 |
| Engenheiros de 1ª e 2ª classe | 5\$00 0 |

Os inspectores technicos só terão direito ás diarias quando em serviço fóra da inspectoria ou da sede que lhes fór designada para servir, na forma do disposto no art. 79 deste regulamento.

Aos tres engenheiros chefes de districto nomeados de accôrdo com o art. 59, será abonada a gratificação a que se refere o art. 110 deste regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916. — A. Tavares de Lyra.

TABELLA N. 2

VENCHMENTOS ANNUAES DOS FUNCCIONARIOS ADDIDOS, NA CON-FORMIDADE DO ART. 115 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 11.474, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1915 (*)

| • | Vencimentos annuaes | Totaes |
|---|---|--|
| 1 engenheiro chefe de secção 1 chefe topographo 4 engenheiros de 2ª classe 1 conductor de 1ª classe 2 conductores de 2ª classe 2 desenhista de 1ª classe 2 desenhistas de 3ª classe 4 pagadores 5 ficis de pagador 6 escripturario-pagador 7 escripturarios 8 dactylographo de 1ª classe 2 dactylographo de 2ª classe 2 auxiliares meteorologistas | 16:200\$000 15:600\$000 10:800\$000 7:200\$000 5:400\$000 6:000\$000 7:200\$000 5:400\$000 5:400\$000 4:800\$000 4:800\$000 3:600\$000 | 16:200\$000 15:600\$000 7:200\$000 7:200\$000 6:000\$000 7:200\$000 28:800\$000 10:800\$000 14:400\$000 33:600\$000 7:200\$000 7:200\$000 |
| • | | ~~0.000,000 |

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1916. - A. Tavares de Lyra.

) Art. 115 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.474, de 3 de fevereiro de 1915. Os funccionarios per-tencentes aos quadros actuaes da inspectoria, que não forem aproveitados, serão conservados addidos, até serem aproveiaproveitados, serão conservados addidos, até serem aproveitados nos mesmos logares que exerciam anteriormente. ou em outros equivalentes. Para este fim o inspector organizará e remetterá ao ministro, com a maior urgencia, uma relação de todo o pessoal dos quadros, seja qual for a categoria dos empregados, e com a indicação do seu tempo de serviço, para que o Governo resolva quanto ao pessoal a ser aproveitado com a reforma e aquelle que deverá ficar addido aproveitado com a reforma e aquelle que deverá ficar addido nos termos do art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foi nomeado Agostinho Xavier para o logar re escrevente juramentado do serventuario Interino do 3º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

-Remetteu-se ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e distribui lo, o requerimento em que Maria Carminda Diniz Carvalho Cruz pede perdão do resto da pena de um anno e tres mezes de prisão a que foi condemnada.

Requerimentos despachados

Bonjamin Constant de Oliveira .- Indeferido.

Antonio Miguel Kafuri .- Indeferido.

Expediente do director geral

Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes, o requerimento de Arminio José de Rezende, para revalidação de sello; Aos juizes federaes nas secções:

Do Amazonas, o decreto de 25 do moz findo, nomeando o 3º supplente do juiz substituto na séde da secção;

De Sergipe, tres decretos, de igual data, nomeando os supplentes do juiz substituto no

municipio de Villa Christina;

Da Bahia, oito decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e um ajudante do procurador da Republica no municipio de Itaberaba e Joazeiro;

De Minas Geraes, tres decretes, de 31 de janeiro findo, nomeando os supplentes do juiz substituto no municipio de Santa Rita do

Extreme;
De S. Paulo, o decreto de 25 de janeiro findo, nomeando o 3º supplente do juiz substituto no municipio de Faxina.

Expediente de 3 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interio.es, os requerimentos dos Drs. Asdrubal Alves de Sonza e Fernando Lopes Gonçalves, nos quaes solicitam exoneração dos cargos de inspectores sanitaries maritimos, e a folha de pagamento na importancia de 5003, de transporte e alimentação devida ao inspec or sani-tario Dr. Thadeu de Aranjo Medeiros, mandado ao Estado do Espirito Santo em serviço desta directoria;

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 2:3875, para pagamento a diversos empregados desta directoria, relativo so mez de janeiro preximo

findo (officio n. 215);
Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Alvaro Thomaz, Antonio Antunes. Antonio Francisco dos Santos, Antonio José de Araujo Vianna, Antonio Ramos, Candido José Monteiro, Alexandre de Moraes, Joaquim Vaz, Justino Candido dos Reis, L berato José Rodrigues, Renato de Freitas Coutinho, Luiz Candido Jones, Quintino Antonio Lage, Porphirio Joaquim de Oliveira e Livindo de Castro Nogueira;

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, o de Antonio Carlos de

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Caetano Luiz Machado Junior.

Dia 5

Accusou-se ao Sr. Dr. Lieinio Athanasio Cardoso, director da Faculdade Hahnemanniana, o recebimento do officio-circular n. 1, de 1 de corrente mez.

—Communicou-se ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que foi descrido o requerimento de Leandro Augusto da Costa.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados os predios á rua S. José n. 5, rua Santa Alexandrina n. 489, rua da Alfandega n. 158 e rua Buenos Aires n. 293; Ao Sr. director da Instrucção Publica, no

sentido de serem collocadas tampas á prova de mosquito em duas caixas de agua existentes na Escola Publica Benjamin Constant.

-Restituiram·se:

Ao Sr. director do Interior deste ministerio, devidamente informado, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, relativamente ao serviço de emigração;

Ao Sc. director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas que acompanharam o officio n. 614, de 2 do corrente mez.

- Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negecios Interiores, o termo de intimação n. 57.270, expedido pela 3ª Delegacia de Saude para execução dos melhoramentos de que carece o predio n. 100, da rua Forto do Castello, afim de ser encaminhado ao Ministerio da Viação e Obras Publicas;

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1578, da Brasilianisch Elektricitats Gesellschaft, proveniente da assignatura do apparelho telepho-nico do hospital S. Sebastião; A folha na importancia de 7005, para pa-

gamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico desta directoria, relativo ao mes de janeiro proximo findo:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o talão de multa por infracção do disposto no \$ 7º do art. 95 do regulamento sani-tario, na importancia de 2008, pelo qual foi multado o commandante do rebocador inglez Emilia, Sr. George Littori.

Requerimentos despuchados

4º districto:

Ventura Ferreira da Silva Sabroza (203).-Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Manoel Antonio Nunes Ramos (221). - Concedo 90 dias improrogaveis.

5º districto:

Maria Moledo Gomes (233). - Indeferido.

Gustavo José de Mattos (218).—Prove o que alloga, para o que concedo 20 dias de prazo. João Claro da Araujo (287).— Peferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Sociodado Anonyma Lavanderia Confiança (184).—Indeferido.

Eduardo Bevilaqua (272). — Prove o que al lega, para o que concedo 20 dias de prazo.

Secção de expediento:

José Joaquim Alves de Carvalho (385).—Cer-

Dr. Alfredo da Graça (359).—Certifique-so. Guilherme dos Guimarães Peixoto Filho Couto (386).— Compareça a esta directoria.

Paulo Saldanha da Gama (387).—Compareça a esta directoria.

João Baptista da Conceição Couto (400). --Complete o sello.

Leandro Augusto da Costa (402). - Defe-

Ministerio da Guerra

Por despacho de 3 do corrente:

Foram transferidos na arma de cavallaria os 10s tenentes Antonio Leite Pinheiro Alves do 3º para o 7º regimento e Francisco Marques Fernandes do 9º para o 12º regimento: os 2º tenentes Aroldo Borges Leitão do 14º para o 14º reg mento, João Bonifacio da Silva Tavares do 15º para o 11º regimento e Sergio Correa da Costa Villela do 7º regimento para o 5º corpo de trem.

Foram classificados na mesma arma os 1ºs tenentes Alcebiades Rangel Roberto no 5º corpo de trem. Horaido Pinto Parto no 11º regimento, Arthur Martins Barroso no 5º regimento, Tobias Philadelpho da Rocha no 3º regimento e José Pinto Barreto no 5º regi-mento; os 2º tenentes Ebroino Dias Uruguay no 41° regimento, Alkindar Pires Ferreira no 43°, Amilear Sergio Velloso Pederneiras no 7° regimento, Agenor da Silva Mello no 3° e José do Oliveira Monteiro no 8° regimento, todos como effectivos.

- Por outro do 5 do corrente, foram transferidos de accordo com a proposta do chefe do D. G. os seguintes officiaes:

Segundo tenente Sergio Correa da Costa Villela do 3º corpo de trem para o º dito e deste para aquelle o 2º tenente Antonio Luiz Fernandes de Souza.

- Por portaria de 6 de corrente, foi exonerado, conforme pediu, do logar de fiel do almoxarife do Hospital Militar de Corumbá João Pompeu de Camargo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro da 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sojam annullados nas delogacias fiseaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas e transferi los para a Directoria de Contabilidade da Guerra, á conta dos croditos distri-buidos para as verbas 8º e 9º do orçamento de 1916, os sal·los existentes nas mesmas delegacias:

Verba 8ª — Maranhão, 52:0005 e Matto Gresso, 53:000\$000;

Verba 9a — Maranhão, 63:0003010 (aviso B. 97).

Sejam pagas as seguintes quantias:

No Th souro Nacional:

De 2:1555720 ao Lloyd Brazileiro (aviso n. 96);

De 145400 ao cabo corneteiro asylado Justino do Lima (aviso n. 98);

De 704\$520 ao voluntario da Patria Vicento

Ferreira da Cruz (aviso n. 99); Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 2763360 ao 3º sargento Ovidio de Moraes Leal (aviso n. 95).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal

da Guerra:

Concedendo licença ao capitão de cavalla-ria Antonio Maria Barbieri Filho para prestar o exame necessario á promeção ao posto de

Declarando que o 46º e o 52º batalhões de caçadores tiveram ordem para se recolherem

ás suas sédes.

Mandando publicar em ordem do dia o resultado, por cópia, que se envia, de concurso a matricula na Escola de Estado Maior, em 1947, e concedendo licença aos candidatos cue tive em satisfeito as exigencias regulamentares.

"被决条的"。—— ①

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licenca:

Ao anspeçada Manoel Feitosa de Lima e ao soldado Cicero Antonio de Andrade, ambos do Asylo de Invalidos da Patria, para residirem, este na cidade de Triumpho, em Pernambuco esaquelle no Maranhão ;

Ao cabo de esquadra João Ururahy de Magalhães, reservista Jonathas de Moraes Correa e Augusto Gonçalves de Carvalho para prestarem exames na Escola Militar.

Mandar trancar a matricula do alumno da dita escola 2º tenente Edmundo Lenhardt Barbosa Peixoto, conforme pediu.

Permittir que se matricule na dita escola o reservista Luiz Carlos Flòres.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1917

Carlos Alberto Coelho e Paulo Heilborn Junior, reservistas do Exercito, pedindo per-nissão para inscrever-se em exames na Escola Militar, com o fim de matricular-se. — Não podem ser attendidos em vista da informação do commandante da escola.

Miguel Russi, pedindo exclusão das fileiras do Exército de seu filho José Russi, visto ser de monor idade e haver assentado praça sem o seu consontimento.— Seja excluido das fileiras do Exercito, visto ser de menor idade e não ter tido consentemento de seu pac.

Salustiano Alves da Silva, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não póde ser attendido, em vista da informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Bernardo Antonio Vieira, pedindo titulo de soldo vitalicio a que tem direito como cabo de esquadra voluntario da Patria.-Passe-se o titulo,

José Francisco de Oliveira, voluntario da

Patria, pedindo pagamento de sollo.— Expeça-se o titulo de accòr lo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Valentim Ribeiro de Souza, 1º sargento intendente, pedindo pagamento de vencimentos afrazados.—Passe se o titulo de accòrdo com a informação da Directoria de Contabilidade. informação da Directoria do Contabilidade 🏚 Guerra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL Dia 2 de fevereiro de 1917

Remetteram-se :

Ao presidente da junta commercial do Dis-tricto Federal cópia do officio em que o «Bureau Interrnacional de la Propriété Industriélle», reclamando contra a remossa de 132 francos suissos para pagamento do registro internacional das marcas «Trocisco Conceição» e «Maravilha Paulista», de Julio Conceição, pede lhe seja enviada com urgencia a differença de 18 francos, afim de que possa ter andamento o processo de registro internacional das alludidas marcas :

Ao director da secretaria da Junta Commercial do Districto Federal, attendendo ao que solicitou em officio n. 4.187, de 16 de outubro do anno proximo findo, 50 exemplares de formulas impressas para pedidos de registro internacional de marcas, ora recebidas do «Burcau Internacional de la Proprété Industriélle».

Dia 3

Solicitaram-se providencias ao director geral do Saude Publica e ao director do Serviço de Industria l'astoril no sentido de ser designado um funccionario de cada uma das citadas repartições para no dia 10 do corrente mez, ás 13 c ás 15 horas, respectivamente, assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um fil ro para agua», de Amilear Federici e um «sôro ormonico» dos Drs. Vital Brasil, Felippe Aché e Octavio Veiga, devendo os alludidos funccionarios emittir apportunamente parecer a respeito.

Segunda secção

Por portaria de 5 de mez corrente foram concedidos a Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, 1º official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, seis mezes de licença, para mento de sua saude, na fórma da lei.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de janeiro de 1917

S. director da Escola de Aprendizes Arti-

fices no Estado do Rio de Janeiro, Campos:
Transmittindo-vos a conta do Luiz Hermanny & Comp. na importancia de 6303, proveniente do fornecimento de uma machina de escrever «Oliver», a essa repartição, em 1912, peço-vos que sobre o assumpto presteis os necessarios esclarecimentos (officio

n 172). A a referencia ao vosso officio n. 301, de 22 de novembro do anno findo, em que solicitou o pagamento de tres contas de Firmino Fontes, na importancia total de 420\$, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pagamento das citadas contas, foi autorizado por conta da consignação «Despezas imprevistas, etc.» e não pela consignação «Combustivel, lubrificantes para officinas, etc.», conforme a classificação desse posto (officio n. 174).

- Sr. director da Estação da Experimen-

tação em Campos;

Afim do que possa esta directoria geral provi lenciar e pagamento das diarias a que

13. jus e instructor agricola Antonio Lemarão nos mezes de agosto, setembro e outubro ltimos, torna-se necessario que informeis ual a natureza do serviço de que esteve in-cumbido o mesmo instructor (officio n. 181). - Sr. director da Escola Permanente de

Lacticinios de Barbacena:

Communica-vos, para os fins convenientes, que por portaria de 29 de dezembro ultimo, resolveu o Sr. ministro prorogar por 90 dias a I cença conce lida ao 3º official, addido, desta Secretaria de Estado, Oswaldo Dias Fernandes, servindo nessa escola, para tratamento de sua saude, percebendo o respectivo ordenado (officio n. 183).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional

no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fias convenientes que por portaria de 29 de dezembro ultimo, resolveu o Sr. ministro prorogar por 90 dias a licença concedida ao 3º official, addido, desta Secretaria de Estado, Oswaldo Dias Fernandes, servindo na Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, nesse Estado, para tratamento de saude, percebendo o respectivo ordenado (officio n. 184).

- Sr. director do Serviço de Andustria Pas-

Transmitto-vos a conta de Chas II. Pratt. na importancia de 93\$, asim de que inicieis o respectivo processo de pagamento (officio n. 485).

n. 485).

Não podondo correr por conta dos cofres publicos na fórma do art. 76 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, a despeza na importancia de 2313300, relativa a uma passagem requisitada pelo inspector agricola Juvencio T. Mariz ao Lloyd Brazileiro em 18 de maio do mesmo anno em favor do Dr. Leopoldo Tavares da Cunha Mello, cumpre que providencieis afim de que seja recolhi la ao Thesouro Nacional a referida quantia (officio n. 173).

-Sr. director do Serviço de Agricultura

Em referencia ao vosso officio n. 1.612, de 14 de abril do anno passado, com o qual en-caminhastes copia do radio-telegramma datado de 11 daquelle mez, em que o director addido da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, Manoel Peretti da Silva Guimarães, pede que sejam pagos os vencimentos em atrazo e demais despagos os venementos em atrazo e demais des-pezas daquella repartição referentes ao anno de 1913, communico-vos para os fins conve-nientes que os alludidos pagamentos só pole-rão ser effectuados madianto processo de exercicio findo, iniciado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado (officio n. 186).

-Sr. director do Serviço de Industria Pas-

Em referencia ao vosso officio n. 4.554, de 2 de dezembro ultimo, communico-vos que o S. ministro autorizou o director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa a adquirir mais seis bois mansos ao preço de 200\$, para os serviços agricolas, correndo a despeza pela verba respectiva do orçamento para o actual exercicio (officio n. 175).

Requerimentos despachados

Eduardo da Silva Avila, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pagamento da quantia de 3:762\$, relativa ao forneciment to de moveis á Inspectoria Agricola da Bahia.

Mantenho o despacho anterior. (DC 10.261)

E de 1916). Leandro Martins & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos ao Museu Nacional em 1913, na importancia de 2:8455500. Dirija-se ao Congresso. (DC 84 L dc 1914).

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Rosario de Santa Fé-

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

O movimento complexivo da navegação directa entre os portos do Brasil e o do Rosario de Santa Fé durante o 3º trimestre de 1916 foi de 59 vapores arqueando 52.879 toneladas liquidas o tripulados por 1.679 homens.

Entradas

De portos brasileiros entraram 24 vapores, dos quaes 13 cram de bandeira brasileira e os restantes pertencentes sete á bandeira argen-

tina, dois á grega o dois á dinamarqueza.

Foi completa a ausencia de navios de bandeira ingleza, o que chama a attenção por ser um facto poucas vezes registrado no ser viço da navegação que nos serve; emquanto que os nossos, pela primeira vez nos ultimos cinco annos, bateram o « record » na compatencia do trafego maritimo entre o Brasil e este porto, quer com o numero de vapores o sua respectiva tonclagem, quer com a quan-Lidado e valor da carga transportada.

Sahidas

Dos 35 vapores sahidos para o Brasil, 11 eram brasileiros, 12 argentinos, cinco inglezes, quatro hollandezes, um norueguez, um succo e um boliviano. O numero de navios argentinos supera em um ao de brasileiros, cabendo porém ainda a estes o maior quinhão no transporte de generos argentinos para o nosso paiz.

COMMERCIO

Import ição

Pelo annexo mappa n. 2 vemos que a importação de productos brasileiros neste porto elevou-se a 13.878.399 kilos de mercadorias diversas, 5.398.91 metros cubicos de pinho do Paraná e 81.000 cabos

Em conjuncto, as mercadorias importadas foram as seguintes:

| | Quantidado | Valor em riis |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| Amendoim | 12.000 kilos | 3:604\$240 |
| ArrozAssucar | 1.500 » - 10.755.000 » | 5568537 3.420:3188021 |
| Crina vegetal | 81.000 Und. 21.418 kilos | 3.1485410 4:3105636 |
| Farinha de mandioca Herva-matte moida | ^ 50.000 » 624.022 » | 6:483\$745 476:401\$060 |
| Herva-matte cancheada Pinho do l'araná | 2.413.709 » - 5.398, 91 ^{m3} | 511:738\$515 209:851\$590 |
| Tabaco | 750 kilos | 6748912 |

Amendoim — Esta producto chegou aqui a 13\$250 réis, ouro, os 100 kilos. O cultivado nesta provincia, que é, porém, de qualidade inferior ao nosso, custa 78773 réis, ouro, e o cultivado na provincia de Cordoba, que é de melhor qualidade, é vendido até a 21\$730 da mesma

moeda os 100 kilos, quando ha escassez no mercado.

O amendoim, o arroz, a crina vegetal, a farinha de mandioca e o tabaco foram importados do Estado do Rio Grande do Sul.

Afroz — Este, como o amendoim, é um artigo que pela primeira vez mandamos a este mercado. Os 1.500 kilos importados vieram a -titulo de amostra, para os interessados formarem o seu juizo e estudarem a praça com o artigo á vista. Resultou, porém, que o preço posto aqui (Rs. \$371, ouro, o kilo) é caro, posto que o «carolina» é vendido em praça a 335 réis, ouro, o kilo.

Assucar — O assucar occupou o primeiro logar, entre os artigos importados do Brasil com a avultada quantia de 10.755,000 kilos pelovalor de réis ouro 3.420:318\$021, ou £. 384.785-15-6.

Este producto, que já chegou aqui prompto para ser expedido ao consumidor, veio todo destinado à Reinaria Argentína.

nesta cidade, a qual submetteu-o novamente a um processo de benefi-· ciamento, com o fim delformar o typo communide consumo neste paiz.

Cabos de vassouras — São inegavois as vantagens que traz essa nossa industria ás fabricas de vassouras deste mercado, pois cada trimestre augmenta o volume da importação, a qual é ainda contrariada. pela demora dos nossos industriaes em satisfazer em tempo opportuno

os padidos dos seus clientes.

No presente trimestre em estudo entraram 81.000 cabos, emquanto que em igual periodo do anno passado não registrámos a entrada de um só, tendo entrado este anno no primeiro quartel 71.000 e no segundo 61.000 cabos de vassouras. O seu similar argentino é de mui inferior qualidade, pois fabricado de alamo do paiz, e a differença de preço a favor deste é materialmente muito pequena, sendo relativamente mais caro.

Grina vegetal - E' este tambem um producto que pela primeira vez venra esta praça procedente do Brasil, e que veio substituir o similar africano, que chegava aqui em tempos normaes justamente pela metade do preço do nosso, e, embora de qualidade identica, mais bem

trabalha la e por isso de maior acceitação. A crima vegetal africana é mais lina em espessura e mais sedosa, qualidades essas adquiridas pelo modo de preparal-a. A nossa chega aqui a posos ouro argentino 0,12 (Rs. \$212, ouro) o kilo, e a africana de 0,06 a 0,07 (Rs. \$106 a \$123, ouro).

Farinha de mandioca - No presente trimestre em revista a importação deste artigo alcançou a 50.000 kilos; no trimestre anterior a 22.500, tendo sido completamente nulla emiguaes periodos do anno

llerva-matte moida — Nos quatro trimestres do anno passado a introducção de herva-matte moida de procedencia brasileira veio em ordem decrescente do primeiro ao quarto trimestre: de 756 a 336 toneladas, e este anno, nos tres quarteis decorridos, deu-se justamento o contrario, tendo subido de 383 a 624 toneladas.

Segundo os importadores, a nossa herva moida ahi já não en-

contra em tão grande escala os perniciosos obstaculos á sua divul-gação, trazidos pela competencia da elaborada aqui, graças á lei que

gravou a exportação da herva-matte cancheada.

Herva-matte cancheada — Entraram 2.413.970 kilos, contra 3.377.408 kilos em egual periodo do anno passado, e 3.919.678 kilos no 2º trimestre do corrente anno. Como se, vè a grande differença para menos neste trimestre é uma consequencia da citada lei, que augmentou o imposto de exportação nos Estados de Parana e Santa Catharina, e antes de considerarmos como uma perda sensivel para o nosso intercambio commercial, traz-nos alento, si temos presente que essa diminuição protege a entrada e diffusão da nossa herva moida, multiplicando, portanto, o labor dos moinhos nacionaes, deixando assim maior somma de beneficios aos Estados productores da materia

Pinho — Cresce a importação do nosso pinho, tendo neste trimestro entrado a maior quantidade que o Brasil já exportou para este mercado, a qual superou em 3.289 metros cubicos a mais alta, que

teve logar durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Tabaco — Os 750 kilos de fumo vieram também como para fazerse um estudo sobre a acceitação que teria, tendo-se comprovado a sua excellente qualidade, como tambem uma grande desvantagem ao lado do similar paraguayo, por ser este quasi dono do mercado, tendo a seu favor a franquia aduaneira em virtude do ultimo convenio de livre

O nosso fumo chegou aqui a pesos ouro 5, 10 (Rs. 98010, ouro) os 10 kilos, e o preço corrente em praça é de pesos ouro 11, 44 a 14,08 (Rs. ouro 208211 a 248876) os dez kilos de fumo paraguayo e do Territorio Nacional de Misiones.

Para a organisação do mappa n. 2 tivemos que recorrer á sacção do preços correntes da « Revista del Centro Union de Almaceneros», publicação muito séria e unica no seu genero nesta cidade.

EXPORTAÇÃO

A exportação compoz-se de alfafa, cimento farelo, farinha de trigo, milho, palha para vassouras, saccos de estopa usados, sal, trigo em grão e vinho em barris.

Toma grandes proporções o nosso intercambio commercial, o novos artigos apparecem nos ensaios de uma grande corrente que nos attralie mutuamente, buscando um mercado supprir o outro.

O cimento, o farelo, o milho, o sal, e o vinho foram destinados a Corumbá e Porto Murtinho (Estado de Matto Grosso). Dos 68.276 kilos de farinha de trigo exportados apenas 11.000 foram destinados a An-

tonina, sendo o resto para Corumba e Porto Murtinho.

Trigo em grão — Deste porto foram exportados para o de Santos c o do Rio de Janeiro 25.752.758 kilos o em egual periodo do anno

passado 27.454.957.

Ha grande expectativa sobre a continuação da subida do preço deste cereal, trazida pelas noticias que vão chegando sobre perspectiva de má colheita nos campos desta Provincia e nos das de Entre-Rios e de ma colheita nos campos desta Provincia e nos das de Entre-filos e Cordoba. A prolongada seeca e o gafanhoto teem feito verdadeiros estragos nas lavouras, calculando-se os prejuizos em mais de 50%, quer nas plantações de trigo, quer nas de milho.

Vinho — Começa tambem agora o desenvolvimento da exportação de vinho para o nosso paiz. No presente trimestre em estudo foram exportados para Corumba 4.800 litros, e o seu valor nesta praça é de

\$141 a \$176 ouro, o litro.

Os dados para a organização do mappa n. 3 foram extrahidos das 3ºs vias das facturas consulares archivadas nesta Chancellaria e do Boletin de la Bolsa de Comercio» desta cidade. Nos já citados annexos mappas n. 1, 2 e 3 estão especificados suc-

cintamente os dados que aqui acabo de enumerar. No de n. 4 encontramos o seguinte: Cambios, taxa de descontos e o preço dos fretes.

ESTADO SANTTARIO

Desde o mez de julho ultimo o estado sanitario desta cidade ven sendo sensivelmente alterado. A escarlatina, a diphteria e o saranto teem causado alarma na população, preoccupando seriamente distemente publicos, a ponto de terem sido obrigados a fechar as escolas federaes e provinciaes desde o dia 25 de agosto ao 18 de setembro Consulado dos Estados Unidos do Brasil no Rosario de Santa Fe

15 de novembro de 1916. — Socrates Moglia, consul.

N. 1 - Mappa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o do Rosario de Santa Fé durante o 3º trimestre de 1916

ENTRADAS

| embarcações | NUMERO. | TONELAGEM | EQUIPAGEM - | VALOR EM | MOEDA BRASILEIRA | VALOR EM M | OEDA ARGENTINA |
|-----------------------------|------------|-----------------|----------------|-----------|--------------------------------|-------------------|----------------------|
| Brasileiras Estrangeiras | . 13 11 | 10.007 9.800 | 434 251 | Ouro " | 3.619:104\$240 717:913\$426 | \$ Ours \$. " | 2.048.413 406.339 |
| Somma | 24 | 19.807 | 685 | Ouro | 4.337:017\$666 | > Ouro | 2.154.752 |

SAIIIDAS

| embarcações | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAGEM | VALOR EN MOEDA BRASILEIRA | VALOR EM MOEDA ARGENTINA |
|-------------|------------|-----------------|------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Brasileiras | 11 • 24 | 8.195 24.877 | 363 631 | Ouro 972:311\$953 » 1.239:457\$594 | \$ Ouro 550.328 \$ > 701.533 |
| Somma | 35 | 33.072 | 994 | Ouro 2.211:769\$547 | \$ Ouro 1.251.861 |

N. 2 - Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste Consulado durante o 3º trimestre de 1916

LUECO

| | Medida | Q X | IMPO | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---|--|---|--|--|--|---|--|
| голимо | OU ME | DEALFAND | | | Abri | \ | 1 | Maio | Jı | inho |
| | reso | direitos | QUANTIDADES TADAS | arg | Moeda centina ouro | Réis cambio de 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | Réis cambio de 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | Réis cambio de 27 d. |
| Assucar Amendoin Arroz Cabos para vassouras. Crina vegetal Farinha de mandioca. Herva-matte moida Herva-matte cancheada Pinho do Parana Tabaco | Unid. Kilos | Liyre 0,0125 0,05 25 % adv. 0,005 0,04 0.915 15 % adv. 0,22 | 1.500 81.000 21.418 50.000 624,022 | 10 K·. 1.000 10 K·. 10 K·. 10 K·. | 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0,74 a 0,88 2,55 a 3,52 Nominal | 285869 a 445170 25473 a 25650 15243 a 15554 45505 a 65219 Nominal | 22,00 a 25,00 - 1,40 a 1,50 0,74 a 0,88 2,55 a 3,52 Nominal | 385869 a 445170 28473 a 28650 48243 a 18554 48505 a 68219 Nominal | 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0,74 a 0,88 2,55 a 3,52 Nominal | 38\$\$60 a 44\$170 2\$473 a 2\$650 1\$243 a 1\$554 4\$505 a 6\$219 Nominal |
| | | 7 | | | | | | | | |
| (. | PIDA | ANDEO. | ,, MPOR- | | · | | PREÇO | · · | | |
| GENEROS. | оп-жеріра | DE ALFANDEGA | ,' ADES IMPOR- TADAS | | Julho | | | osto ' | Set | embro |
| GENEROS. | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEO. | QUANTIDADES IMPOR- , TADAS | arg | Julho Moeda entina ouro | Réis cambio do 27 d. | | | Sete | embro Réis cambio de 27 d. |
| GENEROS. | Đ | DE | | arg | Moeda | Réis | Ag Moeda ar- | osto ' | Moeda ar- | 'Béis |
| AssucarAmendoim | no osau Kilos | Livre 0,0125 0.02 | 10.755.000 12.000 | Por 10 K. | Moeda | Réis | Moeda argentina ouro | ncis Réis cambio do 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | 'Béis |
| AssucarAmendoim | Kilos " Unid. | Livre 0,0125,0,02 % adv. 15 % | 10.755.000 12.000 1.500 81.000 | Por 10 K*. 10 K*. 10 K*. | Moeda gentina ouro 2,20 a 2,86 0,97 1,45 a 1,98 22,00 a 25,00 | Réis cambio do 27 d. 3\$886 a 5\$052 1\$713 2\$561 a 3\$198 38\$869 a 41\$170 | Moeda ar- gentina ouro 2,33 a 2,86 0,97 O mesmo 22,00 a 25,00 | 186is cambio do 27 d. 4\$116 a 5\$052 1\$713 O mesmo 38\$869 a 41\$170 | Moeda argentina ouro O mesmo 0,97 a 1,23 O mesmo 22,00 a 25,00 | O mesmo 15713 a 25173 O mesmo 38\$869 a 44\$170 |
| Assucar | Kilos " Unid. | Livre 0,0125,002,25% adv. | 10.753.000 12.000 1.500 | Por 10 K*. 10 K*. 10 K*. 1.000 | Moeda gentina ouro 2,20 a 2,86 0,97 1,45 a 1,98 | Réis cambio do 27 d. 3\$886 a 5\$052 1\$713 2\$561 a 3\$198 38\$869 a 44\$170 2\$473 a 2\$650 1\$243 a 1\$554 | Moeda ar- gentina ouro 2,33 a 2,86 0,97 O mesmo 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 O mesmo | 186is cambio do 27 d. 4\$116 a 5\$052 1\$713 O mesmo 38\$869 a 41\$170 | Moeda ar- gentina ouro O mesmo 6,97 a 1,23 O mesmo | O mesmo 19713 a 25173 O mesmo |
| Assucar | Kilos " Unid. Kilos | Livre 0,0125 .0,02 25 % adv. 15 % adv. 0,001 0,015 15 % | 10.755.000 12.000 1.500 81.000 21.418 50.000 624.022 2.413.709 | Por 10 K*. 10 K*. 1.000 10 K*. 10 K*. | 2,20 a 2,86 0,97 1,45 a 1,98 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0,74 a 0,88 2,02 a 3,30 Nominal | Réis cambio do 27 d. 3\$886 a 58052 18713 2\$361 a 3\$498 38\$869 a 44\$170 2\$473 a 2\$550 1\$243 a 1\$554 3\$568 a 5\$830 Nominal | Moeda argentina ouro 2,33 a 2,86 0,97 0 mesmo 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0 mesmo 0 mesmo Nominal | 116 a 55052 15713 O mesmo 385809 a 415170 25173 a 25050 O mesmo O mesmo | Moeda argentina ouro O mesmo 0,97 a 1,23 O mesmo 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 O mesmo O mesmo Nominal | O mesmo 15713 a 25173 O mesmo 385869 a 445170 25473 a 25650 O mesmo O mesmo Nominal |
| Assucar | Kilos Wilos Wilos Wilos Wilos | Livre 0,0125 .0,02 .25 %. adv. 15 %. adv. 0,005 0,01 0,015 | 10.755.000 12.000 1.500 81.000 21.418 50.000 624.022 2.413.709 5.398,91 | Por 10 K*. 10 K*. 1.000 10 K*. 10 K*. | 2,20 a 2,86 0,97 1,45 a 1,98 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0,74 a 0,88 2,02 a 3,30 Nominal | Réis cambio do 27 d. 3\$886 a 58052 18713 2\$361 a 3\$498 38\$869 a 44\$170 2\$473 a 2\$550 1\$243 a 1\$554 3\$568 a 5\$830 Nominal | Moeda argentina ouro 2,33 a 2,86 0,97 0 mesmo 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 0 mesmo 0 mesmo Nominal | 186is cambio do 27 d. 4\$116 a 5\$052 4\$713 O mesmo 38\$869 a 41\$170 2\$173 a 2\$650 O mesmo O mesmo | Moeda argentina ouro O mesmo 0,97 a 1,23 O mesmo 22,00 a 25,00 1,40 a 1,50 O mesmo O mesmo Nominal | O mesmo 15713 a 25173 O mesmo 385869 a 445170 25473 a 25650 O mesmo O mesmo Nominal |

W. 3 - Preço corrente e quantidade dos generos exportados dos portos deste Consulado para o Brasil durante o 3º trimostre de 1916

| | ĐΛ | NDEGA | EXPORTADAS | PREÇOS | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------------|--|--|--|--|---|--|--|
| GENEROS | OU MEDIDA | DE ALFA | | ABRIL | | | МАЮ | | JUNIIO | |
| | PESO OU | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADES | Moeda argentina ouro | Réis cambio de 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | Réis vambio do 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | Réis cambio de 27 d. | |
| Alfafa Chnento Farelo Farinha do trigo Milho Palha para vassouras Saccos de estopa Sal Trigo em grão Vinho | » » » » » | Livre | 25.752.758 | 180 ks. 6,38 100 ks. — 90 ks. 5,50 100 ks. 1,81 a 2.03 100 ks. — nominal Por ton. 11,88 a 13,20 | 53371 a 63184 | 5,50 1,75 a 1,87 — nominal 11,88 a 13,20 | 11\$272 a 12\$049 9\$717 3\$091 a 3\$321 nominal 20\$989 a 23\$321 5\$176 a 6\$148 | 5,50. 1,56 a 1,73 nominal | 24\$735 11\$272 a 12\$049 | |
| | rb. | ALFANDEGA | ONTADAS | | | preços | | | | |
| GENEROS | OU MEDIDA | DE ALFA | DES EXP | · JULHO | | | GOSTO | SET | CEMBRO | |
| | reso | DIREITOS DE | QUANTIDADES ENPORTADAS | Moeda argentina ouro | Réis cambio de 27 d. | Moeda ar- gentina ouro | | Moeda ar- gentina ouro | Réis cambio do 27 d. | |
| Cimento | | Livre | 61.300 10.000 45.000 | 180 ks. 6,38 a 6,82 100 ks. 0,75 90 ks. 5,50 100 ks. 1,85 a 2,17 100 ks. 13,20 nominal Por ton. 11,88 a 13,20 100 ks. 3,05 a 3,26 | 11\$272 a 12\$049 1\$325 9\$717 3\$268 a 3\$833 23\$324 nominal 20\$989 a 23\$324 5\$388 a 5\$759 | 6,38 a 6,82 0,75 6,38 1,85 a 2,47 13,20 a 14,52 nominal 14,88 a 13,20 3,08 a 4,53 | 11\$272 a 12\$049 1\$325 11\$272 3\$268 a 3\$833 23\$321 a 25\$653 nominal 20\$989 a 23\$321 | 5,94 a 6,16 0,75 a 2,64 6,82 a 7,92 2,09 a 2,19 13,20 a 14,52 nominal 11,88 a 13,20 | 318095 a 328650 108194 a 108883 18325 a 48664 128049 a 138992 38692 a 38869 238321 a 258653 nominal 208089 a 238321 68996 a 88074 \$141 a \$176 | |

W. 4 — Quairo da compção do cambio, tax filo descentos e fretamento das embarcações no merçado de Rosario de Santa Fé, correspondente ao 3º trimestre de 1916

CAMBIOS

| | · | | |
|---|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINOS | JULHO | AGOSTO . | SETEMBRO |
| Sobre o Brasil por £ "" a França " \$ ouro. "" " Allemanha " \$ " "" " Italia " \$ " | (0) 19\$000 5,60 47. 5/8 6,10 | 19\$000 5,59 47. 1/2 | 19\$800 5,61 48. 5/16 6,15 |

TAXA DE DESCONTOS

| ORIGEM | JULNO | AGOSTO | SETEMBRO |
|-----------------|-------------------|---|---|
| Banco do Estado | 6 1/2 7 8 7 1/4 % | 6 1/2 a 7 % 6 1/2 7 e 7 1/4 % Nominal | 6 1/2 a 7 % 6 1/2 7 o 7 1/4 % Nominal |

⁽⁰⁾ Termo médio.

PRECO DO FRETE

| DESTINOS | JULHO | AC OSTO | SETEMBRO |
|--|--|--|--|
| Santos Por (\$) pesos ouro Rio "(\$) "" Bahia Pernambuco. França (francos). Inglaterra (shillings). Allemanha. Estados Unidos (\$) pesos ouro. | 7.50 à 9,50 (1) Não houve operações " " " " " 180,00 (1) 150/ (1) | 5,50 a 10,00 (1) 7.50 a 9,50 (1) Não houve operações 210,00 (1) 145/(1) 16,50 (4) | 5,50 a 41 (1) 12,00 (2) 7,50 a 9,50 (1) Não houve operações " " " 150,00 a 180,00 120/ 14,00 (1) |

- Por mil kilos de cercaes.
- alfafa. » linhaça.

Consulado Geral em Valparaiso,

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

Nos portos deste Consulado Geral, durante o 3º trimestre do corrente anno, deram entrada 15 vapores, que fizeram escala nos portos do Brasil, pertencentes ás duas companhias de navegação que fazem viagens regulares entre aquelles portos e os do Chile, arqueando

46.206 toneladas liquidas e com uma equipagem de 1.414 pessoas. E saluram, no mesmo periodo, para portos brasileiros, oito embarcações com 23.372 toneladas liquidas e 814 tripolantes.

Essas duas companhias, «Gulf Line» e «The Pacific Steam Navigation Company», transportaram neste trimestre productos do Brasil para o Chile com um peso total de 1.873.578 kilogrammas, e

o seu valor attingiu a £ 83.006.2-8.

A' companhia «Gulf Line» coube transportar no trimestre de que nos occupamos 1.198.613 kilos de herva-matte e 45.500 de café. Os outros productos, constantes do mappa n. 2, annexo a este

relatorio, como ainda alguma herva-matte e quasi todo o café, foram

relatorio, como aínda alguna nerva-matte e quasi todo o cale, foram transportados nos vapores da outra companhia.

Escuso, portanto, de encarecer os serviços que a primeira das citadas companhias presta ao commercio de expertação do sul do Brasil, transportanto quasi toda a herva-matte que se consome nesta Republica, e que, é de esperar, augmentará ainda mais o seu consumo, devido á elevação dos direitos aduaneiros para o chá.

Comparando os valores das importações do 3º trimestre com as do auterior, verifica-se um saldo a favor do 3º, como se vê no compilira quadra :

seguinte quadro:

| | | | ĩ. |
|----|-----------|---------|-------------|
| 30 | trimestre | | 83.006.2-8 |
| 20 | × | ******* | 72.078.12-3 |

As exportações que houve neste trimestre foram feitas pelo Trasandino, com transbordo em Buenos-Aires, e todas destinadas ao porto de Santos, havendo tambem um saldo a favor do 3º quartel, em comparação com o 2º, conforme se observa no quadro a seguir:

| | | | 3 . |
|----|-----------|--------|-------------------|
| 3° | trimestre | | 4.334.17-1 |
| 20 | 23 | ****** | 9 0 7.15-8 |
| | | • | |

3.427.1-5

Comparando agora a importação com a exportação, verificamos um saldo a favor do Brasil de £ 79.671.5-7.

Os dados que expomos o as cifras que apresentamos são os que nos fornecem os manifestos das companhias citadas e as facturas consulares do archivo desta Chancellaria.

Para base das avaliações que se referem ás mercadorias de im-portação nos guiámos, para uniformidade dos calculos, pelos valores que lhes dão as estatísticas oficiaes, e os valores relativos ás exportações são os que constam das proprias facturas.

CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

Com relação ao commercio de exportação, as companhias de navegação, a que já alludimos, nenhum serviço lhes presta, sendo, vegaçao, a que ja anudimos, neinium serviço mes presta, sendo, como já dissemos tambem, a exportação feita actualmente pela via ferrea a Buenos Aires, e assim nominal o preço dos fretes para o Brasil que constam do mappa n. 4.

Os descontos, que tambem constam do mappa citado, são egualmente nominaes, pois dependendo da maior ou menor existencia de dinheiro em caixa nos bancos, resultam assim convencionaes.

Já apontámos no trimestre anterior a causa da melhoria do cambio internacional, que continúa com marcada tendencia para uma alta firme. No ultimo mappa deste relatorio so consignam as médias das suas fluctuações.

INFORMAÇÕES GERAES

Nos primeiros nove mezes de 1916, segundo os dados que com-pilamos de fontes oficiaes, as Alfandegas da Republica arrecadaram as seguintes sommas:

| | Pesos: |
|--|---|
| Exportação | 72.711.945.71 |
| Importação | 41.327.414.66 |
| Encommendas postaes | 717.447.08 |
| Importação, lei 980 | 13.440.984.93 |
| Idom, idem 2.611 | 2.516.445.49 |
| 10% addicional sobre o alcool | 450.375.51 |
| Armazenagem | 616.697.41 |
| Pharóes e balisas | 623.717.48 |
| Multas consulares | 27,142.89 |
| | |
| Total em pesos de 18 d | 102.132.200.86 |
| | |
| • | Λgio |
| Salan amanda Ta | \$ |
| Sobre exportação | 30.335.872.90 |
| Idem importação | \$ |
| Idem importaçãoIdem encommendas postaes, leis | 30.335.872.90 13.561.010.66 |
| Idem importação Idem encommendas postaes, leis 980 e 2.641 | 30.335.872.90 |
| Idem importação Idem encommendas postaes, leis 980 e 2.641 Alcool, armazenagem e multas, | 30.335.872.90 13.561.010.66 15.821.235.38 |
| Idem importação Idem encommendas postaes, leis 980 e 2.641 | 30.335.872.90 13.561.010.66 |
| Idem importação | 30.335.872.90 13.561.040.66 15.824.235.38 329.651.38 |
| Idem importação | 30.335.872.90 13.561.010.66 15.821.235.38 |
| Idem importação | 30.335.872.90 13.561.040.66 15.824.235.38 329.651.38 |

O excesso dos direitos aduaneiros percebidos pelas Alfandegas da Republica até ao fim do 3º trimestre, sobre egual período de 1915, 6 de 33.318.846.84, pesos ouro de 18 dinheiros, correspondendo a exportação \$ 23.862.662.83, e o dos agios, tambem em egual periodo, é de 5.797.432.82.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, Valparaiso, 30 do setembro de 1916. - Alfred Barreto, vice-consul, encarregado do Consulado Geral.

N. 1 - Mappa do movimento de navegação entre es portos do Consulado Geral em Valparaiso e o Brasil no 3º quartel de 1916

ENTRADAS

| embarcações | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAC EM | VALOR IMPOR- TADO EM E |
|---|---------------------------------------|-----------|------------|---------------------------|
| Brasileiras Estrangeiras | 15 | 46.206 | 1.414 | 83.006.2.8 |
| Total | 15 | 46.206 | 1.414 | 83.006.2.8 |
| *************************************** | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | SAIIIDAS | | |
| embarcações | NUMERO | TONELACEM | EQUIPAGEM | valor expon- tado em £ |
| Brasileiras Estrangeiras | 8 | 23.372 | 814 | 4.334.47.4 |
| Total | 8 | 23.372 | 814 | 4.334.17.1 |

do Consulado Geral em Veluaraiso no 3º quartel de 1916

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brasil nos portes N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Valparaiso correspondente ao 3º quartel de 1916

| | | | | | | ENTE | RADAS | | |
|---------|---|---|--|---|------------------------|----------------|----------------|-----------------|--|
| GENERO3 | DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS | QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS | valon em réis Ouro | VALOR EM | DESTINO | JULHO | · AGOSTO | SETEMBRO | |
| Café | » 5,00 » 2,00 » 3,00 » 25,00 | 363.210 1.483.081 1.028 530 20.6(8 1.001 | 146:096\$070 405:026\$999 411\$185 106\$000 95:148\$444 43\$667 | 16.435.16.0 55.690.10 9 46. 5.2 11.18.6 10.816.14.0 4.18.3 | Sobre Inglaterra | 9 7/32 1,01 | 9 3/8 1,02 | 10 3/16 0,9± | |
| Total | _ | 1.873.578 | 737:832\$295 | 83.006. 2.8 | TAXA DE DESCONTOS | | | | |
| | idaio o valor | - | - | _ | ORIGEM | JULHO | AG OSTO | Setembro | |
| GENEROS | directos de | QUANTIDADE EXPORTADA | VALOR EM RÉIS | VALOR EM & | Nos bancos Em praça | 9% 11 a 12% | 9% 11 a 12% | 9% 11 a 12% | |
| - | ALTANDEDA EM KILOS | | | | | PREÇO | DO FRETE | | |
| Nozes | Livre | 55.550 | 22:903\$258 | 2.576.12.1 | DESTING | larho | AGOSTO | SETEMBRO | |

Ministerio da Fazenda

Trigo.....

Varios.....

64.000

124.148

183

11:6628223

38:5325038

1115000

Ministerio da Fazenda—Circular n. 15—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Declaro aos Srs. director da Recebedoria, delega los fiscaes em S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo, administrador da Mesa de Rendas de Macabé e collectores no Estado do Rio de Janeiro, que resolvi provogar por 30 das o prazo de que trata o decreto n. 12.334, do 6 de jano ro ultimo (alteração 15ª lettra a) para acquisição e applicação das formulas de isenção destinadas ás merca lorias em stock nos casos commerciaes. - Calogeras.

Ministerio da Fazenda—Cópia n. 16 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.

Tendo chegado ao meu conhecimento que estão sendo preteridas ex gencias regulamen-tares adoptadas como assecuratorias da ren la, recommendo aos Srs. chefes das re-partições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que façam cumprir, sob pena de responsabilidade dos funccionarios a cujo curgo estiver a fiscalização dos impostos de consumo, todos os proceitos do respectivo regulamento, especialmente na parte relativa á applicação o inutilização das sellos, para evitar o aproveitamento dos mesmos.—Calogeras.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIÊNTE DO SR. MENISTRO

Additamento ao do dia 5 de fevereiro de 1917 Srs. membros da Commissão de Industriaes

de Fumo: N. 25 - Em resposta ao vosso oficio de 19 estima e consideração.

de moeda de nickel e de moeda de bronze tenho a honra de vos enviar por cópia o parecer do director da Casa da Moeda. Por este vereis que a moeda de nickel de

de janeiro ultimo, relativamente á circulação

Portos europeus..

brasileiros

1.312 0.0

4.334.17.1

12. 9.9

50 reis está desmonetizada, e que a de bronze, no actual nivel das cotações das materias primas, não póde ser emittida sinão com pre-juizo para a Nação. Nessas con lições, tendo o Congresso Nacional competencia privativa para legislar sobre moeda e dependendo ex-clusivamento delle as providencias a t mar, não poderá o Governo agir. Para apressar, entretanto, a satisfação de necessidades que são obvias, dirigirá o Governo uma mensagem ao Poder Legislativo em tempo opportuno solicitando as medidas em questão.

Desde já, para não perder tempo, darer ordens á Casa da Moeda para preparar os metaes em condições de receberem os novos embos que sorão utilizados logo após a auto-

rização legislativa. Reitero-vos os meus protestos de subida consideração.

Dia 6

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 13 - Para que possa ser ultimado o processo de montopio de D. Sarah Durrant do Amaral e outros, viuva e filhos de Raul Franklin Reydener do Amaral, 4º escripturario da legação, de que trata, entre outros, o vosso aviso n. 103, de 12 de abril do anno passado, peço vos digneis de informar quaes os vencimentos diversos recebidos pelo de cujos e bent assim si o mesmo pagan todas as contribuições devidas ao montepio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada

- Sr. ministro da Guerra :

100 a 183

100 a 150

100 a 183

100 a 150

100 a 183

100 a 150

N. 17—Em resposta ao vesso aviso n. 1.282, de 23 de dezembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, em virtude da solicitação expressa no aviso desse ministerio n. 759, de 27 de julho anterior, a Delegacia Fiscal no Pianhy foi habilitada pela ordem n. 107, de 31 de agosto seguinte, com os creditos de 843 e 2405, á conta das sub-consignações 24 e 25 da verba 13º-Material-do exercicio de 1916.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 18—Tenho a honra de communicar-vos. para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o 4º official do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Arnaldo Marques Ferreira, addido á Alfandega de Corumbi, resolvi, por acto de 26 do mez findo, que o mesmo funccionario passe a ter exercicio na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 4º secretario do Senado Federal; N. 8—Visto haver decorrido o prazo constitucional sem que o Sr. Presidente da Republica saccionasse ou vetasse a resolução legislativa que antoriza a abortura dos creditos de 10:7115368 e 8:7215110, para pagamento do que é devido a Luiza Barros e Julieta Fortuna Bevilacqua, tenho a honra de vir restituir, para os devidos fins, os antographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vosso efficio n. 412, de 31 de dezembro findo.

Reitoro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

- Sr. profeito do Districto Federal:

N. 8—Em resposta ao officio n. 13, de 31 de dezembro ultimo, de vosso antecessor.

propondo a troca de dous terrenos que hoje constituem logradouro publico, sito á praça de Santo Christo dos Milagres, por outro, pertencente à União e sito na mesma praça, cabe-me communicar-vos que, por despacho de 1 do vigente, resolvi acceitar a permuta proposta, mediante assignatura do termo de entrega, no processo, por funccionario que vos dignareis de designar e com a obrigação para essa Prefeitura de collocar os meios fios em a nova posição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

- Srs. directores da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 27 — Em resposta ao vosso officio sob n. 1.853, de 19 de janeiro ultimo, transmit-tindo o memorial em que diversos fabricantes de camisas, ceroulas e collarinhos solicitam a isenção do imposto de consumo sob o funda-mento de que não só a tributação vae recahir sobre milhares de familias empregadas na manufactura daquelles artigos, como tambem ha dupla tributação por soffrer a materia prima igual imposição e dahi resulta uma situação desigual entre os artigos nacionaes c os estrangeiros, declaro-vos que a pretenção está fora da competencia do Poder Executivo, além de que em identicas condições se encontram outros artigos ha muito tribu-

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 28-Respondendo ás ponderações feitas por essa associação, relativamente á circulação de moeda de nickel e de moeda de bronze, tenho a honra de vos enviar, por cópia, o parecer do director da Casa da Moeda.

Por elle vereis que a moeda de nickel de 50 réis está desmonelizada e que a de bronze no actual nivel das cotações das materias primas, não póde ser emittida sinão com prejuizo para a Nação.

Nessas condições, tendo o Congresso Na-cional competencia privativa para legislac sobre moeda, e dependendo exclusivamente delle as providencias a tomar, não poderá o Governo agir desde já.

Para apressar, entretanto, a satisfação de necessidades que são obvias, dirigirá o Governo uma mensagem ao Poder Legislativo em tempo

opportuno solicitando as medidas em questão.

Desde já, para não perder tempo, darei
ordem á Casa da Moeda para preparar os
metaes em condições de receberem os novos cunhos que serão utilizados logo após a autorização legislativa.

Reitero-vos os meus protestos de subida consideração.

Sr. Dr. Daniel Vicira Carneiro, procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2-Communico-vos que resolvi designarvos para exercer as funcções de presidente do concurso a realizar-se no Estado do Ceará, para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

- Sr. Dr. Severiano Ribeiro, 3º escripturario do Thesouro Nacional:

N. 1 - Communico-vos que resolvi designar-vos para exercer as funcções de secretario do concurso a realizar-se no Estado do Ceará para preenchimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

- Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o 4º of-ficial do extincto Arsenal de Guerra desse Estado, Arnaldo Marques Ferreira, addido á Alfandega de Corumbá, resolvi que o mesmo unccionario passe a ter exercicio nessa deEXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de fevereiro de 1917 Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

neiro:

N. 97 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 98, de 19 de janeiro ultimo, em que Braga Carneiro & Comp. recorrem do acto dessa inspectoria que mandou classificar como atecido lavrado com mescla de seda», do art. 473 da farifa em vi-gor, o tecido de algolão, que os recorrentes propuzeram a despacho pelas notas de importação ns. 4.572/3 e 5.418/9, de outubro do anno passado, como «tinto da base de 10 por 10 fios de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, com mesela de seda», resolven, por despacho de 3 do corrente, tomar conhecimento do mesmo recurso, afim de ser relevada a multa imposta.

Dia 6 de fevereiro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 98 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 550, de 30 de janeiro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de cinco caixas contendo cabos para picaretas, marca A. J. F & Comp.. ns. 4.981/5, pesando bruto 705 kilos, e bom assim cinco caixas, pesando bruto 500 kilos, com a mesma marca, ns. 5.371/5, contendo cabos para pás, vindas de Nova York no vapor dinamarquez Hammershus, conforme a factura consular e conhecimento juntos, material este destinado ás obras do novo edificio da Faculdade de Medicina desta capital.

N. 99 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Casa da Moeda em officio n. 411, de 31 de janeiro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livro de direitos aduaneiros, de quatro caixas, contendo papel de impressão, marca e ns. 54.247/34.250, — Casa da Moeda - Rio -pesando bruto 1.083 kilos e liquido 984 kilos, vindas de Nova York no vapor nacional Minas Geraes.

- Sr. director da Despeza Publica:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu autorizar a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a requisitar passagem em 4º classe, entre o porto do mesmo Estado e o desta capital, para o 4º escriptu-rario do Thesouro Pedro Luz, com exercicio na directoria a vosso cargo, devendo a despeza ser indemnizada pelo desconto mensal da 5ª parte de sous vencimentos, conforme solicitou o mesmo funccionario em requerimento encaminhado com o officio da referida delegacia n. 1, de 13 de janeiro ultimo.

Srs. directores do Lloyd Brazileiro: N. 49-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 91, de 26 de janeiro findo, resolveu, por acto de 28 do mesmo mez, autorizar as obras projectadas de transformação para pontões de carga dos navios adquiridos da firma Barbara Filhos para o serviço da linha de Corumbá a Cuyabá, de accordo com as propostas apresentadas e a que se refere o vosso officio, bem como permittir a baixa nos vapores Apa e Xingii, que anteriormente fi-zeram o serviço daquella linha.

Dia 6 de fevereiro de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 27-De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 do mez findo, transmitto-vos,

para os fins convenientes, o incluso processo de fiança que Theophilo de Moraes Britto prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de encarregado da agrecadação das rendas federaes em Piracuruca, Estado do

N. 28-Em resposta ao vosso officio n. 748. de 22 de setembro de 1915, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministra de 30 de janeiro findo, que a Delegacia Fiscal em S. Paulo em officio n. 443, de 27 de outubro do anno passado, declarou nada constar naquella repartição sobre a approvação da fiança de Ernando da Cunha Mattos, collector das rendas federaes em Areias.

N. 29 — Enviando o incluso processo, a que se acha annexo o officio da secretaria, desse tribunal n. 282, de 17 de agosto do anno passado, relativo ao pagamento à Brasilianische Elektricitats Gesellschaft da quantia de 4:771\$300, proveniente de assignaturas de apparelhos telephonicos e de serviços da mesma natureza, referentes ao exercicio de 1914, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de janeiro proximo findo, vos digneis de providenciar no sentido de serem visadas as primeiras vias das contas do fls. 2, 6, 40 e 44, o de ser feita nestas, como nas de fls. 48, 22 e 23, a classificação da despeza á conta da verba § 7—Tribunal de Contas—Diversas despezas—do exercicio de 1014.

Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 19 - Afim de que informeis com urgencia, incluso vos remetto o requerimento, datado de 1 do corrente mez, em que José Amando Mendes solicita andamento do processo de tomada de contas do thesoureiro da extincta Delegacia Fiscal no Acre, Romariz Miranda de Moraes Bittencourt.

- Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que soliciton o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 30, de 31 de janciro findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduanoiras, de um volume contendo um cylindro de metal, pesando bruto 49 kilos, vindo de Nova York no vapor Vauban, consignado a Inspectoria de Obras contra as Seccas o destinado ao 3º districto da referida inspectoria, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 16—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias do Sr. ministro designando o procurador fiscal dessa delegacia Dr. Daniel Vicira Carneiro e o 3º escripturario do Thesouro Nacional Dr. Jayme Severiano Ribeiro para respectivamente presidir e secretariar o concurso a realizar-so nesse Esta lo para provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

Sr. delegado fiscal no Pará: N. 23 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo prosente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 227, de 5 de dezembro ultimo, no qual o 3º escripturario dessa delegacia Ray-mundo José Martins Bessa pede seja a Im-prensa Nacional autorizada a fornecer-lhe, mediante o desconto mensal de 65 em seus vencimentos, os livros mencionados na relação transmittida com o alludido officio, resolveu por despacho de 27 do mez findo autorizar o fornocimento requerido, fixando, porém, o desconto mensal de 10\$, em vez de 6\$, conforme propoz o peticionario.

- Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso oflicio n.74, de 9 de agosto do anno passado, em que pedis approvação para o vosso acto que indeferiu o requerimento em que o 1º escripturario dessa delegacia José Joaquim do Couto Cartaxo pede pagamento da grati-

ficação do seu cargo, da qual se acha no desembolso por estar percebendo a gratificação de contador, rosolveu, por despacho de 31 de janeiro findo, approval-o, por estar o caso comprehendido no art. 3º do decreto n. 2. 750, de 10 de janeiro de 1913.

· Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N, 7 — Declaro vos, para os fins conve-nientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez findo, resolveu approvar a fiança que Theophilo de Moraes Britto prestou para garantir a sua responsabilidado como encarregado da arrecadação das rendas fedoraes cm Piracuruca, sendo o respectivo processo que acompanha o vosso officio n. 81, de 5 de setembro ultimo, remettido nesta data ao Tribunal de Contas para os fins convenientes.

Directoria da Receita Publica

· EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 5 de fevereiro d: 1917

Sc. presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Transmitto-vos, para os fins conve-nientes, os livros e talões constantes da relação que a este acompanha e que serviram na collectoria das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das respectivas rendas, durante o anno de 1916 proximo findo e na gestão do respe-ctivo collector Manoel Francisco Bernardes

N. 9 - Transmito-vos, para os fins convonientes, os livros e talões constantes da relação que a este acompanha e que serviram na collectoria das rendas federaes de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação das respectivas rendas, durante o anno de 1916 proximo findo e na gastão de respe-ctivo collector João Pereira Soares.

Sr. collector das rendas federaes em Juiz

de Fóra, Minas Geraes:

N. 53 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra os commerciantes Jorge Miguel & Irmio, procosso esse que enviastes, em 13 de janeiro findo, ao inspector de Fazenda, extincto. Carlos Vicira Machado, para prestar informações a respeito.

Cous a respetto.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4 — Afim de prestardes as necossarias informações, t ansmitto-vos o incluso requerimento de V. We neck & Comp., de 1 do corrente may, pedindo relevação da multi que la financia por consideração de interesta por cardelegação. the foi imposta per essa delegacia, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1917

Sr. director da Despeza Publica:

N. 15—Ton lo o 2º escripturario da D're-ctoria de Estatistica Commercial Raul Moreira da Costa Lima pogo toda a divida proveniente de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hormes, na importancia de 6245, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de fazer cessar o desconto que ao mesmo vinha

sendo feito para aquelle fim.

N. 16 — Tendo a pension sta do Thesouro, D. Arminda Martins Jequirica transferido a sua residencia do predio n. 54 da avenida Sete de Setembro para o de n. 15 da avenida Prime ro de Maio, ambas na Villa Marechal Hermes, rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser desc nta lo de 1 do corrente em deante a quantia de 625, em vez da de 525 como até então. Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3—Rogo-vos as necessarias ordens no sontido de ser descontado des vencimentos do typographo do Diario Official, Alexandre Aguiar, a quantia de 32\$ de 1 de corrente em deante a titulo de aluguel do predio que occupa, n. 34, da aveni la Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes.

-Sr. superintendente da Fazenda Na-

cional de Santa Cruz:

N. 5-Incluso vos remetto para quo presteis informações a respeito o processo em que Antonio José do Araujo pede por aforamento um terrono alagadiço situado a rua Grão Pará, nessa fazenda.

- Sr. adm'nistrador da Villa Marechal Hermes:

N. 40 - Communic) vos, para os fins convenientes que o ex-inquilino dessa villa Raul Moreira da Costa Lima pagou toda a sua divida na importancia do 6218, proveniente de

alugueis di predio que eccupou nessa villa.

N. 41 — Incluso vos rometto para que presteis informações a respeito o officio da Directoria da Estrada de Forro Contral do Brazil n. 218, de 23 de janeiro ultimo, pedindo a entrega de uma caixa de tarrachas completas que de xo i de ser incluita na relação do material cedido áquella estrada por este micis-

D:a 6

Sr. director goral da Imprensa Nacional: N. 4 — Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser remettida a es a directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do operario dessa repartição Arnaldo Feltro de Oliveira, a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

- Sr. d'rector de Contabilidade de Minis-

terio da Marinha:

N. 43 — Rogo-vos as necessarias ordens no soutido de ser remettida a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do sub-official da Armada Saturnino Ferreira de Souza, a titulo de aluguel do predio que occupou na Villa Marechal Hermes.

- Sr. Dr. chese de Policia do Districto Federal:

N. 42-Rogo a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser desconta lo dos vencimentos do mez de janeiro do guarda civil Sansão Baptista a quantia de 8\$400, proveniente de cinco dias de aluguel do predio n. 144 da avenida Sete de Setembro, na Villa Marechal Hermes, e de 1 de corrente em diante, todos os mezos a de 52°, emquinto occupar o alludido predio.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despichados

Dia 5 de fevereiro de 1917

Rosa James Lourd. - Annullo-se a divida de que trata o parecer e officia-se no sentido

do mesmo. Ernesto Galdino Torces. — Idem idem. Ang lina Rodrigues Amaral. - Idem idem. Antonio Gomes Moura. — Idem idem. Antonio Santos Farinha. — Idem idem.

José Clarimundo Oliveira e Silva. - Idem

José Bento Alves de Carvalho .- Transfira-se.

João Machado Gom :s.-- I lom.

Dr. Olympio Osca: Vilhena Valladão. -

Veneravel Irma vade de Nossa Senhora da Penha de Fran a .- Junte precuração.

Julio Couto & Comp.—Declarem a proveniencia dos depositos. Companhia Grande Manufactora Fumos

Veado.—Cobre-se com a revalidação devida. Companhia de Construcções o Materiaes. Idem.

Albino Gomes Silva. - Cumpra o despacho de 9 do mez findo.

Peixolo & Comp.-Juntem o documento. José Souza Braga.—Reduza-se a 1:0203, o valor locativo, de accordo com o parecer.

A. Rodrigues Villela. -- Roduza-se a 3:600\$.

valor locativo. Manoel Soares Morgado.—Dê-se a baixa. E. Pinheiro. - Junte o documento de com-

Francisco Alves Reis .- Idem .

Vicira Soares & Comp. - Entregue-se . quantia de 500\$000.

Joaquim Ferreira Silva Quinze Dias. -Dê se

baixa

Dr. Julio Calvet.—Pague o debito. José Santos Azevedo:—Inscreva-se e faça-se rectificação, de accordo com o parocer. Innocecio Sergio Caceres— Junte-se ao

Gasso Baptista.—Averbo-so a mudança. Graco & Comp.—Inscreva-se na fórma pro-

posta. Imponho ao gerente a multa de 1005, gráo minimo, de accordo com o parecer.

José Pacheco de Aguiar.—Archive-se. Guiseppe Millesi.—Junte documento. Antonio Souza. - Idem. Antonio Lourenço Pereira Flora. - Idem.

Ferreira & Pinho .-- Revalidem o sello da petição e juntem o documento.

Sued & Soad. - Juntam documento.

Francisco Anton'o Giffone. -- Iteduza-se a 1:800\$ o valor locativo, de accordo com o pa-

Adolpho Schmidt. — Beduza-se a 7:800\$ o valor locativo, de accorpo com o parecer.

Almeida, Filho & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se; Em face do que consta do parecer supra, de 22 do moz findo. não ha base para a exigencia da revalidação do sello do documento de fis. 3.

Teltschor Lundgren & Comp. -- Mantenha-se o valor locativo de 4:800\$000.

Antonio Rodrigues .- Mantenha-se o valor locativo de 1:440\$000.

José Pereira dos Santos & Comp. - Reduzase a 5:4003 o valor locativo, de accordo com o parecer.

José Silva. -- Mantenha-se o lançamento. Lourenço Zagani & Comp. -- A' 2ª Sub-Dire-

Doutel & Comp. - Reduza-se a 1:4405 o valor locativo, de accordo com o parecer. Fonseca Braga. - Satisfaça a exigencia. Compaulia Marconaria Aulor. - Idom. Saavedra & Vaz.—Idem. José Pinto Teixeira.—Idem. Costa & Duarte.—Idem. Dario Del Ponte.—Idem.

Luiz Gabriel Monteiro. — Idem. Companhia Transporte e Carruagem. —

Representações:

Contra Anton'o Luzzano. - Inscreva-se. Imponho a muita de 100\$, na fórma do pa-

Antonio Vaz .- Idem idem . Florindo & Comp. — Idem idem. Eugenio Salomoni. — Idem idem. Domingos Sanches. — Idem i Icm. Urbino Augusto Moraes. -- tdem idem Rachel Jorge. — Idem idem. Mario Said. — Idem idem. C. Cehead. — Idem idem. Augusto Trotta . - Idem idem .

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios?

N. 166—Aos Srs. Castaldi & Lenemoth, declarando que foi feita a remessa dos 20 exemplares do regulamento pedido na carta de 30 de janeiro ultimo.

N. 167-Ao Sr. secretario geral da Brazil Company, respondendo a carta de 2 de corrente.

Requerimentos despachados

Arthur Rodrigues Monteiro. —Sim. Fred Figner. —Não ha necessidade. Manoel da Costa Junior. —Sim. Adelia Clara Manheto de Pinho. —Sim.

Minister and the

Inspectoria de Seguros

. EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1917

Aos directores da sociedade de seguros

S. Salvador da Bahia:
N. 40 — Requisitando informações sobre arrecadação do joias e contribuições em 1913 e 1916.

— Aos directores da sociedado de seguros Rio de Janeiro:

N. 41 — Recommendando que informem com urgencia si as sociedades A Bonança c A Triumphal distribuiram premios em dinheiro por sorteios.

- Ao delegado regional na 3º circum-scripção:
- N. 42 Devolvendo o processo da companhia de seguros Indemnizadora, afim de ser cumprido o despacho desta inspectoria.
- Ao procurador geral da Fazenda Publica:
- N. 43 Devolvendo, com as informações solicitadas, o processo encaminhado com o officio n. 672, de 5 de outubro proximo findo.
- Aos directores da companhia de seguros Cruzeiro do Sul:
- N. 44 Notificando a enviar o relatorio das operações effectuadas em 1915 e o quadro da mortalidade, de accôrdo com o art. 39 do decreto n. 5.072, de 1993.

Dia 3

Ao delegado regional na 5ª circumscripção;

N. 45 — Declarando notificar o presidente da Caixa Mutua a não tornar effectivas as resoluções da assembléa geral de 15 de janeiro ultimo emquanto o Governo não se pronunciar a respeito.

Caixa de Amortização

Balancete do fundo de amortização dos emprestimos internos, papel, do mez de janeiro de 1917

| uo. 1 | | • | • • |
|--|--------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Receila | | Total do valor dos titulos | Total réis |
| Saldo do mez anterior: | | | |
| Em dinheiro destinado á acquisição de apolices e | m poder do | | |
| thesoureiro | | | - 6 93:693 \$ 600 |
| Saldos do mez anterior em titulos: | | | i . |
| 21.933 apolices uniformizadas do valor de | 1:000\$000 | 21.933:000\$000 | |
| 4 apolice uniformizada do valor de | 500\$000 | 5008000 | • |
| 10 apolices uniformizadas do valor de | 200\$000 | 2:000\$000 | |
| 413 apolices geraes de 4 % do valor de. | 1:000\$000 | 113:0003000 | |
| 11 apolices geraes de 4 % do valor de | 6005000 | 6:600\$000 | • |
| 2.007 apol ces ao portador do emprestimo | ,, | | |
| de 1903, do valor de | 1:0005000 | 2.097:0005000 | |
| 7.322 apolices da emissão para construcção | | | |
| de estradas de ferro, do valor de. | 1:000\$000 | 7.322:000\$000 | |
| 491 apolices da emissão para sancamento | 2.000,000 | | |
| da baixada do Estado do Rio, do va- | | | |
| lor de | 1:000\$000 | 494:0005000 | |
| | • | | |
| 32.003 | | 31.990:1005000 | 696:693\$600 |
| Despeza | • | • | |
| Saldo que passa para o mez seguinte | | 31.900:1003000 | 696:695\$600 |
| | | | |
| Secção de Contabilidade da Caixa de Am | ioruzagao, 5 | County J. O. | 1911. — Visto. |
| O chefe, G. F. Guimarães. — O escrivão, 1º c | scripturario | correa ae Sa | U thesoureiro, |

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de corrente:

Foi nomeado o capitão-tenente Raul Rademaker Grunewald para exercer, em commissão, o cargo de instructor da Escola de Timoneiros.

Foram concedidos seis mezes de licença, na fórma da lei e em prorogação da que lhe fora concedida em 25 de outubro do anno passada ao guarda de policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Xavier Pacheco, para tratar de sua saude onde lhe convier.

- Por outras de 6 tambem de corrente:

Foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, conforme requereu, ao 2º tenente engenheiro machinista Francisco Maistrello Paes Leme, em prorogação da que lhe fora concedida em 14 de agosto ultimo, para tratar de seus interesses onde lhe convier, de accor lo com o numero XVIII do art. 89 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente auno.

Foram concedidos seis mezes de licença, na fórma da lei, ao remador de 3ª classe da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Geraldo de Sá, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 590—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem retirados da alfandega desta capital, independentemente do pagamento de direitos a luaneiros e outros impostos, tres fardos contendo lona de algodio, pesando bruto 429 kilogrammas, vindos de Glasgow no vapor inglez Canova, com a marca C.R.C. ns. 119/121 e destinados a este ministerio.

-Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

- N. 493—Mandae dar baixa do serviço da Armada ao soldado do batalhão naval n. 63, da 5ª companhia, José Nunes Carneiro.
- Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:
- N. 503 Tenho a honra de communicarvos que, de accordo com a resolução do Sr. Presidente da Republica, de hoje em deante não será permittida aos navios nacionaes o estrangeiros a sahida á noite dos portos brazileiros, tendo sido expedidas as ordens precisas nesse sentido ás autoridades de marinha, encarregadas da manutenção da neutralidade.

Identicos ns. 504, 505 e 506 aos ministerios da Fazenda, Viação e Obras Publicas o Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Elpidio de Oliveira Costa, operario da officina de artilharia.—Indeferido (officio n. 42:
—D. do Armamento, 2 de fevereiro de 1917).

Joaquim Cardoso Gaspar, operario da officina de explosivos. Não póde ser attendido (officio n. 14-D. do Armamento, 2 do fevereiro de 1917).

Manoel Antonio de Farias, operario da officina de espingardeiros. — Não póde ser attendido (officio n. 13 da D. do Armamento, 2 de fevereiro de 1917).

Arthur Oscar, marinheiro da companhia de praticantes de artifice.—Não póde ser attendido (officio n. 67—E. Maior, 31 de janeiro de 1917).

Mario da Silva Torres, cabo foguista.—Indeferi lo (officio n. 65—E. Maior, 30 de janeiro de 1917).

Pedro Gurgel do Amaral, cabo foguista marinheiro. — Indeferido, visto a qualidade de ouvinte ser privativa dos officiaes superiores (officio n. 36—D. das Escolas Profissionaes, 2 de fevereiro de 1917).

Capitão-tenente, reformado, Francisco Nuguet.—Indeferido (parecer n. 1.072 do c. jurídico, 3 de fevereiro de 1917).

Francisco José Sarmento. — Compareça na Directoria do Expediente (memorandum numero 199 da D. da B. Museu e Archivo da Marinha, 2 de fevereiro de 1917).

Aristides Ignacio Domingues. — Compareça na Directoria do Expediente (officio n. 30 — Fortaleza Santa Cruz em Santa Catharina, 23 de janeiro de 1917).

João José de Castro, operario do Arsenal de Marinha do Rio.—Compareça na Directoria do Expediente (officio n. 489, Bibliotheca).

Ministerio da Viação Obras Publicas

Directoria Geral de Viação PRIMBIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publi-- Directoria Geral de Viação secção — Circular n. 2 — neiro, 31 de janeiro de 1917: – Rio de Ja-

Recommende-vos que regulariseis do melhor modo os serviços externos da re-partição a Mosso cargo, nesta Capital, no sentido de poderem os operarios que trabalham ao sol ser dispensados do servico nas horas de maior calor, durante a actual estação calmosa.

Saude e fraternidade. - 4 de Lyra.

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Sr. director da Estrada de Ferro Ooste de Minas:

Tendo essa directoria, em oficio n. 43 D de 24 de janeiro ultimo, informado que essa estrada dispõe de 3.000 kilos de salitre sem applicação presentemente por estarem sus-pensas as obras de construção, e solicitado autorização para permutar o alludido ma-ter al por outros, declaro-vos, em solução ao referido officio, que só modiante concurrencia publica deverá essa directoria alienar ou adquirir o material a que se refere o mesmo officio (aviso n. 6).

- Sr. inspector federal das Estradas: Tendo a Companhia Rede Sul Mineira pedido abatimento, não só de 25 %, para o café transportado na Estrada de Ferro Central do Brazil, sem a exigencia da tonelagem minima de 20.000 kilos, como o de 20 %, nas tarifas dessa companhia para o carrão, cimento, ga-zolina, arame farpado, enxadas, telhas de zinno, ferro, cobre e zinco em barra e chapa, soda caustica e lubrificantes, assumpto a que se refere o officio desta directoria n. 76, de 23 de dezembro proxim) passado, de ordem do Sr. ministro communico para vosso conhecimento e fins convenientes, na parte que diz respeito a esta inspectoria, que, por despacho de 3 do corrente, foi autorizado o abatimento nas condições solicitadas de 25 % para o case, na Central do Brazil, e sem assim o de 2) °/° para os materiaes indicados no citado officio n. 76, transportados nas estradas da citada companhia (officio n. 8). 1
—S: director da Estrada de Ferro Centra

do Brazil:

Em solução ao pedido constante do officio de 5 de dezembro ultimo, da Companhia Rede Sul Mineira! e tendo em vista o que informastes no officio n. 325, de 30 do mez proximo findo, autorizo-vos a fazer o abatimento de 25 % ao café procedente das linhas daquella rede, sem exigencia de tenelagem minima de 20 mil kilos (aviso n. 56).

Requerimento despachado

João de Albuquerque Pereira, auxiliar de certidão.—Compareça na 1º secção da Directorio Geral de Viação.

BEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas: Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia de Estradas do Ferro Federaes

Brazileiras Rede Sul Mineira em que pediu

relevação da multa de 2:0005 importa pelo av so n. 246 de 31 de outubro do anno pro-ximo findo, resolveu, por despacho de 15 de janeiro ultimo, só tomar em consideração o pedido depois que a companhia apresentar o projecto de contracto que deverá ser celebra-do com a Companhia Rede Telephonica Bragantina, ad instar do que foi estabelecido no aviso n. 6, de 13 de janeiro findo, acerca de contracto identico entre esta companhia e a Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, para que deste modo fiquem sanadas as irregularidades que motivarem a applicação de gularidades que motivaram a applicação da dita multa e resalvados o direito do Governo e o da requerente, de resolver livremente sobre o assentamento de flos telephonicos para o sou uso ou para o de qualquer outra empreza (officio n 231

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECCÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Autorizou-se a Inspectoria de Obras contra as Seccas a providenciar sobre o inicio das obras de construcção do açude particular Bom Futuro situado no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grando do Norte o de propriedade de Gregorio Ferreira de Mello (aviso n. 33);

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Emilio S hnoor, empreiteiro da construcção da Estrada de Ferro enteiro da construcção da Estrada de Ferro en-tre Alberto Isacson e Bello Horizoute, a quantia de 328:5585496, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados na mes-ma estrada, de 1 de novembro a 31 de de-zembro de 1916, conformo os inclusos do-cumentos; deduzindo-se da dita quantia a quota de 2 %, no valor de 6:571\$169, para referço da caução, nos termos da clausula do n. XXIV do contracto amiexo ao decreto n. 7.362, de 18 de março de 1909, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão aut rizada pelo decreto numero 12.159, de 9 de agosto ultimo (aviso n. 287). Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Na-

cional, seja paga á Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias e ramal de Itaquy, a quantia de 318:3433036, relativa ás modições provisorias dos trabalhos executados na mosma estrala, duranto os mezes de ou-tubro e novembro de 1916, conforme os inclusos documentos; deduzindo-so da dita quantia a quota de 2 %, no valor de 6:366\$861, para referço da caução, nos termos da clausula n. XXI do contracto annexo ao decreto n. 8.073, de 20 de agosto de 1908, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, ao par. da emissão autorizada pelo decreto n. 12.159, de 9 do agosto ultimo (aviso n. 288).

Sr. ministro da Fazenda:

A exemplo do que so praticou no exercicio de 1916, tenho a honra de solicitar-vos que me habiliteis a dar sclução às consultas formula las pela Estrada de Ferro Central do Brazil, nos officios ns. 168 e 288, de janeiro ultimo àcerca da cobrança de aluguel de proceso de habitados por functionarios de mesma. casas habitadas por funccionarios da mesma estrada (aviso n. 289).

Dia 5

0

Fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosso aviso n. 51, de 1 do corrente, tenho a honra de remetter-vos as inclusas cópias das tabellas de distribuição de crctitos para pagamentos de addidos deste ministerio, por mim submettidas ao registro do Tribunal de Contas, por conta da verba 45°, art. 74 da vigento lei de orçamento. sindo que a distribuição pedida, excepto quanto á Secretaria de Estado, é relativa apenas a um semestre, por uão chegar a dolação orçamentar a para a despeza de todo o exercicio, salvo a hypotheso de, pelo aprovoitamento de grande numero de addidos, ficar a mesma reduzida no segundo semestro (aviso n. 302).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa féria na impor-tancia de 2:3715500, de pessoal empregado em janeiro ultimo, nos serviços de reparos, conservação e limpoza e construcção de predios, etc., a cargo da Repartição de Aguas

e Obras Publicas.

A despeza correrá por conta da consigna-ção—Reparos, conservação, limpeza e cons-trucção de predio, etc.—Titulo—Serviços di-vorsos—Verba 8ª, art. 74 da vigente lei or-çamentaria (aviso n. 303).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Na-cional, soja paga a inclusa féria, no total de 5:9178926, do pessoal emprega lo em janciro ultimo pos serviços concernantes á revigão

ultimo, nos serviços concernentes á revisão da rêde, a cargo da Repartição de Aguas o

A despeza deverá ser escripturada na consignação Nóvas canalizações, acquisição de propriedades, etc., titulo—Revisão da rêde, verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 304).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa féria, na importancia de 2:2885500, do pessoal empregado, em janeiro ultimo, no Almoxarifado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá ser escripturada na contacto de Aguas e Aguas e Aguas e Contacto de Aguas e Contacto de Contacto de

signação — Pessoal e Material—Officinas etc., titulo—Almoxarifado Geral e Officinas, verba 8^a, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 305).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas férias, no total de 8:6698, do possoal empregado em janeiro ultimo, nos serviços de hydrometros a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza deverá ser escripturada na consignação — Possoal e Material — Concerto e

acquisição de apparelhos, etc., titulo-Serviços de hydromotros, verba 8ª, art. 74 da vi-

cos de hydromotros, verba 8°, art. 14 da vigento lei orçamentaria (aviso n. 303).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas forias, no total de 13:073\$500, do pessoal empregado om janoiro ultimo, nos serviços de aguas pluviaes, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despeza deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—Conservação o construção de galerias, etc.,—tiulo—Serconstrucção de galerias, etc.,—titulo—Serviço de aguas pluviaes—verba 8ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 307).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas ferias, no total de 2:1325, do pessoal empregado em jacional de visita de miciliaria.

neiro ultimo, no serviço de visita domiciliaria, a cargo da Ropartição de Aguas e Obras Publicas. A despoza deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e Material—Inspectoria de canal zações e caixas dagua domiciliarias— verba 8°, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 308).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas ferias, no total de 1:0753700, do pessoal empregado em janoiro ultimo, no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro. A despoza devera ser e cripturada na consignação—Pessoal e Material-titulo-Almoxarifado-verba 8º, art. 74

0

da vigente lei orçamentaria (aviso n. 309).
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 31:220\$, proveniente de material fornecido á Reparição Geral dos Telegraphos, no anno proximo

A despeza correrá por conta da sub-consignação que, sob o título — Districtos radio-telegraphicos— verba 3ª, art. 87 da lei orça-mentaria de 1916, se destina a material em formulas impressas.

Acompanha este uma cópia do aviso numero 300, de 2 de novembro ultimo desto ministerio (aviso n. 319).

or. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a agente do Correio do Realengo, nesta Capital Venancia Joaquina Alves da Silveira, a importancia de 310\$314, correspondente á gratificação addicional a que fez jus, no periodo de 20 de feverciro a 21 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação—Gratificação addi ional de 10, 20, 30 % etc., - Vencimentos e gratificações diversas - Pessoal - titulo - Directoria Geral - verba 2^a, art. 33 da lei orçamentaria da despoza dó exercicio de 1913 (aviso n. 311).

exercicio de 1912 (aviso n. 311).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios finlos, á agente do Corred de Realengo, nesta Capital, Venancia Joaquina Alves da Silveira, a importancia de 3308, correspondente á gratificação addicional a que fez jús, no anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despera, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação, addicional de

sub-consignação—Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % etc.,-Vencimentos e gratificações diversa:— Pessoal — Titulo — Directoria Geral—Verba 2^a, art. 49 da lei orçamen-taria da despeza do exercicio de 1913 (aviso n. 312).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á agente do Correio de Realengo, nesta Capital, Venancia Joaquina Alves da Silveira, a importancia de 360\$, correspondente á gratificação addicional a que sez jus em 1914, conforme o incluso requerimento.

A despaza, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação addicional de 10, 20 e 30 %, etc.,—Vencimentos e gratifica-ções diversas — Pessoal — Titulo — Directoria Geral-Verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaaia da despeza do exercicio de 1914 (aviso

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á agente do Correio de Realengo, nesta Capi-tal, Venancia Joaquina Alves da Slveira, a importancia de 350\$, correspondente á gratificação addicional a que fez jús, no anno de 1915, conforme o incluso requerimento.

A despeza, quando corrente o exercicio, doveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação addicional de 40, 20 o 30 %, etc.,—Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—titulo—Directoria Geral—verba 2ª, art. 20 da lei orçamentaria da despeza do exercicio de 1915 (aviso n. 314).

Dignae-vos ordenar que sejam dadas as necessarias providencias afin de que, por conta da consignação de 130:0038 destinada á Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal, constante da verba 16º, art.74, da lei n. 3.232, de 5 do janeiro ultimo, seja

distribuida á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 25:720\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do respectivo engenheiro-chefe, de um conductor de 2ª classe e de um desenhista da mesma commissão. este com a diaria do 8\$, os quaes se acham em serviço nesta Capital, no corrente anno (aviso n. 315).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Juvenal Alves Barbosa, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 4805000, de addicionaça de 4044. de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação-Pessoal - Addicionaes - Movimento, Telegrapho e Illuminação — 3ª divisão—, verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso

n. 316).
Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios fin los, as inclusas contas relacionadas, no valor de 5315080, provenientes de transportes feitos, em 1915, em proveito da Inspectoria Foderal das Estradas, pelas Companhias Paul.sta de Estradas de Ferro, Mogyana, S. Paulo Railway e Auxiliaire de Chomins de Fer au Brésil.

·A despeza, quando corrente o exercicio, de veria ser escripturada na consign ç10 — Material de expediente para a inspecto in. pas-sagons, etc. — da verba 11ª, art. 20 du respectiva lei orçamentaria, accrescida do credito supplementar abertp pilo decreto n. 41.572. de 5 de maio de 1915 (aviso n. 317).

Dignae-vos ordinar que, no Thesouro Na-cional, seja paga, por exercicios findos, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Alvim Fernan les dos Santos, de accordo com o incluso documento, a importan-cia de 1665666, de differença de vencimentos de novembro e dezembro de 1914.

A despeza, quanto corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação— Pessoal—Locomoção — Tracção — 4º divisão— Titulados, verba 6º, art. 64 da loi orçamentaria do exercicio de 1914 (avisa n. 318). Dignae-vos ordenar que, no Thespur) Na-

cional, seja paga, por exorcicios findes, ao to-legraphista da Estrada de Fer o Central do Brazil, Ezequiel de Assis Rocha, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 4805, de addicionaes de 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pes-soal—Addicionaes—Movimento—Te egrapho e Illuminação—3º divisão—Verba 6º, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao machinista da Estrada do Ferro Central do Brazil, Henrique Narciso Ferreira, de accordo com o incluso documento, a importancia do 1:2003, do addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente a exercicio, deveria ser escripturada na consignação -Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—Verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 320).

2GUNDA SECÇÃ6

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1917

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas do monte-pio de Antonio da Silva Moreira (avisos numeros 12 e 13)

A' Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os pro-cessos de montepio de D. Joanna Ribeiro Negrão (officio n. 81) e D. Joanna Amelia Leal Nabuco de Araujo Freitas (officio n. 82) a Foram mandadas averbar as declarações

de familias dos seguintes funccionarios da Regartição Geral dos Telegraphos Euripedes Gonçalves Ferro, Alberto Bittencourt Cotrim, José Peixoto, Candido Meudes, Bernardo Ohlson e Diogó Alves de Oliveira.

Requerimento despachado

Isabel Martins, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Antonio de Souza Martins, almoxarife aposentado, da Directoria Geral dos Correios. - Apresente a certidão de obito da primeira esposa do contribuinte e a do seu casamento em: segundas nuncias.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1917

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios:

A preencher as vagas decor entes da aposenta loria do amanuense da Directoria Geral Eugenio de Menezes Quintanilha, observando o disposto no art. 137 da vigento lei de orçamento.

A abonar ao servente de 1ª classo da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, Francisco Ferreira da Silva, a diaria addicional equivalente a uma sexta parte da de 48500 que percebou em 1912, e a partir de 18 de dezembro do citado anno.

A abonar ao ajudante de porteiro da Directoria Geral, João de Deus Correia de Lacerda. a gratificação addicional de 10%, sobre os respectivos vencimentos, a partir de 22 de jane ro de 1912.

A Directoria Goral dos Conveios a abonar ao amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo Constancio Vaz Guimarães a gratificação addicional de 10 %, a partir do 7 de dezembro de 1911, calculada, porém, sobre os vencimentos do cargo de praticante da agencia de Santos (aviso n. 83).

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 2ª classe dessa directoria Jorge Antonio de Oliveira a gratificação addi-cional de 20 %, a partir de 8 de março do 1912, catendada, poram, sobre os vencimentos de carteiro do 3ª classe até 27 de maio desso anno, e desta data em deanto até a do seu desligamento do serviço postal, sobre os vencimentos de carteiro de 2º classo (aviso

Declarou se á Directoria Geral dos Correios haver o Sr. ministro dado provimento ao recurso do praticante de 1ª classe da mesma directoria, Pedro das Chagas Werneck de directoria, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda para o fim de ser relevado da res-ponsabilidade pelo pagamento do registrado n. 152 destinado a Caxambú, na impor-tancia de 518500 (aviso n. 84). Foi encaminhado ao Ministerio da Fa-zenda o processo de aposentadoria de Julio Cesar Fernandes Peixoto (aviso n. 82).

Foram restituidos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de Jorge Antonio de Oliveira (aviso 94) e Jeronymo Ba-ptista Camacho (aviso n. 81).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 de janeiro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, na forma do § 2º do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 do jane ro de 1916, o carteiro da agencia postal de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, Oscar Percira Leite.

- Por outra de 3 do corrente, foi, nos termos do art. 136, § 1º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorado pela vigenta

1495

ei orçamentaria, inclui lo no quadro effectivo da agencia postal de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, como carteiro, o carteiro de 2ª classe addi lo á de So ocaba, no de S. Paulo, João Evangelista de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1917

Antonio Francisco da Silva, pedindo certida para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Attila Lopes Trovão, pedindo restituição de documento. - Sim, mediante recibo.

João Francisco Pontes, pedindo certidão.

Sim, mediante recibo.

Carteiros e estafeta distribuidor da administração de Sergipe, pedindo abortura de concurso para praticantes. — Não ha que de-

Ajax Correa Rabello, pedindo nomeação de praticante de 2º classe da administração de Minas Geraes. — Requeira, querendo, ao Sr. administrador dos Correios do Minas Geraes.

José Ribeiro Saback, administrador, addido a esta directoria, pedindo vista de autos. Não ha que deferir.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. Dr. presidente em 5 do

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

mercio—Avisos:
N. 447, de 25 de janeiro ultimo, pagamento
de 4:0035700, a Villas Boas & Comp., de fornecimentos em 1916;

N. 151, idem, idem de 97\$188 a diversos. idem, idem;

N. 152, idem, idem de 112\$030, idem, idem, idem.

-Ministerio da Fazenda-Exercicios findos: 8493688 a João Felix Soares;

98900 a Antonio Percira Ramos de Almeida

3:370\$950 a Affonso de Oliveira Albuquerquo Maranhão;

10); a Joaquim José de Oliveira; 1328950 a Manoel Ferreira.

- Ministerio da Guerra—Avisos : N. 70, de 26 de janeiro ultimo, pagamento de 6:9733600 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens em 1916;

N. 148, de 1 de corrente, idem de 11:305\$ a diversos, de fornecimentos, idem,

—Ministerio Justiça e Negocios Interiores-

N. 29, de 4 de janeiro ultimo, pagamento de 23:255\$330 a diversos, de fornecimentos em

novembro ultimo; N. 189, de 12 idem de 14:541\$588, idem idem de julho a setembro ultimos;

N. 263, de 15 idem de 177\$ a Gomes Pereiro idem em 1916;

N. 291, de 16 idem, de 4293747, da folha do salarios dos penitenciados da Casa do Correcção em dezembro ultimo;

N. 343, de 19 idem de 5998500 a Gomes Percira de fornecimentos em 1916;

N. 346, de 19 idem de 5:962\$860 aos officiaes do Corpo de Bombeiros de diarias em dezembro ultimo;

N. 369, de 29 idem de 6:230\$ a Arthur Ferreira Machado Guimarães, thesoureiro do Instituto Historico Geographico Brazileiro correspondente á quota relativa ao 1º trimestro de subvenção concedida;

N. 400, de 22 idem de 503 a Renato Gomes de Campos para despezas a seu cargo no

correnté anno ;

N. 411, de 23 idem de 300\$ a Manoel Guilhermino dos Santos de gratificação por serviços extraordinarios em 1916;

N. 414, ilem, idem de 2003 a Poley & Ferreira de concertos effectuados em dezembro ultimo;

N. 480, de 26 idem idem a 5:717\$750 a Gomes Pereira de fornecimentos em 1916.

-Ministerio de Marinha:

Aviso n. 339, de 25 de janeiro ultimo paga-mento de 477\$800 a José Gomes de Araujo Beltrão da despeza effectuada pelo mesmo no 2º semestre de 1916.

-Ministerio, da Viação e Obras Publicas-Avisos:

Ns. 4.062 e 11 de 2 de dezembro e 13 de janeiro ultimos, pagamento de 361\$700 a diversos de fornecimentos em 1916;

N. 218, de 24 de janeiro ultimo, idem de 3985600 a J. E. Costa & Comp. idem, idem; N. 231, de 25 idem de 1:8905 a Alberto de Faria de aluguel do predio occupado pela In-

spectoria Geral de Illuminação em novembro e dezembro ultimos;

N. 232, idem, idem de 33\$ á Imprense Nacional de publicação em 1916.-Registre-se a despeza de 33\$ com o pagamento de conta da Imprensa Nacional constante de serviços de publicações;

N. 233, idem, idem de 69\$500 a diversos de fornecimentos em 1916;

N. 235, de 27 idem de 13:749\$569 a diversos idem, idem;

N. 247, idem, idem de 500\$ a Luiz Pinheiro de Carvalho e Souza de ajuda de custo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS-ESCRIVÃO. DR. ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 29 de janeiro a 3 de fevereiro de 1917

Embargo

Supplicante, Dr. Augusto de Sá Mendes. - Scjam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificações

Justificantes, Emilia Ribeiro e outras.-Julgo por sentença a presente justificação, para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificante, Ernestina Rodrigues Vidigal de Moraes. — Idem, idem.

Justificante, Antonio de Oliveira Brandão. Idem. idem.

Justificante, Amelia Worther do Rio Branco.

Idem, idem.
 Justificante, Maria Amelia Mariath de Lomos.
 Idem, idem.

Execução de sentença

Exequentes, Emiliana Cobra Olyntho e outras; executada, a União Federal.-Vista ás partes.

Manutenção de posse

Supplicantes, Lage & Irmãos. - Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Affonso Cardoso. - Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença

Exequentes, Emeliana Cobra Olyntho e outras; executada, a União Federal. — Expe-ça-se o precatorio, á vista do accordo das partes.

Processos crimes

Autora, a Justiça; réos, João Antonio Teixeira, Andrelino Chaves e outros. - Recebo as appellações interpostas. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazolegal.

Autora, a Justica; réo, Sylvio de Souza e Silva.—Recebo o libello. O escrivão de uma cópia delle ao réo e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junte recibo e passe certidão nos autos, na fórma da lei.

Autora, a Justiça; réo, Samuel Rodrigues. -Idem, idem.

Accão ordinaria

Autor, Domingos Fazio; réos, João Baptista de Carvalho e coronel Alfredo Braga. - Defiro o pedido de fiança ás custas, de accordo com as razões retro.

Accão executiva

Autora, Joanna de Mattos Arraz; réos, Raul Jacintho da Silva e Arminda Rosa Guimarães. -Cumpra-se o venerando accórdão.

Execução de sentença

Exequente, Francisco de Mello França; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio requerido, de accordo com a promoção retro do Dr. procurador da Repu-

Exequente, Candida Augusta de Barros e Almeida; executada, a União Federal. — Concerte-se a conta de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica e confissão retro da exequente.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Borges Irmão & Comp. c outros; supplicada, a União Federal.—Voltem os autos a cartorio, por passar nesta data, com o começo do periodo das férias forenses, o exercicio do cargo de juiz federal ao Dr. juiz substituto, para ausentar-me da secção pelo prazo de 29 dias, de accordo com o artigo 5º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Requerimento avulso

Supplicantes, Villas Boas & Comp .- Na forma da promoção do Dr. procurador da Republica.

Executivos fiscaes

nequente, a Fazenda Nacional; executado, Maroel Durão. — Na fórma da promoção ret o.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ramalho Ortigão. - Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Miguel Salahy.— Idem idem.
Exequente, a Fazenda Nacional; executado,
David Alves Moreira.— Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Augusta Santos. -- Na fórma da pro-

moção retro, prosiga-se. Evequente, a Fazenda Nacional; executados, Andrew & Comp. - Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Pereira & Comp. — Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, James Waitg. - Archive-se, como pede a exequente.

Exequento, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Barradas— Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Francisco Silveira. — Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; evecutado,

Joaquim Castro Azevedo. — Archive-se, de accordo com o requerimento retro da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Homero Baptista. — Archive-sc, de accôrdo com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim Baptista Leite. - Archive-se, na forma requerida pela exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Furtado Euzebio. - Prosiga-se, de accor-

do com a promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoci Rodrigues Silva .- Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Silva Abreu.-Idem, idem.

Executente, a Fazenda Nacional; executado, Assad Kalib.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,-Antonio Machado Velho .- Idem, idem .

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joseph Girard.—Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados,

Silva Filho & Comp.—Idem, idem.
Exequente, a Fazenda Nacional; executado,
Assard José Miguel.—Idem, idem.
Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Pedro Leandro Lamberti.-Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados,

Forreira & Comp.—Idem. idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Martins. - Archive-se, à vista do requerimento da exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Rosario Grego. - Julgo por sentença a penhora feita, visto nenhum embargo ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado. Simplicio Carvalho. - Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel de Almeida Junior. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Angelina Poreira Moura. — Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Servulo Gastão. — Idem, idem.
Exequente, a Fazenda Nacional; executado,
João da Silva Montella. — Idem, idem.
Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Benjamin Francisco Baptista. - Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Carolina de Souza.— Nomeio o Sr. Adherbal Morado para proceder a avaliação dos bens penhorados, juntamente com o ava-liador do Dr. procurador da Republica. Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim F. Ramos.—Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

Manoel Fernandes. — Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional, executados,

Rosa Machado & Comp. — Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Amelia Augusta Ribeiro. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Armando Bravo. — Idem, idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado,

José Rodrigues das Neves. — Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executada,

Catharina Candida Soares.— Idem, idem. Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Farah Abrahão. - Idem, idem.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Martins Dias.

Segundo a expressa e terminante disposição do art. 138 do decreto n. 9.957 de 21 de dezembro de 1912, approvada pelo art. 76 da lei n. 2.841 de 31 de dezembro de 1913 e reproduzida no art. 128 do decreto n. 10.902 de 20 de maio de 1915, nes processos executivos fiscaes - «Da sentença proferida a - favor da Fazenda poderá a parte appellar, mas a appellação so será recebida no effeito devolutivo». A jurisprudencia federal jámais deixou de unanimemento se manifestar no mesmo sentido.

Tratando-se, por consequencia, de um recurso manifestamente protelatorio, denego o seguimento do aggravo interposto do despacho de ils. 41, pagas pelo aggravanto as custas.

Carta testemunhavel

Supplicante, R. Grasseschi; supplicado, Antonio Viera Sobrinho.

O art. 272 do regulamento n. 737, de 1859, expressa e terminantemente dispõe que, na acção de deposito — «o réo não pode ser ouvido sem o effectivo deposito do equivalenten.

A arguida incompetencia deste juizo, além de se não fundar na improvogabilidade de jurisdicção, em que aponas o interesse publico exigiria se a tomasse logo em consideração, era manifestamente um simples recurso protelatorio de que lancava mão o testemunhante, e tanto que não trepidou, á ultima hora, na minuta de aggravo interposto no Juizo Federal de S. Paulo, juntar uma certidão grosseiramente falsificada no ponto referente ao fero do contracto que havia feito com o testemunhado, isto é, em que fez substituir pelas seguintes palavras — «Por este (o testemunhado) foi por ultimo dito que fica a outorgante (o testemunhante) nomeada fiel depositaria sob as penas da lei para conservar sob sua guarda a mercadoria que vendeu ao outorgado (o testemunhado) condicionalmento» (certidão junta), toda a parte final do primeiro traslado da escriptura junto pelo testemunhado com a petição inicial da acção—
«Por este (o testemunhado) foi por ultimo dito
que fica a outorgante (o testemunhante) nomeado fiel depositario sob as penas da lei para que guarde em seu poder as 10.000 saccas de café até expirar o prazo estabelecido, sendo eleito pelos contractantes o foro local desta Capital para nelle ter logar os devidos decorrentes deste contracto, renunciando outro qualquer foro por mais privilegiado que

Pela outorgante (o tesmunhanto) foi dito que acceita a nomeação feita pelo outorgado (o testemunhado) sob as penas da lei, para conservar sob sua guarda a mercadoria que vendeu ao outorgado (o testemunhado) condicio-

nalmente» (fis. 7).

De qualquer modo, porém, a presente carta testemunhavel nada tem a ver com e despacho de ils. 21, que recusou admittir a excepção de incompetencia de juizo e com que se conformou o testemunhante, desde que não tirou a competente carta, mas com os despachos de fis. 9 e 10 v. a 11, sobro o mandado de prisão ordenado contra o mesmo testemunhante. Ora, não ha evidentemente como se conciliar o aggravo do despacho que ordena a prisio do depositario, qualquer que seja ou deva ser a sua defesa, por não ter entregue nas 48 horas assignadas o deposito ou o seu equivalente, com a dispo-sição formal acima transcripta, do art. 272 do reg. n. 737. « O réo não pode ser ouvido sem o effectivo deposito do equivalente». Razão teve, pois, de sobra o art. 54 n. VI da lei n. 221, de 1894, reproduzindo como casos de aggravo na Justica Federal, na mesma ordem quasi todos os determinados no art. 669 do regulamento n. 737, de 1850, de accrescentar aos termos latos do § 6º desse artigo—«Dos despachos pelos quaes se ordena a prisão», as segnintes palvras com que excluin o caso do prisão do réo nas acções de deposito, admittido por algumas decisões judiciarias com fundamento no referido preceito-

«do executado no caso do art. 299 do decreto n. 848 de 1890».

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1917. -Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da Segunda Camara. em 6 de fevereiro de 1917

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ATAULFHO NAPOLES DE PAIVA -- SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Ceminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Francelino Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMANTOS

Carta testemunhavel

N. 237 - Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, D. Maria Architriclina de Souza, como esposa do interdicto Manoel de Souza Sobrinho; supplicados, Enéas de Mello Gonçalves, curador do reicrido Manoel de Souza Sobrinho e o Dr. curador de orphãos. - Julgaram improcedento a

Aggravo de petição

N. 3.449-Relator, o Sr. desembargador N. 3.449—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, Domingos Tasso Maciel, Arthur Tasso Maciel o Francisco Marques da Costa Braga por cabeça de sua mulher; aggravada, Maria Josephina Tasso de Faria inventariante e testamenteira do fina lo Firmino Jacomo Fragoso.—Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 3.470—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Manuel de Sa Junior; aggravado, Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.—Deu-se p.ovimento para que o Dr. juiz a quo nomeie o aggravante, interinamente, contra o voto do desembarga lor Geminiano.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador

Torquato de Figueiredo.

N. 3.474 - Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, José Lino de Oliveira Leite; aggravados, o Dr. 2º curador de orphãos e o juizo. — Negaram provimento ao Torquato de Figueiredo.

N. 3.475 — Relator, o Sr. desembargador

Torquato de Figueiredo; aggravantes, Mesquita Bastos & Comp.; aggravada, massa fallida de Augusto Dias Ficheira.— Negou-so provimento, unanimemente.

N. 3.479 - Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Migliara, Valverdo & Comp.; aggravado, Agostinho de Oliveira Campos. — Deram provimento ao aggravo para que o Dr. juiz a quo exclua do passivo da massa o credito do aggravado, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador, Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 235.

Aggravo de instrumento N. 238.

Aggravos de petição -

Ns. 3.483, 3.489, 3.492, 3.494, 3.300, 3.491, 3.490, 3.497 e 3.501.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 237.

Aggravos de petição Ns. 3.449, 3.456 e 3.465.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de cito dias ē abatimento de 10°]°, para venda e arrematação do sitio, no logar denominado «Sertão», freguezia de Jacarépaguá, pertencente ao espolio dos finados Francisco David Anastacio e sua mulher Maria de Aguiar David, ava-liado por 4:800\$000

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, Juiz de diretio da 1ª Vara de Orphãos o Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 13 do corrente, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 14 horas, no edificio do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico próciso do vende a arrenalação a quem ditorios deste juizo levará a publico prégão, de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10 ° °, o immovel abaixo descripto, pertencente ao espolio dos referidos finados; sitio na freguezia de Jacarépaguá no logar denominado «Sertão», medindo de frente 500 metros dividindo com terras de João Ventura Rodrigues, por 600 metros mais ou menos de extensão por um lado João Ventura Rodrigues, por 600 metros mais ou menos de extensão por um lado e pelo outro 580 metros, com 60 metros de largura nos fundos, dividindo pelos lados com terras de Maria Julia Teixeira Leite, e fundos, com quem de direito. Existe neste sitio um predio. Estimado em 4:800\$, que com o abatimento fica reduzido a 4:320\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E requerida pelo inventariante do espolio com a concordancia dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume extrahindo-se cópias para publicação no «Diario Official» e «Jornal do Commercio» e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do hio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 4917. E. en. Camões dos Santos Lima 1917. E eu Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. Sellado na fórma da lei. Confero — Pelo escrivão. Armando Leite Nogueira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De convocação aos credores da fallencia de J. F. da Silva Junior, na fórma ahaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, fiuiz de direito da 1º Wara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de J. F. da Silva Junior, nos quaes lhe foi dia rígida uma petição pedindo a convoca-

afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se convocam os credores da fallencia de J. F. da Silva Junior, para só reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, No dia quinze do corrente, ás trese horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido J. F. da Silva Junior, afim de pagar aos credores cinco por cento (5 °|°) por saldo, no prazo de quinze dias, «depois de homologada a concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teór, que serão publicados o afficial. igual teôr, que serão publicados e affi-xados, na fórma da lei. Dado e pas-sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de fevereiro de mil novecen-tos e dezesete. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. -- Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado.) Está conforme. -- Pelo escrivão interino, o escrevento juramentado Francisco Floro Leal Filho Leal Filho.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Corrêa & Sampaio

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Correa & Sampaio que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1917. — O escrivão, Dario Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar perarte este juizo — Cartorio das freguezias de Lagoa e Gavea — as pessoas abaixo declaradas:

Pedro Valeriano da Costa com Sylvia Candida de Souza; Belmiro Vieira, com Adelaide Ferreira

Lima.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civel Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil, Solfieri de Albuquerque.

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que se estão habilitando para casar perante este juizo: Ormindo de Oliveira Rosa com D. Mar,ia de Oliveira Silva.

Rio, 3 de fevereiro de 1917. — O official do Registro Civil Jorge Gonçalves de Pinho.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez visitar, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Dodsworth Martins, o Sr. Dr. Jonathas Pedrosa, ex-governador do Estado do Amazonas, ultimamente chegado desse Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu officios dos tiros brazileiros Paulistano n. 35 é Bahiano n. 86, da Confederação, commu-

ção dos seus credores para se reunirem, nicando a S. Ex. a posse das suas respectivas directorias.

> O serviço para Iloje na Brigada Policial è 🍳 seguinte:

Superior de dia, capitão Souza. Official de dia á Brigada, tenente Quintiliano.

Auxiliar do oficial de dia a Brigada, sar-gento Arantes de Lucena. Medico de dia, capitão Dr. Frota.

Interno, alferes honorario Arlindo. Dia a pharmacia, alieres pharmaccutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgião-dentista Clodomir.

Promptidão: No Quartel General, alteres Antonio Cor-

deiro. No regimento de cavallaria, alferes Brazil.

Rondam: Nos 3° e 4° districtos, tenente Abelardo.

No 10°, alferes Vidal. Na Saudé, alferes Coelho.

O policiamento do 1º batalhão, alferes

Sabino.

O do 3°, alferes Joaquim dos Santos.

O do 4°, alferes João dos Santos e Palmeira.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lopes. Na Casa da Mooda, alferes tenente Gardel. Na Caixa de Amortização, Myssem.

Dia aos corpos:

No 1°, capitão Horacio, No 2°, tenente Aristides, No 3°, capitão Coutinho, No 4°, alferes Caldas.

No regimento de cavallaria, capitão Car-

No quartel do Andarahy, alferes Hilario. No da Saude, alferes Martins.

Uniforme 4°.

Na Escola Polytechnica serão chamãdos á prova oral de exame vestibular hoje, ás 9 horas e 40 minutos, em ponto, os seguintes candidatos:

Carlos Marinho da Cruz Camarão, Eurico da Silva Pinto, Henrique Dietrich, Jair Rego de Oliveira, Alcêdo Baptista Cavalcanti, Octavio Furquim, Ambrosio Tito de Argôlo Silvado e Orlando Fabricio Alvas cio Alves.

Turma supplementar—Tyndaro Maia, Mario Augusto Serafim da Silva, Adherhal Miranda Pongy, Aladyn Condeixa de Azevedo, Milton de Sa Pereira, Paulo Cesar Machado da Silva, Domingos Octa-vio Jacobina Lacombe e Augusto Maia de Bettencourt Menezes.

O resultado dos exames vestibulares realizados hontem na Escola Polytechnica foi o seguinte: Approvados: plenamente, grão oito, José Dacio Ferreira de Souza; grão sete, João Ferraz Borges Fortes; grão seis, Erick Felix Waldemar Schardel; simplesmente, gráb quatro, Augusto Imbassaby; grao dous, João Ribeiro Ju-nior, e grao um, Rodovalbo Petersen. Houve dous inhabilitados.

Na 1º Pagadoria do Thesouro Nacional pa-gam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas: Corpo Diplomatico, Faculdade de Medicina, Conselho Superior do Ensino, Internato Pedro II, Saude Publica, 4 parte, avulsa da Agricultura e aposentados da Agricultura e ExDirectoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boleton do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Reina tempo incerto em toda a região; chuvas fracas hontem em S. Bento, Fortaleza, Guaramiranga, Quixerabobim, Natal, Recife e Jaboatão; em Ilhéos, S. Bento e Natal choveu esta manhã. Do Maranhão só recebemos o telegramma de S. Bento. Zona centro — Afóra o norte de Minas o estado do tempo é incerto nas demais regiões do Minas e em o Rio de Janeiro; choveu hontem em todo o Estado do Rio e em a maior parte do de Minas; ligeiras precipitações esta manhã em O. Preto, Barbacena, J. de Fóra, Campos, Mendes, S. Pedro, Rio do Ouro e Angra dos Reis; a pressão elevou-se em toda a região, baixando a temperatura. Não recebemos os nessos despachos telegraphicos de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Exceptuado o Estado de S. Paulo, o tempo mantém-se firme em toda a região; controla por mantem-se firme em toda a região; controla por mantem-se firme em toda a região; controla por mantem-se firme em toda a região; a pressão entrola por mantem de ligidades de S. Paulo en reservação entrola por reservações de controla por receptor de controla por reservações choveu hontem em muitas lacalidades de S. Paulo; a pressão continúa em ascensão; a temperatura baixou no sul do Rio Grande, elevou-se pouco em Santa Catharina e oscillou em S. Paulo.

A maior temperatura de hontem, 37,0 em Uruguayana (Rio Grande); a menor, 9,3 em Vaccaria (Rio Grande do Sul).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

| | | Observações do dia | | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|--|--|--|---|---|-------------------|--|---|--|--|--|-----------------------------------|---|--|--|
| Estaçõe s | to orica r | Tempe do | ar | Vento. | | o céo | | Estado | Tempei do | | m/m | | | |
| | Prossão atmospherica m/m | Observa- ção | Differença cm 24 hs. | Direcção | Força | Estado do | Estado do mar | do tempo e phenomenos diversos | Maxima | Minima | Chuva 11 | Estado do tempo o phonomenos diversos | | |
| S. L. do Maranhão (X). Barra do Corda (X). Fortaleza. Quixeramobim. Natal. Parahyba. Recife. Pão de Assucar. Aracajú. Bahia. Caetité (X). Januaria. Bello Horizonte. Theophilo Ottoni. Uberaba (X). Caxambú. Goyaz (X). | 1 | | -1.0 0.3 -2.4 0.5 0.0 0.4 -2.8 0.4 -1.4 0.8 | SE NNE SE SE SE SE Calma E NE SE | ଉଷ୍ୟାନ୍ତ୍ର ସ୍ଥଳ ଓ | 8 9 10 8 6 4 4 8 0 4 5 8 | Espelhado. Tranquillo. | I. (i. manhā). M.c.(i.manhā). I.ch.(c.manhā). I. (n. manhā). I. (n. manhā). I. (n. manhā). I. (i. manhā). I. (i. manhā). B. I. (i. manhā). | 31.4 31.4 29.3 28.6 30.3 35.4 29.7 33.0 32.2 20.6 30.4 20.2 | 22.4 23.0 23.0 22.4 23.8 24.0 22.0 47.4 49.6 22.6 | 0.8 6.8 8.3 | T. pm. Ch. t. r. pm. R. pm. O. I. am. pm. V. pm. N. am. pm. | | |
| Santa Luzia (X). Cuyabá (X). Corumbá (X). Capital Federal. Campos. Petropolis. Rezende. Therezopolis. S. Paulo. Santos. Paranaguá. Curityba. Florianopolis. Lages (X). Porto Alegre (X). Uruguayana Montevidéo. Buenos Aires. Cabo Frio. | 64.2 63.8 64.3 64.3 64.3 64.3 65.4 65.4 66.0 66.3 66.3 | 22.4 26.1 18.1 20.8 18.1 17.7 25.1 25.0 19.4 24.8 28.0 20.0 20.0 22.8 | -2.6 -0.9 -4.1 -1.4 -1.4 -0.5 1.2 -1.4 -0.3 -1.4 -0.3 | NW SW Calma S SE SW Calma E S S | 3501323041 132214 | 5 10 10 10 10 10 8 0 10 6 | Vagas. Tranquillo. — — — — Pqs. vagas. | I. V.i.(c.manhā). I.(o.n.manhā). I. | 25.9 28.9 18.0 26.7 20.3 22.4 31.0 28.2 24.7 28.0 37.0 22.0 29.2 33.9 | 22.4 20.2 12.1 20.0 17.3 15.5 20.7 19.0 11.8 20.0 20.5 17.1 18.0 20.6 21.9 | 3.0 26.0 6.0 52.2 0.1 | C. pm. C. t. hs. pm. C. am. pm. C. t. pm. t. am. C. t. pm. n. am. Chuviscou pm. Ch. pm. | | |

Estado do céo: em decimos de céo encoberto —0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incorto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gc, gcada; tr, trovoada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e à gravidado normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Foderal — Nota. A chuva foi medida no dia 6 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 5 às 21 horas.

| | 24 horas n | | rainras cmas | | 24 horas m | | raturas emas |
|--|---|--|--------------------------------------|---|---------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Postosi | Chuva em 24 m/m | Maxima | Minima | Postos | Chuva em m/ | Maxima | Minima. |
| Pedregulho. Engenho de Dentro Ponha Horto Florestal. Lagoa Rodrigo de Freitas Jacarepaguá. | $egin{array}{c} 8.0 \\ 4.2 \\ 23.3 \end{array}$ | 26.3 27.2 26.3 25.0 25.4 27.4 | 21.7 21.7 20.2 22.2 22.2 | Hapirú. Flamengo. Pão de Assucar (Alto). Copacabana (Forte). S. Januario. Morro da Urca. Cascadura (H. N. S. das Dôres) | 8.6 40.6 5.9 8.8 | 26.6 30.8 26.2 33,2 | 22.1 22.0 22.5 21.6 |

Directoria de Meteorologia e Astronomia-Observatorio Nacional - Resumo Meteorologico-Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1917.

| HORAS | raronetro reduzido a 0.º | TEMPERATURA CENTIGRADA | TENSÃO DO VALOR | H U M I D A D E. RELATIVA | DIRECÇÃO E VELOC EM METROS PO | IDADE DO VENTO OR SEGUNDO | | |
|-------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--|
| 7 hs | 753.9 53.2 56.4 | 28.6 27.4 24.8 | m/m 20.9 22.0 . 18.9 | % 72 81 81 | Calma SSE Calma | 0.0 9.5 0. 0 | 2, Cu, St-Cu, 2, Cu. 10, Nb. | |

Temperatura: maxima, 33°,2 ás 9 hs. 50 ms.; minima, 23°,0 ás 20 hs. 30 ms. Evaporação, 6 m/m 5. Chuva, 5 m/m 6. Insolação, 7 hs. 0 ms.

Occurrencias. De 16 hs., 00 ás 18 hs., 50 ms. observou-se continuos relampagos e trovões em varias direcções. Choveu e choviscou entre 17 hs., 35 ms. o 21 hs., 00 e de 19 hs., 00 ás 21 hs., 00 relampejou a NE e NW.

Nota: As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 18 horas; as demais observações são extrahidas da sério horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.

| HORAS | paroxietro redezido a 0.º | TEMPERATURA CENTIGRADA | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA | | OCIDADE DO VENTO FOR SEGUNDOS | ESTADO DO CCO |
|-------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------|----------------------------------|--|
| 7 hs | 59.3 | 25.0 24.9 24.0 | m/m 19.1 18.6 17.4 | % 81 80 81 | sse sse sw | 2.8 4.2 2.8 | 40, Nb,St-Ca; 40, Nb,Cu, 40, Nb. |

Temperatura: maxima, 23°,9 á 0 hs. 50 ms; minima, 22°,1 ás 18 hs. 10 ms.; evaporação, 3m/m0. Chuva, 5m/m6; Insolação, 0 hs. 00 ms.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Lorerias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 23ª lotoria do plano 343, 33º extracção do anno de 1917, realizada em 6 de fevéreiro de 1917, om beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12. lettra j. e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude de contracte celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria

| Geral da Fazenda Publica: | • |
|---------------------------|-----------|
| 22.568 | 1003000 |
| 18.931 | 100,5000 |
| 31.216 | 100\$000 |
| 54.057 | 100\$000 |
| 62.628 | 200\$000 |
| 25.244 | 100\$000 |
| 14.612 | 1005000 |
| 23.021 | 100,3030 |
| 5.438 | 4:9003000 |
| 59.012 | 200,5000 |
| 5.017 | 2003:00 |
| 49.452 | 2005000 |
| 35.462 | 200\$000 |
| 16.473 | 2008700 |
| 40.438 | 1003000 |
| 47.456 | 1:0003000 |
| 34.682 | 1003000 |
| 61.98) | 1003000 |
| 30.962 | 200\$000 |

| 16.709 | 100\$000 |
|--|------------|
| 6.703 | 20080.00 |
| 37.449 | 20)\$000 |
| 64.432 | 1003000 |
| 11.656 | 2008000 |
| 69.290 | 2008000 |
| 34.114 | 1005000 |
| 34.595 | 1003000 |
| 33.559 | 1005000 |
| | |
| 27.050 | 1005)00 |
| 47.40) | 100,3000 |
| 12.212 | |
| 33.219 | 1008000 |
| 60.378 | 1:0008000 |
| 63.446 | |
| 23.263 | 100,5000 |
| 59.939 | 20:0003000 |
| 62.642 | 100\$000 |
| 13.650 | 1005300 |
| 59.851 | 2003000 |
| 1.917 | 4005000 |
| 33.741 | 2003000 |
| 42.013 | 200\$000 |
| 24.179 | 2003000 |
| 58.614 | 1003000 |
| 35.156 | 1005900 |
| 4.833 | 1005000 |
| 5.937 | 2003000 |
| 60.071 | 1003000 |
| | P.A. |
| ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~ | |

| | | . • |
|----------|--------------------------------|-----------|
| 100\$000 | 57.863 | 1005000 |
| 20080.00 | 39.685 | 1005000 |
| 2005000 | 17.361 | :000\$000 |
| 1003000 | 14.991 | 1005000 |
| 2008000 | 17.392 | 1005000 |
| 2008000 | 67.370 | 100SC00 |
| 1005000 | 49.919 | 2005000 |
| 1003000 | 9.102 | 1005000 |
| 1005000 | 53.392 | 1003000 |
| 1005000 | | |
| 1003000 | 23.654 | 100\$000 |
| | 61.739 | 2005000 |
| 2008000 | Approximações | |
| 100\$000 | | |
| 0.008000 | 59.938 e 59.910 | 2005000 |
| 2005000 | 47.360 e 47.362 | 100\$000 |
| 1003000 | Dezenas | |
| 0003000 | 59.931 a 59.940 | 403000 |
| 1003000 | 17.361 a 17.370 | 20\$000 |
| 1005300 | 11.501 4 11.510 | 200000 |
| 2003000 | Centenas | |
| 1005000 | 59.901 a 69.000 | 8\$000 |
| 2003000 | 17.301 a 17.400 | 63000 |
| 200\$000 | | 20 4 |
| 2003000 | Todos os nameros terminados em | an recim |

10dos os nameros terminados em 39 teem 48 e os terminados em 9 toem 28, exceptu-ando-se os terminados em 39. O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos do Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

7305000

Apolicos gorace mindas

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa da M sericordia e S. Zacharias e dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 5 de fevereiro o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.113; estrangeiros, 617; total, 1.760: entraram: nacionaes, 26; estrangeiros, 15; total, 41; sahiram: nacionaes, 33; estrangeiros, 34; total, 67; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiro, 2; total, 6; existem: nacionaes, 4.132; estrangeiros, 596; total, 1.728.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 6 do corrente, de 1.816 consultantes para os quaes so aviaram 1.953 receitas.

Pizeram-se 60 extracções de dontes, tres obturações e 361 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 5 de fevereiro 54 pessoas, sendo: nacionaes, 46; estrangeiros, 8; do sexo masculino, 36; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 24; gratis, 12.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Maranhão, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 o ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Drina*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo Byron, para o Rio da Prata, recobendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo Saga, para Barbados e Nova York recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Itaqui, para Victoria, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Amanhā:

Pelo Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 49 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

| CURSO OFFICIAL DO CAMBIO | E MOEDA | METALLICA |
|---|----------------------------|----------------------------|
| Praças | 90 d/v | A' vista |
| Sobre Londres Sobre Paris Sobre Hamburgo | 11 51/61 \$732 \$740 | 11 11/16 \$741 \$750 |
| Sobre Italia | <u> </u> | \$613 28721 |
| Sobre Nova YorkLib esterlina em moeda | | 4\$345 |
| Sobre Buenos Aires (peso, sobre Ilespanha (peseta). | papel) | 218600 18926 8934 |

| Aponces geraes initioas | 1903000 |
|---|-----------|
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %. | 8033000 |
| Apolices Estradas de Ferro | 7895000 |
| Apolicos Sancamento da Baixada | 7818000 |
| Apolices Sentenças Jud ciarias | 7705000 |
| Apolices Compromissos do Thesouro, | |
| mindas | 7575000 |
| miudas, Apolices Compromissos do Thesou- | 1015030 |
| ro, 1:000\$, 5 %, nom: | 783\$000 |
| Apolices Emprestimo Municipal de | |
| · 40 % nort | 3303000 |
| Apolices municipaes de Nitheroy, | 330,000 |
| And her nort | 80\$500 |
| Apolices Rio de Janeiro, de 1003, | 003330 |
| Applices the de Janeiro, de 1005, | 0.4000 |
| 4 %, port | 85\$200 |
| Banco do Brazil | - 2003000 |
| Companhia Loterias Nacionaes do | 124020 |
| Brazil | 12\$000 |
| Companhia Seguros União Commer- | |
| cial dos Varegistas | 220\$000 |
| Debentures do Banco União de | |
| S. Paulo | 80\$000 |
| Debentures da Companhia Confian- ça Industrial | - |
| ça Industrial | 493\$000 |
| Debentures da Companhia Luz Stea- | |
| rica | 200,000 |
| Sagrataria da Camana Sundial | |
| Secretaria da Camara Syndical | au, mo ae |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

| de fevereiro de 1917 Renda arrecadada em 6 de | 740:7703410 |
|--|--------------|
| fevereiro de 1917 | 439:782\$514 |
| Total | 880:532\$924 |
| Em igual periodo de 1916 | 617:0085731 |
| | |

Alfanioga do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

| Renda arrecadada em 6: | • |
|---------------------------------------|------------------------------|
| Em papel | 63 5253398 68:7355433 |
| Total | 132.2705831 |
| Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente | 579:838\$105 776:298\$323 |
| Differença a maior em 1916 | 196:4443898 |

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEDICO AJUDANTE DA SECÇÃO DEMOGRAPHICA, E DE ASSISTENTE DO LABORATORIO BACTERIOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, a partir de 27 de dezembro fin-

dante e por espaço de 120 dias, de accordo com o aviso n. 1.388 dessa data, está aberta nesta secretaria a inscripção para os concursos a vagas de medico ajudante da Secção Demographica, e assistente do Laboratorio Bacteriolog co.

Es es concursos obedecerão ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no Diario Official de 23 de maio de 1915, e versarão, o primeiro sobre legislação sanitaria brazileira e demographia, e o segundo sobre bacteriologia, molestias infectuosas, urologia e legislação sanitaria relaliva á prophylaxia das molestias infecciosas.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro e folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o laudo de exame de validez effectuado na mesma, perante a Commissão respectiva, no decurso do prazo da inscripção.

Os candidatos classificados nos concursos terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas actualmente existentes e as que occorrerom por fa lecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuarios effectivos.

As inscripções destes concursos serão encerrados no dia 26 de abril de 1917, ás 14 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de dezembro de 1916.—O Secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

GABINETE: DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De criem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Distric o Federal, fici me sem essente de folha corrida as carteiras de identidade ns. 15.157, 6.069, 5.760 e 12.017, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Maximo Moris, Accacio Capella, José Rodrigues Mattes o João Fernandes, visto como os mesmis estão sendo processados, como incursos, respectivamente, nos arts. 303, 297, 305 e 399 do Cedizo Penal.

Kio de Janeiro. 6 de fevereiro de 1917.— Pelo director, Heilor Bracet.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos cujas propostas não foram acceitas, e em obediencia ao determinado no aviso n. 531 de 29 do mez findo do Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade. Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 9° — Generos alimenticios, preço de unidade.

Gnupo 10º — Assucar de 2º, preço de k lo.

Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade duzia.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 23º — Utensilios e vasilhamo para a pharmacia, preço de unidade.

As condições são as mesmas do edital de 25 do mez de novembro ultimo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concurrencia, e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer outra caução, devendo, entretanto, apresentar requerimento, nesse sentido, ao commandanto da Brigada, até ao dia 9 ás 15 horas.

Serão observadas nesta concurrencia as disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ma Intendencia da Brigada será exhibida aos concurrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclaracimentos que forem necessarios.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 2 de feveciro de 1917.

Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-co-ronel.

Colonia Correccional dos Dous Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de l'olicia do Districto Federal, a primeira concurrencia para o fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o primeiro semestre do anno corrente, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia, durante 9, primeiro semestre do corrente anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas a assignadas, nella especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaría da Colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de tresentos mil réis (3003), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquello que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

- 1.º O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de reis (4:000\$), que porterá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituida depois de findo o prazo do contracto.
- 2.º O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.
- 3.º A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa de fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.
- 4.º Os pedidos para fornecimento serão feitos polo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario.
- 5.º Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante

com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

- 6.º O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo oxeeder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.
- 7.ª No caso do não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa e á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobro a importancia do pedido.
- 8. As multas impostas ao contractante pela directoria da colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuario dos correccionaes».
- 9.ª Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000%) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.
- 40.ª O contracto será rescindido quando so derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefo de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, 11 de janeiro de 1917.—Pelo escripturario, Julio Machado de Lemos, amanuense.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá examos de machinistas no dia 15 do mez proximo, nosta escola, devendo os candidatos remetter seus requerimentos á secretaria da escola a!é o dia 9, sem o que não poderão entrar em exame.

Haverá con lucção em Itacurussá no dia 13, em correspondencia com o trem de 6.03, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula na capitania.

Escola Naval, 30 de janeiro de 1917.—Pelo secrotario, Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Capitania do Porto

ordem do Sc. capitão do porto aviso a todos os interessados que, desta data até segunda ordem, fica expressamento prohibida, do por ao nascer do sol, a sahida de quaesque, embarcações, nacionaes ou estrangeiras, de qualquer especie.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917. — Santiajo Rivaldo, secretario.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

De ordem do Sr. general commandante da 5º região militar e 3º divisão do Exercito, faço publico que, ás 12 horas de 15 de fevereiro vindouro, serão recebidas neste quartel general propostas para o fornecimento de cavallos a esta região, qual quer numero, até cem e nas seguintes condições: com idade maxima de oito annos, altura minima 1º,48, côres escuras, fortes, gordos, domados e sem defeitos, não sendo acceitos os de pellos brancos e pampas.

Nas propostas escriptas cem clareza, sem razuras, selladas e fechadas, deverão conter os preços de cada animal.

Quanto aos demais esclarecimentos necessarios, serão dados neste quartel das 11 ás 13 horas dos dias uteis.

Quartel General, praça da Republica, 24 de janeiro de 1917.— Eugenio Azambuja, major chefe do Serviço de Administração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1º secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 36\$000 (trinta e seis mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 2.151, de 13 do dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTADILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1º secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral das Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2º classe Carlos Mangabeira, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 60\$ (sessenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr. director geral, n. 2.054/2, de 1 de dezembro de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de de janeiro de 1917.— O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck. (.

Directoria Geral dos Corretos

SUB-DIRECTORIA DE CONTAULLIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidado da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno Paulo Accioly, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 25500, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta pela portavia do Sr. director geral n. 1.290/2, de 18 de agosto de 1916.

Sùb-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de janeiro de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado a compa-recer na 1º secção da Sub-directoria do Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-praticanto de 2º classe Oscar de Souza Chermont, afim de entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 55\$450 (cincoenta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis), total das responsabilidades que lhe foram impostas por diversas portarias do Sr. director geral.

secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de janeiro de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDAE

Fica intimado a comparecer na 1º secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno José de Mello Alencar, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 17\$, conforme a responsabilidade que lhe soi imposta pela portaria do Sr. director geral n. 2.085 C/1^a, de 4 de dezembro

de 1916.
Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de janeiro de 1917.

—O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a ex-agente do Correio da praça da Igrejinha, nesta Capital, D. Maria da Conceição Gomes, para, no prazo de 30 dias, contados da data deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir decumento, relativamente ao alcance de 13:558\$930 (treze contos quinhentos e cincoenta e oito mil novecentos e trinta réis) verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 25 de setembro de 1914 a 25 de agosto de 1916, sob pena de rovelia, na conformidade do art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917. O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

wirectoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado, pelo presente, a comparecer na 1ª secção da Sub-directória de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-carteiro de 2ª classe desta directoria, Lourenço Pereira de Souza, afim de recolher aos corres desta repartição a importancia do 10\$ (dez mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria do \$r\$. director geral, n. 34, de 6 de janeiro findo, como culpado pelo extravio do registrado n. 518, postado em Paranaguá e destinado a Souza Cruz & Comp., nesta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 1 de fevereiro de 1917. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-MENTO DE ACCESSORIO DE VIA PERMANENTE, ABAIXO RELACIONADO PARA A REDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

(Publica-se novamente por ter sahido o anterior com vicios e incorrecções)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até o dia 23 de fevereiro proximo, ás 12 horas e serão recebidas nesta inspectoria propostas para o fornecimento do seguinte material, destinado ao serviço do trafego da Rêde de Viação Cearense (Ceará-Piauhy):

| juncção typo A | 10.000 |
|---|--------|
| Parafusos de ferro para talas de juncção typo B | 2.000 |
| juncção typo C., | 2.000 |
| juncção typo D. com arroella de aço Grover | 19.000 |
| • | Pares |
| - Talas de juncção de ferro typo «Co-ckerill» | 4.750 |
| Talas de juncção de ferro typo «Barrow Steel» | 500 |

Talas de juncção de ferro typo

«Carnegie».....

Grampos para trilhos.....

Parafusos de ferro para talas de

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem razuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300%, para garan-tir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, per lendo essa caução o propo-nente escolhido se não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de chamado pelo Diario Official para fazel-o.

Ш

A idoncidade do proponente será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos con-currentes que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

As propostas serão abertas e lidas deanto de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na in-

Cada proposta será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de......(nome do preponente). A esso enveloppe reunirà o proponente as provas que poder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesso dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os enveloppes, retirando-so delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os enveloppes com as propostas fechadas, como so acharem, em um mesmo envolucro, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará deposi-tado da Secção de Expediente e Contabilidade

da Inspectoria Federal das Estradas, sob a

guarda do chefe de secção. Dentro de 48 horas depois dessa formali-Dentro de 48 horas depois dessa formali-dade serão publicados no Diario Official os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, amunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O material a fornecer será de ferro e obedecerá ás dimensões constantes dos desenhos que se acham na Secção de Contabilidado desta inspectoria á disposição dos proponentes.

O material será entregue pelo proponente preferido na cidado de Fortaleza, Estado do

Os proponentes deverão indicar nas suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis mezos, contados da data da assignatura do contracto respectivo;

b) o preço do fornecimento do moterial

acima relacionado, discriminado separada-

203,000

O pagamento será effectuado por conta da verba de custeio da Ré le de Viação Cearense — Estradas de Ferro de Baturité e de Sobra — depois de recebido no porto indicado na clausula VII, pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

A concurrencia versará sobre o preco total do fornecimento de todo o material de que trata esto edital nas condições especificadas nas clausulas VI e VII, cabendo preserencia do direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diffe-rença entre ella e qualquer outra.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposto mais barata.

O proponente depositara no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 % do valor da encommenda, para garantia da execução doste.

No caso de igualdade de preço entre dons ou mais concurrentes, caberá preferencia aquelle que offerecer menor prazo para a entrega de todo o material de accordo com a alinea a da clausula VIII.

A inspectoria se reserva o direito de annular a conourrencia, caso julgue os preços pcdidos muito elevados.

O contracto que for lavrado em virtude da presente concurrencia só será considerado valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Seção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Estradas, em 23 de janeiro de 1917.—Carlos Monte, engenhe ro chefe da secção de Expediente e Contabilia

Inspectoria Federal das Estradas

33 7

CONCUBRENCIA PUBLICA PARA O FORNEGIMENTO DE CINCO (5) LOCOMOTIVAS PARA A RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE (CEARÁ-PIAUHY)

De ordem do Sr. inspector, devidamente autor za lo pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obcas Publicas, faço publico que até o dia 5 de março do corrente anno. ás 12 horas, serão recebidas nosta inspectoria propostas para fornecimento de cinco locomotivas para o servico do trafego do prolongamento ramaes da Rèle de Viação Cearense (Ceará-Plauby), mediante as seguintes clausulas:

1. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada o ambas som rasuras nem emendas on cousa

alguma que duvidas faça.

II. Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 5008, para garantir a assignatura do contracto que houverom de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhi lo, si não assignar o respectivo contracto cinco dias depois da chamada pelo Diario Official para fazel-o.
Ill. A idoneida le do proponente será exa-

minada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes que não tiverem sido considera-

dos idoneos não serão abertas.

IV. As propostas sorão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se aprosentarom para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas

na integra.

V. Cada proposta será fechada em enveloppe lacrado, sobre o qual o proponente es-creva: proposta de.... (nome do proponento). A esse enveloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refero

a clausula II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo enveloppe igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os enveloppes, retirando-se delles os documentes de prova de idencidade o reunindo-se os enveloppes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mes-mo envolucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secção de Expediente e Conta-bilidado da Inspectoria Federal das Estradas sob a guarda do chefe da secção. Dentro do 48 horas depois dessa formalidade serão publicados no Diario Official os nomos dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fochadas, como foram entregues.

VI. As locomotivas serão de procedencia americana e obedecerão ás especificações se-

guintes:

Daas (2) do typo «Consolidation» com o peso total de 80.000 libras em ordem de marcha

para o serviço de cargas.

Tres (3) do typo de «Ten-Wheel» com o peso total em ordem de marcha de 73.800

libras para o serviço de possageiros.

VII. A bitola da Rêde de Viação Cearense é de 4m.00; as locomotivas deverão ser apropriadas ao consumo de lenha como combustivelo das ao consumo de fenna como combistivel o serão providas de apparelhos de freio de vacuo «Grasham and Craven» (** Vacuum Brake Cy Ltd).

VIII. A duas do typo ** onsolidation** deverão obedecer as segui ses dimensões dos ordãos principales.

gaos principaes:

Cylindros (simples) — Diametro 0^m,40)1 — Carso do embolo, 0^m,4572 — Rodas motrizes

- Jiametro 0^m.9652—Pressão na caldeira em ordem de marcha - 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira — Diametro 1^m,3208 — Altura dos engates sobre os trilhos 0^m,78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

IX. As tres do typo «Ten-Wheel» deverão obodecer ás seguintes dimensões dos orgãos principaes:

Cylindros (simples)-Diametro 0m.381-Cur-

so de embolo 0ª,4572.

Rodas motrizes—Diametro 4m, 0668— Pressão na caldeira em ordem de marcha, 170 libras por pollegada quadrada.

Caldeira—Diametro 1^m,3208— Altura dos engates sobre os trilhos 0^m,78.

Tender com capacidade para, pelo menos, 9.000 litros d'agua.

X. As locomotivas serão entregues pelo

proponente preferido: 2-Duas-uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Fortaleza,

no Ceará: 2-Duas--uma de passageiros e uma de carga, desembarcadas no porto de Camocim.

1-Uma-de passageiros desembarcada no

porto de Amarração, no Pianhy.

XI. As despezas de alfandega e de portos correrão por conta da inspectoria, que solicitará em tempo opportuno as necessarias isenções de direitos.

XII. Os proponentes deverão indicar nas

suas propostas:

a) o prazo em que se compromettem a fazer a respectiva entrega, que não poderá ser superior a seis (6) mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracte:.

b) o preço do fornecimento por locomotiva. XIII. O pagamento será effectuado por conta do deposito existente no Banco do Brazil para a construcção dos prolongamentos e ramaes da Rêdo de Viação Gearense (Ceará-Piaulty), depois de recebidas as locomotivas nos portos indicados na clausula X pelo engenheiro chefe do 2º districto desta inspectoria.

XIV-A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento das locomotivas nas condições das clausulas VI, VII, VIII e IX deste edital, cabendo preferencia de direito ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV-As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offereci-mento de uma reducção sobre a proposta

XVI-0 proponente escolhido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de cinco por cento (5 %) do valor da encommenda, para garantia da fiel execução deste. XVII—No caso de igualdade de preço entre

dous ou mais concurrentes, caberá a profe-rencia áquelle que offerecer menor prazo para a entrega das locomotivas, de accordo com a alinea a da clausula XII.

XVIII-A inspectoria so reserva o direito de annullar a concurrencia, caso julgue os

preços pedidos muito elevados.

XIX-0 contracto que for lavrado em virtude da presente concurrencia só será considerado valido depois de approvado pelo Mi-nisterio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas-Rio de Jano de laneiro de 1917. - Carlos Monte, cueto de soccao.

Estrada do Perro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de fevereiro a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 20 de novembro ultimo para o dia 30 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Contral do Brazil, 27 de janeiro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquer-

Estrada de Ferro Central do Brazil '

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CAR-TÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1917.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a differença entre ella e qual-

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima

collecta dos impostos a que estiver sujeito.
No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamento feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoncidade dos proponentes será julgada e examinada proviamento, antos de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem si lo considerados idoncos, não serão aber-

Depois de julgada a idoneidade dos proponeutes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquor decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar

concurrencia, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abortas as propostas, qual o preço minimo, abaixo do qual não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sonão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento do augmento sobro a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de de-

cidir a quem cabe a preferencia.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.º O contractante obriga-se a retirar o maderial sempre que receber aviso para esse **h**m;

2. As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á Intendencia a quantidade em kilogrammas, providenci-ando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo re-cibo, arrecadará do deposito da divisão o ma-terial relativo.

A retirada do material será em prazo que hão exceda de quinze dias, a partir do dia ein que receber o aviso.

3.ª Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obte-nha consentimento da directoria.

4.ª A estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de janeiro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Gentral, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 metros cubicos de peroba parda de campo de 9m,0 a 11m,00 de comprimento, se-cção minima de 300 m/m×500 m/m e ma-

xima de 1^m,00×1^m,00;

50 metros cubicos de poroba parda de campo de 11^m,10 a 13^m,90 de comprimento, secção minima de 300 m/m×100 m/m e maxima de $1^{m},00\times1/^{m}00$;

60 metros cubicos de peroba parda de cam-po de 10^m,90 a 16^m,00 de comprimento, secção minima de 350 m/m×350 m/m e maxima de 1m,00×1m,00;

200 metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4^m,00, secção minima de 300 m/m×500 m/m e maxima de 1^m,00× ×1m,00:

100 metros cubicos de cedro, comprimento minimo de 4^m,00, secção minima de 300m/m×

×500 m/m e maxima de 1^m,00×1^m,00. A concurrencia versará apenas sobre o preço. em réis, para o metro cubico das quantidades pedidas.

Relativamente a cada quantidade marcada a proposta não poderá ser inferior a pedida.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do prazo de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

O recebimento será na 1ª secção da intendencia, na estação Maritima ou em qualquer dos depositos: Norte, Barra, Entre Rios, Palmyra, Lafayette.

Serão medidas por empregado da 4º divisão. sondo recusadas as que não forem julgadas em con lições.

As propostas que devem estar devidamento selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome

do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoncidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoncidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar

a concurrencia, caso os preços pedilos sejam muito altos; declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades que o proponente offerecer entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de de-

cidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro, Central da Brazil, 2 de fevereiro de 1917.-O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

De ordem da directoria faco publico, para conhecimento do interessado, que a Caixa desta estrada, em Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, está habilitada a indemnizar o Sr. Abrahão Siva pelo extravio de uma das malas despachadas em Porto Esperança no dia 15 de dezembro de 1914, e ao mesmo consignada (despacho n. 175), elevan lo-se essa indemnização a 2335300.

Secretaria da Estrada, 6 de fevereiro de 1917. - Trajano F. Reis, secretario interino. (*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a Exma. Sra. D. Maria Rodrigues, proprietaria do predio n. 83 da rua Goyaz, a collocar, dentro do prazo de trinta (3.) dias, hydrometro nesse immovel, e, outrosim, a pagar a multa de cem mil réis (100\$) em que iá incorreu.

Secção de Expediente da Repartição do Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro do 1917. - F. J. da Fonseca Braga, chefe de seccão.

Repartição de Aguas e Obras da nacas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as inti-mações, para collocação de hydrometro, que lhes foram expedidas por esta repartição:

Rua Dr. Can iido Benicio n. 488, barbeiro. Rua Imperiat n. 17, habitação collectiva. Rua Ida n. 14, habitação collectiva.

Rua Coronel Pedro Alves n. 15, botequim. Rua Viscon lessa de Pirassinunga n. 75, fabrica de doces.

Rua Pereira Nunes n. 62, barbeiro.

Rua Pereira Nunes n. 62 A, votequim. Rua Senador Euzebio ns. 103/103, hotel e

cestaurante. Rua General Pedra n. 163, botequim e so-

Rua Nossa Senhora de Copacabana n. 669, lacticimos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de janeiro de 1917. -F. J. da Fonseca Braga, chele de secção. (*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director gorn, lica intimado a collocar hydrometro o prop ie-tario do predio n. 596 da rua Archias Cordeiro, Sr. Antonio de Souza, e a pagar a multa de 2005, que lhe foi imposta.

Outrosim fica intima la a proprietaria da. casa n. II, com entra la pelo n. 26 da rua. Affonso Ferreira, Sra. D. Maria Dolo es da Silva Bago, a pagar a multa de 100\$, por tersido violado o respectivo registro de penna.

Secção de Expediento da Repartição do Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro do 1917.— F. J. da Fonseca Bruga, chefe do secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director da Escola façopublico que serão chamados hoje, ás 13 horas, na Dicectoria Geral de Agricultura, á praia Vermelha, à prova oral de linguas, os se-guintes Srs. Gabriel do Nascimento, Manoel Bornardo Vieira o Heitor Vinicius Silveira. Grillo.

Em seguida ao exame de linguas serão chamados á prova escripta de Historia do-Beazil todos os candidates inscriptos.

Rio, 7 de fevereiro de 1917.—Carlos de Freitas Lima, secretario da commissão examinadora.

Escola de Min is de Ouro Preto

· EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria. faz sciente que, de accordo com o art. 69 do. Codigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção ao concurso para o provi-

mento effectivo do logar de substituto da 8º (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do codigo. A oitava secção compõe-so das seguintes materias : «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes o viaductos (1º do 3º anno do curso espocial). Navegação interior, portos de mar e pharées (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3º do 3º anno do curso especial), de accordo com o reguramento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62,63 e 64 do Codigo de Ensino approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de novembro de 1916. — O secre-tario, Francisco Antonio Lopes. (.

Escola de Minas de Ouro Preto EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 2º (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 .do codigo. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estercotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura; elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Ministerio da Fazenda - 1 Directoria do Patrimonio Nacional

SERVIÇO DE FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DE FAZENDA DA CAPITAL FEDERAL

Do ordem do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, faço publico que até o dia 22 do corrente ás 14 horas, serão recebidas directamente pelo signatario deste edital na 1º Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, propostas para o fornecimento a todas as repartições de Fazer da desta Capital durante o anno corrente de 1917, dos artigos seguintes:

Acidos e reactivos; Objectos de expediente;

Material e objectos para electricidade; Material para officinas e lanchas.

São as seguintes as condições da pre-

sente concurrencia:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que serão fornecidas aos contribuirtes, na 1º Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, e deverão ser restituidas com indicação dos preços para todos os ar-

tigos, no dia acima designado em enveloppes fechados, contendo a declaração das respectivas classes e nome do proponente.

Segunda — As propostas serão feitas em duas vias ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem accrescimos entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos escriptos com tinta preta.

Terceira - Os proponentes para julgamento de sua idoneidade, deverão apresentar:

1º, documentos, em original ou publica fórma, devidamente concertada. em que declarem qual o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital e registrado na Junta Com-

mercial;
2°, documento provando serem impor-tadores, pela Alfandega dos artigos que pretenderem fornecer, quando forem de

procedencia estrangeira;

3°, prova, em original ou publica fórma, devidamente concertada, de quita-ção de impostos federaes e municipaes relativos ao corrente exercicio e concernentes aos referidos artigos.

Quarta — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, me-diante guia visada pelo signatario deste cdital, e que sómente será dada até o dia 21 do corrente, ás 14 horas, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta.

Quinta — Para cada classe será la-

vrado opportunamente, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no Theouro Nacional, um contracto em que o con-currente, cuja proposta for acceita se obrigará ao cumprimento de todas as condições deste edital, depositando préviamente a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica, para garantia da execução rigo-rosa do mesmo contracto.

Sexta — As propostas serão recebidas na 1º Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional até ás 14 horas do dia 22 do corrente mez, c abertas em dia e local que serão designados por edital, na presença dos interessados.

Setima — Os objectos de expediente a fornecer serão iguaes em qualidade e dos mesmos fabricantes das amostras

existentes no Thesouro.
Oitava— O proponente preferido, para o fornecimento de qualquer classe, re-cusando-se ou não comparecendo á assignar o contracto, dentro do prazo de quatro dias (4), a contar da data do edital de chamada — que será publicado pela referida Sub-Uirectoria, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda Nacional, e ao contracto.

Nona — Ao Thesouro, e a qualquer uma das outras repartições, fica reseryado o direito de adquirir por conta do fornecedor os arligos que não forem entregues nos prazos exigidos ou que forem julgados de qualidade inferior e não forem substituidos com promptidão, incorrendo, além disso, o fornecedor, na multa de 25 °j° sobre o valor dos mesmos artigos.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos por acto ou despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, quer haja quér não haja proposta do forne-

cedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em salisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, tractante à perda da caução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — Fica livre ao Go-

verno o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. Mas no caso de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais baratos do que qualquer outro, reserva-se o Go-verno o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que acceite os preços minimos offerecidos pelos demais concurrentes.

Decima segunda — Os concurrentes preferidos que, depois da assignatura do contracto, apresentarem contás de fornecimentos com preços maiores que es estipulados serão advertidos pelo chefe da repartição; em caso de reincidencia o Sr. ministro da Fazenda poderá impordhes a multa de 500\$ a 1:000\$, que será retirada da caução caso não seja paga no tempo marcado, com a intimação em prazo fixo para integrar essa caução sob peno de rescisão do contracto, independente de interpelhação judicial.

Decima terceira — No caso de abso-Decima segunda — Os concurrentes

Decima terceira - No caso de absolula igualdade entre unas proposta, com direito a mellior classificação, cuigualdade entre duas propostas, berá ao Sr. ministro da Fazenda escother a que julgar conveniente.

Decima quarta — Serão observadas nos trabalhos desta concurrencia, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de

a) a questão de idoncidade dos proponentes será examinada e julgada pré-viamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submis-são a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia), cabe de direito ao autor da proposta mais

barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Decima quinta — A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão

desse julgamento, assim como da sessaq de abertura das propostas.

Decima sexta Será observada a alinea 8º da circular n. 36, de 17 de setembro de 1913, e, de conformidade com a alinea 9º dessa circular, fica estabelecido que os artigos que não constarem dos contractos de fornecimento, devan ser adquiridos tambem em casa dos fornecederes contractantes do mesmo ramo. necedores contractantes do mesmo ramo de negocios, mas nesse caso os referidos

contractantes só teem preserencia quando fornecerem pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no

Decima setima - Os contractos que se lavrarem em vista desta concorren-cia deverão ser publicados e submetti-dos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do de-creto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911 e artigo 12 do decreto do Executivo m. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse Tribunal.

Decima oitava - Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro corrente; o sello sorá o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de fevereiro de 1917. — João Marciano Oliveira da Silva: (#

Recebedoria do Districto Federal

EXERCICIO DE 1917

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 28 de feverciro do corrente anno, se pro-cederá á cebranca, sem multa, do 1º semes-tre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na fórma do art. 73, n. 2 do decreto n. 40.903, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorterá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrada judicialmente.

Primeira Sub-directoria, 31 de janeiro de 1917 .- Hermano Eugenio Tavares, sub-dircctor interino.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de peculios mixtos « A Conciliadora», com sé le na capital do Estado de Pernambuco, autorizada pelo decreto n 40.403, de 27 de agosto de 4913, requerido o levantamento do deposito de 100:0005, feito no Thesouro Nacional, em garantia das suas operações, em virtudo de ter cessado de funccionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros sa faz se ente pelo presente a tados os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta capital, á Inspectoria de Seguros, e na Capital daquello Estado ao delegado regional que funcciona na Delegacia Fiscal do Thesonro Nacional, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 30 de dezembro de 1916. — Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Ufandega do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. inspector convido o dono de 10 peças de renda, apprehendidas em 3 do mez corrente pelo 2º oficial aduane ro Felippe Carlos dos Santos, quando em serviço de fiscalização, entre os armazens 15 e 16 do Cáes, a rir allegar, dentro do prazo de 15 dias e inde julgar a bam de seus direitos no processo a respeito de tal occurrencia instaurado nesta repart.cão.

Gabinete da Inspectoria, 6 de fevereiro de 1917. — Alfredo Pinto de Aranjo Correa, 1º

escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Segunda mesa

De ordem do Se. inspector, se faz publico que nos dias 8, 12 e 16 do corrente mez, Lo meio dia, serão vendidas, em hasta publica, nos armazens ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Cáes do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do t.tulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandes degas, livre de direitos, a quem melhor van-tagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retiral-as até á vespera do Icilão, mediante prova do pagamento dos di-

ARMAZEM N. 3 DO CA'ES

Lote n. 1

Lozango AD: Uma caixa n. 46, peso bruto 21 kilos, contendo amostras de aros e catalogos, peso 14 kilos. (Sova York, vapor Chin-*≱ha*, em 15 de junho de 1916).

Lote n. 2

BD: Uma caixa n. 7, peso bruto 63 kilos contendo cinco kilos bruto com as latas, de leite em conserva; amostras de sabão ordinario, pesando bruto quatro (4) kilos; amostras de tecido de algodão, peso liquido dezeseis (16) kilos; dous kilos bruto de fructas em calda, com vidro; amostras de papelão e de garrafas vazias, pesando bruto dous kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 3

Idem: Uma caixa n. 52, peso bruto 24 kilos. contendo tres kilos e quarenta (3,040) grammas, liquido, de flores artificiaes de qualquer tecido em rama. A mesma procedencia e va-

Lote n. 4

Lozango-BD: Uma caixa n. 54, peso bruto 40 kilos, contendo gramophones, peso bruto 21 kilos; mil e duzentas grammas, bruto, de discos para gramophones, duplos, com gravação e sons nas duas faces. A mesma prececodencia e vapor.

Lote n. 3

CDAC: Vinto e quatro (24) caixas ns. 473/96 peso bruto 2.426 kilos contendo capsulas de folha e cortiça para garrafas, peso l' ...i io mil e setecentos kilos (obras não classificadas de folha, lisas). A mesma procedencia e vapor.

JRC: Quinze (15) barricas ns. 480/94, peso bruto 837 kilos contendo bichromato do potassa, pesando liquido legal setecentes e cin-coenta e tres kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 7

Salutaris: Quinhentas e doze (312) caixas, peso bruto 23.452 kilos, contendo garrafas vasias de vidro ordinario, escuro, denominado preto. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 8

Losango WA dentro e sobre a numeração 33/118: Vinte e duas (22) vergas de forro batido, pesando liquido duzentos e vinte (220) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 9

CAF: Um fardo sem numero, contendo algodão em rama, pesando bruto cincoenta o seis kilos, (56). (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 10.

Sem marca: A granel, seiscentos e oitenta e dous (682) kilos de folha do Flandres) lisas. (A mesma procedencia e vapor).

Lote n. 41

GPP: Vinte saccos sem numero, contendo arroz pila lo, pesando bruto mil cento o oitenta e nove (1.189) kilos, (Nova-York, vapor Belgian Prince, 16 de agosto de 1916).

Lote n. 12

Sem marca: Um amarrado de tubos de ferro sem nomero, para agua e semelh intes, pesando bruto quinzo kilos. (Liverpool, vapor Italinga, 4 de maio de 1916).

ARMAZEM N. 4 DO CÁES DO PORTO

Lote n. 13

C.C.: Dous fardos ns. 3.025 c 3.028, peso bruto 100 kilos, contendo tranças de palha, grossas, para chapco, peso bruto 100 kilos. (Genova, vapor Luisiania, 23 de maio de 1916).

Lote n. 14

Triangulo C: Uma caixa n. 1, peso bruto 52 kilos, contendo tecidos de seda pura, peso liquido 35 kilos, medindo 814 metros. (Genova, vapor Luisiania, 23 de maio de 1916).

· Lote n. 15

F ançora B: Duas caixas ns. 8 e 9, peso bruto 200 kilos, contendo cartazes annuncios em folhas de Flandres, peso bruto com os envoltorios 470 kilos. (Genova, vapor Luisiania, 23 de maio de 1916).

Lote n. 16

GDA: Duas caixas ns. 1.747/8, poso bruto 100 kilos, contendo cartazes annuncios em laminas de folhas de Flanires, peso bruto nos envoltories 70 kilos. (Genova, vapor Luisiania, 23 de maio de 1916).

Lote n. 17

H: Um fardo n. 7, contendo cortica em rolhas, peso bruto 30 kilos. (Havre, vapor Amiral Jaurey liberry, 4 de maio de 1916).

Lote n. 18

JJC: Duas barricas ns. 697/8 peso bruto 400 kilos, conten lo obras não classifica las de estanho simples (tampas para potes de vidro) pesando 330 kilbs com los envoltorios. (Havre, vapor Amiral Jaureguiberry, 4 do maio de 1916).

Lote n. 19

JJB: Poze barricas ns. 683/96, peso bruto 2.317 kilos, contendo potes de vidro n. 1, brancos sem rolhas e sem bocca esmerilhada, peso liquido 2.077 kilos. (Havre vapor Amiral Jaureguiberry, à de maio de 1916.

Lote n. 20

ASC. Antonio Santos & Comp.: Um pacote n. 5/6, peso bruto dous kilos, contendo amostras de tecidos em livros, de algodão, sem valor mercantil. (Liverpool, vapor Phidias, 9 de maio de 1916).

AT contramarca WWW: Cinco fardos,

peso bruto 873 kilos, contendo papel em massa para fabricação de papel. (Christiania, vapor *Rio de Janeiro*, 22 de maio de 1916).

Lote n. 21

Quadrante MON: Tres barricas ns. 1/3. peso bruto 943 kllos contendo soda caustica ou ha ritha de commercio, peso liquido legal 830 kilos. (Liverpool, vapor Phidias, 9 de maio de 1916).

Lote n. 22

Rio Pardo: Tres correntes de ferro (amarras) peso 1.693 kilos. (Nova York, vapor Rio Pardo, 26 de maio de 1916).

Lote n. 23

John. II. Rogers: Uma caixa n. 500, peso bruto 45 kilos, contendo papel carbono, pesando bruto nos envoltorios 2 kilos; Tres vidros pesando bruto 5 kilos com tinta liquida para escrever, um frasco contendo colla preparada para photographia, pesando 540 grammas. (Nova York, vapor Acre, 28 do junho de 1916).

Lote n. 24

Sem marca: Dous fardos sem numeros, de algodão em rama, pesando bruto 413 kilos. (Nova York, vapor Acre, 28 de junho de 1915).

Lote n. 25

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo quatro isoladores de louça, pesando liquido 20 kilos. (Nova Yo.k, vapor Rio Pardo, 26 de majo de 1916.)

Lote n. 26

CPD contramarea S. Paulo: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, conten lo agua mineral, pesando bruto nas garrafas 40 kilos. (Havre, vapor Amiral V. Joyeuse, 8 de junho de 1916.)

Lote n. 27

RFL: The caixas ns. 25.009/46, pesando bruto 1.288 kilos, contendo papel branco, liso, para escrever, pesando liquido 1.436 kilos. (Genova, vapor hesurrezione, 13 de junho de 1916.)

ARMAZEM N. 5, CÁES DO PORTO

Lote n. 28

NWC: Quarenta barris com oleo de potroleo para lubrificação de machinas, pesando bruto 8.010 kilos e liquido 6.810 kilos. (Norto America, vapor S. Paulo, 30 do agosto co 1916.)

Lote n. 29

idem: Trinta barris com graxa de oleo de petroleo, pesando bruto 6.430 kilos, líquido 5.230 kilos. (Norta America, vapor S. Paulo, 30 de agosto de 1916.)

Lote n. 30

ATC: Duas caixas ns. 203/k, pesan lo bruto 432 kilos, contendo livros impressos para leitura com capa de papelão, pesando 343 kilos. (Italia, vapor Leallá, 4 de maio de 1916.)

Lote n. 31

Triangulo Indo: Um fardo sem numero pesando bruto 190 kilos, contendo papel de embrulho, sem impressão. (Suecia, vapor Kromp. Gustaf, 30 de junho de 1916.)

Lote n. 32

KC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 67 kilos, contendo diversas peças para relogio de parede, pesando bruto nos envoltorios 55 kilos.

TBC: Duas caixas sem numero, de madeira ordinaria, pesando cinco kilos, sem valor mercantil. (Norto America, vapor Purús, 15 de junho de 1916.)

Lote n. 33;

Ministerio das Relações Exteriores: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo livros impressos para leitura, com capa de papelão pesando 14 kilos. (Norte America, vapor Purus, 15 de junho de 1916.)

Lote n. 34

Teiangulo 293, contramarca IIB: Dois fardos ns. 17/18, com massa de qualquer qualidade para fabricação de papel, pesando bruto 253 kilos. (Suecia, vapor K. Gustaf Adolf, 21 de abril de 1916.

Lote n. 35-

Triangulo 316, contramarea IIB: Tres fardes ns. 36/8, de papelão pesando bruto 578 kilos. (Suecia, vapor K. Gustaf Adolf, 21 de abril de 1916).

Lote n. 36

Triangulo 636, contramarca IIB: Um furdo n. 514, com massa para fabricação de papel, pesando bruto 211 kilos. (Suecia, vapor K. Gustof Adolf, 21 do abril de 1916).

Lote n. 37

FSC: Um caixa n. 36 peso bruto 85 kilos, contendo suspensorios, lisos de algodão, pesando bruto 62 kilos. (Norte America, Saramacca, 8 de fevereiro de 1916.)

Lote n. 38

Losango GB: Um caixa n. 7, peso bruto 44 kilos, contendo perfumarias, pesando bruto nes envoltorios 20 kilos.

SAC: Uma caixa n. 75, peso bruto 14 kilos, vazia. (Inglaterra, vapor Spencer, 10 de abril de 1916).

Lote n. 39

Costa Pereira, Maia & Comp.: Oito caivas ns. 15/22, peso bruto 488 kilos, con ando verniz não especificado, pesando bruto nos enveltorios 288 kilos. (Norte America, vapor Minas Geraes, 20 de maio de 1916).

. Lote n. 40

Idem: Cinco caixas ns. 23/7, peso bruto 633 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto nos envoltorios 419 kilos. (Norte America, vapor Minas Geraes, 20 de maio de 1916).

Lote n. 41

Idem: Sete caixas ns. 28/34, peso bruto 1.184 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto nos envoltorios 1.008 kilos. (Norte America, vapor Minas Geraes, 20 de maio de 1916).

Lote n. 42

Idem: Quatro caixas ns. 35/8, peso bruto 634 kilos, contendo verniz não especificado, pesando bruto nos envoltorios 534 kilos.

SBC: uma barrica n. 705, vasia, pesando bruto 31 kilos. (Norte Am rica, vapor Minas Geraes, 20 de maio de 1916).

Lote n. 43

Triangulo Ramho: 19 caixas ns. 9/27, peso bruto 748 kilos, contendo tinta preparada a oleo, pesando bruto nos envoltorios 570 kilos. (Norte America, vapor *Highland Prince*, 26 de maio de 1916).

Lote n. 44

Losango J.S.F.: Trinta caixas ns. 44 a 43, 26 a 50, pesando bruto 4.450, kilos contendo productos chimicos não classificados. (Norte

America, vapor Highland Prince, 26 de mair de 1916).

reverenta de ibi.

Lote n. 45

Idem: Vinte e quatro (24) caixas, pesando bruto 480 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando 384 kilos. (Norte America, vapor Highland Prince, 26 de maio de 1916).

Lote n. 46

Idem: uma caiva n. 55, pesando bruro 59 kilos, contendo gomma não especificada, pesando bruto nos envoltorios 49 kilos. (Norte America, vapor Highland Prince, 26 de may de 1916).

Lote n. 47

Idem: uma caixa n. A, pesando brnto 105 kilos, contendo cortica betumada para revestimento isolador, pesando 74 kilos. (Norte America, vapor Highland Prince, 26 de maio de 1916).

Lote n. 43

Triangulo 100, contramarca L. C. A.: Seis rolos do arame farpado. pesando 192 kilos. (Sul do Brasil, vapor ltassuct, 11 de laio de 1916).

Lote n. 49

R. C.R.: um feixe de verguinhas, de ferro, sein numero, pesando 55 kilos. (Sul da Brasil, vapor *Itassuce*, 41 de maio de 1916).

Lote n. 50

Sem marca e sem numeros: Quatorza barras de ferro pesando 300 kilos. (Sul do Brasil, vapor Itassucc, 41 de maio de 1916).

Lote n. 51

Alliança: quarenta amarrados de ferro, sem numero, pesando 2.320 kilos. (Sul do Brasil, vapor *Itassuce*, 11 de maio de 1916).

Lote n. 52

Sen marca: cinco amarrados de chapas de ferro, sem numero, pesando bruto 290 kilos. (Sul do Brasil, vapor llagiba, 13 de maio de 1916.

Lote 53

Sem marca: Doze laminas de ferro, pesando 200 kilos.

Sul do Brazil, vapor Itagiba, 13 de maio de 1916.

Lote n. 54

Adolpho Wobken & Krebs: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, diversas amostras de obras não classificadas de vidro n. 1, pesando 9 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 34 kilos, contendo amostras de obras não classificadas de vidro n. 4, pesando 10 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 do maio de 1916.

Lote n. 55

CAFC, contramarca Santos: Cincoenfa e sete barras de ferro, pesando 2.169 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n. 56

CAFC: Doze amarrados de ferro sem numedro, pesando 600 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n: 57

jĺ

CCY: Doze encapados de cabos de linho alcatroado, pesando bruto 323 kilos. Norte America, vapor Pensylvanian, 30 do

maio de 1916.

Lote n. 58

FMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 3 duzias e seis fundas herniarias, simples, sem mola, tres duzias e duas fundas herniarias, dobradas, sem mola.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n. 39

LC, contramarca Santos: Um amarrado sent numero, de ferro, pesando 29 kilos. MTS: Seis rolos de fio de arame, pesando

300 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n. 60

SOCOB: Um barril n. 21, pesando bruto 208 kilos, contendo oleo de residuo de petroleo, pesando liquido 176 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n. 61

Losango VN, contramarca A: Dous barris ns. 10 c 15, pesando bruto 134 kilos, contendo oleo animal para lubrificação de machinas, pesando liquido 70 kilos.

Norte America, vapor Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

Lote n. 62

Losango × contramarca 24.770: Duas barricas pesando bruto 84 kilos, contendo grampos para cercas, pesando liquindo setenta ki-los.

Norte America, vapor: Pensylvanian, 30 de maio de 1916.

MF, contramarca Desterro: Uma caixa numero 2.900, pesando bruto 17 kilos, vasia.

Noruega, vapor Brazil, 2 de junho de 1916.

ARMAZEM N. 6 DO CAES DO PORTO -

Lote n. 63 .

Quadrante Middons Sampaio: Uma caixa n. 1 ou sem numero, pesando bruto 53 kilos contendo duas malas de qualquer formato, cobertas de lona até 60 centimetros de comprimento; perfumarias em vidros ordinarios e om caixinhas de papelão (mostruarios), peso bruto com os envoltorios 10 kilos; 5 kilos bruto de amostras de papel pintado, sem valor mercantil.

Londres, vapor Dryden, 26 de maio de 1916.

Lote n. 64

Triangulo 6655, contramarca ARA: Um barril sem numero, vasio, pesando 40 kilos. Nova York, vapor Acre, 11 de agosto de

1915.

PT: Dous barris ns. 30 e 45, vasios, pesando

8 kilos. Buenos Aires, vapor Borborema, 15 de desembro de 1915.

Lote n. 65

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo doze chapéos para cabeça, de feltro de la, simples, para se-

Bordéos, vapor Hudson, 21 de dezembro de 1913.

Lote n. 66

LC: Um sacco n. 96.177, pesando bruto, 7.500 grammas, contendo fio de cobre coberto de tecido de algodão, pesando 5 kilos. Nova York, vapor Melderskein, 5 de abril de 1915.

Lote n. 67

Triangulo Brazil: Um engradado sem numero, peso bruto 32 kilos, contendo obras de

Flandres, pintadas, pesando 15 kilos. Nova York, vapor Montarra, 4 de outubro do 1915.

Lote n. 68

Sem marca: Uma bobina, peso bruto 198 kilos, de cordoalha de arame de ferro.

Nova York, vapor Jungshoved, 1 de no-vembro de 1915.

armazem n. 7 do cáes

Lote n. 69

ĴMC (dentro de um circulo): Uma quartola encapada, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de alcool absoluto, pesando bruto cento e cincoenta e dous (152) kilos e liquido cento e cinco (103) kilos. Vapor Liger, de 31 de agosto de 1916.

Lote n. 70

DC (atravessado por uma setta): Uma caixa sem numero, peso bruto 11 kilos, contendo seis grosas de vinho não especificado até 24°, pesando bruto nas garrafas seis (6) kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 24 kilos, contendo dez (10) garrafas com licor, pesando quinze kilos. Buenos Aires, vapor Garonna, do 25 de maio de 1916.

Lote n. 71

ATS: Um barril de 5°, som numero, pesando bruto 75 kilos, contendo vinho não especificado até 24º de alcool absouto, pesando liquido cincoenta e seis (56) kilos. Vapor Scquana, de 21 de agosto de 1916.

Lote n. 72

CLC, contra-marca Pernambuco: Um barril de decimo pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo vinho não especificado até 24°, pesando liquido trinta e cinco kilos. A mesma procedencia o vapor.

Lote n. 73

JMC: Quinze barris de 5º, sem numero, posando bruto mil quatrocentos e vinte nove kilos, contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido mil cento e vinte nove kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 74

VSC: Uma caixa sem numero pesando bruto vinte quatro kilos, contendo palitos, pesando bruto nos envoltorios quatorze kilos. Vapor Garonna, de 1 de maio de 1916.

Lote n. 75

Camillo Mourão & Comp.: Seis barris desmontados, pesando noventa kilos;

Idem: Tres barris vasios; DAC: Quatro barris de decimo, desmonta-dos, pesando 32 kilos; ECL: Dous barris de quinto, vasios;

Granado (dentro de um quadranto): Dous

barris de quinto; JFC: Nove barris de quinto, vasiose

JFC: Onze barris desmontados, pesando 165 kilos.

JSC: Quatro barris de 5º vasios.

Idem: Dous barris de 10º desmontados, pesando 16 kilos.

MPC: Dous barris de 5º vasios.

Nobrega Pereira: Dous barris de 5º vasios. Idem: Quatro barris de 5º desmontados, pc, sando 60 kilos.

QVF: Dous barris de 5º vasios.

Thome & Comp.: Dous barris de 5° vasios (vapor Liger, de 31 de agosto de 1916).

AGC: Uma caixa sem numero vasio pesando seis kilos, sem valor mercantil, (vapor Ga-

ronna, de 25 de maio de 1916).

AG: Tres barris de 5º desmontados, pesando 45 kilos.

CMC dentro de dous triangulos invertidos: Tres barris de 5º desmontados, pesando 45

| Idem: Um barrll de 10º desmontado, pesando 8 kilos.

Henrique Santos: Dous barris de 5º vasios. Idem: Cinco barris de 5º desmontados, pe-

sando 75 kilos. JPA: Dous barris de 5º desmontados, pesando 30 kllos.

Idem: Quatro barris de 5º vasios.

JFC: Oito barris de 5º desmontados, posando 120 kilos, JA de Souza: Tres barris du 5º desmonta-

dos, pesando 45 kilos.

Idem: Cinco barris de 5º vasios.

Marques Silva: Seis barris de 5º desmontados, pesando 90 kilos.

Nobrega Pereira: Quatro barris de 5º des-montados, pesando 60 kilos. Idem: Tres barris de 5º vasios.

Vermelho: Tres barris de 5º desmontados, pesando 4º kilos, (vapor Amiral Latoud de Treville, de 13 de setembro de 1916).

Lozango - Bastos: Oito barris de 5º desmon-

tados, pesando 120 kilos.
CMC dentro de dous triangulos invertidos:

Cinco barrls de 5º pesando 75 kilos (desmontados). Idem: Dous barris de 10º pesando 16 kilos,

desmontados. CRC: Dous barris de 5º desmontados, pe-

sando 16 kilos. Idem: Seis barris de 5º desmontados, pesando 90 kilos.

Dias Almeida & Comp.: Tres barris de 5º vasio.

Idem: Tres barris de 5º desmontados, pesando 45 kilos.

GAC: Quatro barris de 5º vasios.

Idem: Seis barris de 5º desmontados, pesando 90 kilos. CI: Seis barris de 5º desmontados, pesando

90 kilos. MRPSV: Sete barris de 5º desmontados, pe-

sando 103 kilos. MPC: Quatro barris de 5º desmontados, pe-

sando 60 kilos.

VMC dentro de um circulo: Quatro barris de 5º vasios.

Idem: Cinco barris de 5º desmontados, pesando 75 kilos. (Vapor Sequana, de 21 de agosto de 1916).

AT: Um barril do 5º desmontado, pesando 15 kilos.

CIC: Seis barris de 5º desmontados, pesando 90 kilos.

Granado, dentro de um quadrante: Quatro barris de 5º desmontados, pesando 60 kilos.

JFC: Onze barris de 5º vasios.

Idem: Oito barris de 5º desmontados, pesando 120 kilos.

VMC: Dez barris de 5º desmontados, pe-sando 450 kilos. FYA: Dous barris de 5º vasios.

Camillo Mourão & Comp.: Sete barris de 6º vasios.

Idem: Quatro barris de 5º desmontados pesaudo 75 kilos. (Vapor Amiral Nielly, de 24

de julho de 1916).

MPC: Tres caixas sem numero, de madeira ordinaria, completamente vasias e sem valor mercantil. (Vapor Garonna, de 1 de maio de

AMB: Dous barris de 5º desmontados, pe-

sando 30 kilos.

Almeida Chaves: Tres barris de 5º desmon-

ados, pesando 45 kilos.
CR ancora C: Tres b»rris de 5º desmontados, pesando 45 kilos.

Granado, dentro de um quadrante: Dous barris de 5º vazios.

J. R. Lisbôa: Tres barris de 5º vasios. Mathias Pereira: Dous barris de 10º des-montados, pesando 16 kilos.

CAT: Seis barris de 5º vasios.

Idem: Nove barris de 5º desmontados, pesando 135 k los.

Jaca: Seis barris de 5º vasios. (Vapor Ango,

de 20 de julho de 1916).

CMC, dentro de dous triangulos invertidos: Um barril de 5º desmontados, pesando 15

Cunha Pinho: Um barril de 3º desmontado,

pesando 13 kilos.

DJSC: Tres barris de 5º desmontados, pe-

san io 43 kilos. Idem: Quatro barris de 10º desmontados, pesando 32 kilos.

MAP: Um barril de 5º vasio.

SA: Quatro barris do 5º desmontados, pesando 60 kilos.

Fernandez y Alvarez: Quatro barris de 5º vasios. (Vapor Garonna, de 2 de agosto de 1916)

MPC: Dous barris do 5º desmontados, pesand) 30 kilos. (Vapor Sequana, de 13 de so-

tembro de 1916).

JSP: Um barril de 5º vasio.

JSP: Um barril de 5º vasio. (Vapor Descado, do 16 de setembro de 1916).

FA: Quatro barris de 5º desmontados, pesando 60 kilos. (Vapor P. de Satrustegui, de 6 de abril de 1914).
Camillo Mourão & Comp.: Dous barris de

5º desarmados, pesando 30 kilos. (Vapor Vulcain, de 26 de janei o de 1914).

CMC - Uma caixa sem numero, vasia,

sando quatro kilos, sem valo: mercantil. (Vapor Luziania, do 24 de maio de 1916.,

in LS: Um barril encapado. Hma c pa nd, bruto ce ito e teinta kilos, contendo cone, point mains. (Vapor Amiral Nielly, de 24 de julho de 1916.)

· Lote n. 77

Lozango BD: Duas caixas sem numero, pesando bruto 40 kilos, centendo Whisky, pesando bruto com as garrafas 31 kilos. (Vapor Dring, de 15 de junho de 1916.)

ARMAZEM N. 8 DO CAES

Lote n. 78

F: Dez garrafões pesando bruto quatrocentos e quarenta e um kilos, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido tre-sentos e e necenta e um kilos (331). (Genova, vapor Licritá, de 28 de julho de 1916.)

Lote n. 79

Triangulo F: Quatro barricas posando bruto seiscentes kilos, contendo cimento, pesando liquido quinhentes e sessenta e cito (568) kilos. (Vapor Cardiganshire, de 27 do maio do 1916).

Lote n. 80

LAGE contramarca S. Paulo: Tres barricas pesando bruto 353 kilos, contendo cimento p-e sando liquido tresentos e quarenta e dous (342) kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 81

Lozango 7.337: Uma barrica pesando bruto 179 kilos, contendo cimento, pesando liquido cento e sessenta e nove kilos. A mesma procedencia e vapor.

Lote n. 82

Herdard Pinheiro: Oito caixas ns. 1/8, pesando bruto 279 kilos, contendo vinho não especificado até 24°, pesando bruto em 148 garrafas (cento e quarenta e oito garrafas) cento e noventa e tres (193) kilos. (Vapor Dupleix, de 24 de maio de 1916).

Lote n. 83

Ancora contramarca CRC: Uma caixa pesando bruto dez hilos, contendo tres garrafas de cognac, pesando tres kilos. (Vapor Sequana, de 24 de junho de 1916.)

Lote n. 84

SCM, contra marea PHC: Uma caixa vasia

pesando 44 kilos, sem valor. CR. ancora C: Um barril de quinto, vasio. Idem: Dous barris desmontados, pesando

Triangulo com a base invertida dentro CNC sobre Rio: Dous barris de quinto desmontados pesando 20 kilos.

JGD: Dous barris de quinto, vasios. Idem: Tres barris de quinto desmontados, pesando 30 kilos.

JCC: Um barrit de quinto, vasio.

Marti Pacheco: Um barril de quinto desmontado, pesando 10 kilos.

Vapor Bougoinvilte, de 27 de julho de 1916: Almeida Chaves & Comp.: Tres barris de quinto, vasios.

Idem; Dous barris de quinto desmontados,

pesando 20 kilos. Dias Almeida & Comp.: Um barril de quinto

ldem: Dons barris de quinto desmontados, pesando 20 kilos.

NZC: Dous barris de quinto, vasios.

Idem: Um barril de quinto desmontado, pesando 10 kilos.

Thomé & Comp.: Um barril de quinto, vasio. VMC: Oito barris de quinto vasios.

Idem: Dez barris de quinto desmontados, pesando 100 kilos. Vapor Dupleix, de 8 de setembro de 1916:

CMC dentro de dous triangulos invertidos: Um barril de quinto vasio.

Idem: Um barril de quinto desmontado, pesando 10 kilos.

COC: Um barril de quinto desmantado, pesando 10 kilos.

Coelho Duarto & Comp.: Cinco barris de quinto, vasios.

Idem: Quatro barris de quinto desmontados, pesando 40 kilos.

PMC: Um barril de quinto desarmado, posando 40 kilos.

Torres dentro de um circulo: Quatro barris de quinto desmontados, pesando 40 kilos. MDA: Um barril de decimo, vasio.

Vapor Amiral Jaureguibery, de 9 de agosto de 1916:

Cunha Pinho & Comp.: Dous barris de

quinto, vasios.

Thome & Comp.: Um barril de quinto, vasio. Vapor Drydeu, de 17 de setembro de 1916: FYA: Um barril de quinto, vasio.

Vapor P. de Satrusteguy, de 13 de setembro de 1916;

Lote n. 85

Henrique Santos & Comp.: Um barril de quinto, vasio.

Idem: Quarenta barris de quinto, pesando bruto tres mil duzentos e quatorze kilos, contendo vinho não especificado até 14º, pesando

liquido dous mil quinhentos e setenta e dous kilos (2.572).

Vapor Amiral Jaureguibery, do 5 de maio de 1916:

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes quo as queiram examinar, bastando para isso so dirigirem ao fiel do armazem.

arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido

do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1917.—O escriptruario, Agricola Catilina.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega faz publico para conhecimento dos interessados, que forão descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor sueco Prottning Sophia, entrado em janeiro de 1917:

-Armazem n. 3 - GS: 1 caixa n. 1, repre-

Hobmberg Bock & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

A Noite: 1 bobina n. 237, avariada. HB-Casa Cruz: 2 fardos ns. 10 o 11, re-

pregados e avariados. HB-FC: 3 ditos ns. 11, 21 c 61, idem

idem.

MG: 1 dito, avariado. JW-0/238: 2 ditos ns. 136 e 140, repregados e avariados.

T-428: 1 dito n. 34, idem idem.

Vapor succo Kronprins Gustaf, entrado em janoiro de 1917:

Armazem n. 3 - HM-001: 162 bobinas. avariadas.

Vapor norueguez St. Croix, entrado om 19 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5 - DOC - 4.974: 1 fardo n. 235, desfeito e avariado.

Idem—5.131: 1 dito n. 10, idem idem. Idem—5.156: 1 dito n. 598, idem idem.

Vapor nacional Cubatão, entrado em 19 de jameiro de 1917:

Armazem n. 5 - Dr. Giovanni Bellone: 2 caixas sem numero, repregadas. ldem: 1 dita idem, idem.

- Sma. Marie Frederiki de Carmono: 2 ditas ns, 1 c 2, idem.

- Vapor hespanhol Leon XIII, entrado em 19 de janeiro de 1917:

Armazem n. 6-Palmeira Beltrão Fernandez & Comp.-Bahia: 2 caixas ns. 2 e 6, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 3 o 1, idem idem. Idem: 2 caixas, ns. 7 e 5, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4 idem, idem.

FG: 1 amarrado de ditas n. 54 idem, idem. Vapor francoz Samara, entrado em 19 dejaneiro de 1917:

AP-G: 6 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
. Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 1.051, avariada. ACFI: 1 dita sem numero, idem.

ASP-FF: 1 dita n. 2.006, avariada. ADPC-120: 1 dita sem numero, repre-

gada. BC-B: 1 dita n. 387, avariada. BC: 1 dita n. 3.012, idem.

CPC: 4 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.642 e'6.643, repregadas 🕏 avariadas. Club du Bois Fichete: 3 ditas, diversos numeros, avariados. CB: 2 ditas ns. 13.650 e 15.649. Costel: 1 dita n. 363, repregada. CCC: 1 dita n. 3.001 idem avariada. Casa Sucena: 1 dita n. 9.725 idem, idem. Idem: 1 dita n. 2.339, repregada.

Casa Ratto: 1 dita n. 182 idem, avariada.

AJ—C: 1 dita n. 861, avariada.

D—LMC: 1 dita n. 1.490, idem.

DVF: 1 dita n. 1.807, idem. D: 1 dita n. 197 repregada e avariadas ESC: 1 dita n. 133, idem, idem. EB-84: 1 dita n. 978, repregada. EMA: 1 dita n. 275 idem, avariada. Armazem n. 17—FRMC: 1 caixa n. 23, Idem: 2 barricas ns. 115 e 121, repregadas e avariadas. Idem: 2 ditas ns. 113 e 118, avariadas. Idem: i dita n. 120, idem. Idem: i dita n. 125, repregada FM: 1 caixa sem numero, repregada. FAC: 7 ditas, diversos numeros, avaria-FRMC: 4 barrica n. 143, repregada. FPC: 4 caixa n. 6.272, repregada e avariada. G: 6 ditas, diversos numeros, avariadas. Idem: 2 ditas ns. 2.861 2.867, idem. GL - 0.149.962: 1 dita n. 11, repregada o avariada. GG - VC: 1 dita n. 6.900, avariada. GF: 1 dita n. 663, idem. GRC: 1 barrica n. 824, repregada. ISC: 4 caixa n. 131, avāriada. JB: 4 dita n. 358, repregada. Idem: 2 ditas ns. 360 c 376/4, repregadas e avariadas. LC: 2 ditas ns. 61/60, avariadas. L: 1 dita n. 9.975, repregada e avariada. LPM: 1 sacco n. 6.885, roto. MBC: 1 caixa n. H.879, avariada. MFF: 1 dita n. 51, idem. MEGP: 4 dita n. 4.057, repregada e avariada. PA -- MIC: 1 dita n. 4.428, idem, idem.; Idem: 4 dita n. 4.429, repregada. MFB: 4 dita n. 7.454, avariada. NOE: 2 ditas 19.894 e 10.892, idem. 313: 1 dita n. 3.901, repregada e avariada. Idem: 1 dita n. 4.061, avariada. 62: 1 dita n. 121, idem. A-S-62-C: 1 dita n. 24, repregada 6 avariada do dita n. 7.636, idem, idem. OM: 1 dita n. 4.210, avariada.
Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Portella: 1 dita n. 77, avariada.
P—S: 1 dita n. 1.401, repregada e avariada. R: 1 fardo n. 1, avariado. SAC: 3 caixas, diversos numeros, idem. T: 3 ditas ns. 843, 226 c 840, idem. WIC: 1 dita n. 639, idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de janeiro - Pelo inspector, M. Antonino de

Alfandega do Rio de Janeiro

Carvalho Aranha.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mentionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor sueco Drottning Sophia, entrado em Janeiro de 1917.

Armazem n. 3-IIB: 25 fardos avariados.

DIARIO OFFICIAL LTD—Itacı . 10 561—Haco: 25 mos idem. Vapor allemão Gertrud Wosrmann, entrado cm 23 de janeiro de 1917. Armazem n. 7-Sem marca: 6 34413, repregadas. Idem: 1 sacco roto.
Vapor inglez Drina, entrado cm 22 de janeiro de 1917. Armazem n. 7—ACV: 1 sacco roto. CNNC: 3 caixas ropregadas. Idem: 3 ditas idem. GZC: 2 dltas idem. Vapor inglez Phidias, entrado em 23 de fanciro de 1917. Armazem n.16-LR-C112-JW&C:1 caixa n. 40, repregada e avariada. Vapor inglez Tennyson, entrado em 23 de janeiro de 1917. W767—AES: 1 caixa n. 17.210—×, repregada e avariada. Vapor francez Samara, entrado em 19 de janeiro de 1917. Armazem n. 17.-PSQ: 2 caixas ns. 908 e 907, avariadas.
PL: 1 caixa sem numero, repregada. PL: 1 caixa sem numero, repregada.
RLC: 1 dita n. 2.266, repregada.
SAC: 1 dita n. 164.735, idem idem idem.
SAC: 166.424, idem idem.
SB: 1 dita n. 73, idem.
AH: 1 dita n. 13,993, repregada.
Dr.G: 2 ditas ns. 218 e 219, idem.
Idem: 1 dita n. 229, idem.
COO: 1 dita n. 339, idem.
LP: 1 dita n. 4.134, idem.
MD: 1 dita n. 1, idem idem.
FRMC: 1 dita n. 36, idem idem.
FRMC: 1 dita n. 29, i iem.
FPC: 1 dita n. 6.281, idem.
FPC: 1 dita n. 6.281, idem.
FRMCC—JPP: 1 dita n. 19 idem idem.
FRMCC—JPP: 1 dita n. 19 idem idem. FAC: 1 dita n. 3.462, idem idem.
Idem ou D2596: 2 ditas ns. 3.483 e 3.481, idem idem. FIIJ: 1 encapado n. 67, avariado. GL-0149962: 2 caixas ns. 2 e 8, repregadas e avariadas. Idem: 3 ditas ns. 12, 9 e 5, idem idem.
IMC: 4 dita n. 9.901, idem idem.
ISC: 4 dita n. 130, idem idem.
IFC: 4 dita n. 51, idem idem. JR: 1 dita n. 6.189, idem idem. R&C: 43 barricas avariadas. Idem: 2 barris, idem. LB: 2 caixas ns. 7 e 11, idem. L: 1 dita n. 9.924, idem.
62: 1 dita n. 110, idem.
NOE: 1 dita n. 19.890, idem idem.
AR: 1 dita n. 453, idem idem.
AJC: 1 dita n. 2, idem idem. APM: 1 encapado n. 7, avariado. AP—G: 1 caixa n. 17, repregada. Idem: 1 dita n. 26, repregada e avariada. Idem: 1 dita n. 22, avariada. AM&C: 1 dita n. 242, idem. Anzol: 1 dita n. 7, repregada. CB: 6 ditas diversos numeros, avariadas. Idem: 2 ditas ns. 13.709 e 13.701, reprogadas e avariadas. Idem: 1 dita n. 13.677, repregada.

CB: 6 ditas diversos numeros, avariada Idem: 2 ditas ns. 13.709 e 13.701, regadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 13.677, repregada.

CPC: 4 dita n. 6.650, avariada.

CV-MB: 1 dita n. 33, idem.

CB: 2 ditas ns. 13.679 e 13.708, idem.

CCC: 1 dita n. 3.000, idem.

DL: 1 dita n. 77, idem.

FM: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

FJOC: 1 dita n. 3.013, avariada. FRMC: 1 dita n. 33, idem.

FMC: 43 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7 — CMC: 19 ditas sem numero, idem idem.

AERROC: 9 ditas sem numero, idem idem. CE: 4 ditas diversos numeros, idem idem. AC: 9 ditas som numero, idem idem.
CC: 2 ditas som numero, idem idem.
CTC: 10 ditas som numero, idem idem.
BDC: 2 ditas som numero, idem idem.
LZ: 4 ditas som numero, idem idem.
SFC: 1 dita som numero, idem idem.
Sem marca: 1 dita som numero, idem idem.
CMG: 4 ditas som numero, idem idem.

DAC: 8 ditas sem numero, idem idem.
MB: 49 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, vasando.
CRAC: 7 ditas sem numero, repregadas avariadas.
Thomé: 5 ditas sem numero, idem idem.

Thomé: 5 ditas sem numero, idem idem.
MAC: 1 dita sem numero, dem idem.
DC: 5 ditas sem numero, idem idem.
JMPG: 1 dita sem numero, idem idem.
TBC: 5 ditas sem numero, idem idem.
Manoel Pinto Pizarro: 2 ditas sem numero, idem idem.

Morrão: 6 ditas sem numero, idem idem. MCC: 4 dita n. 3, idem idem. APR: 4 quintos, vasando.

JMN: 4 ditos, idem. OLSC:: 1 decimo, idem.

Boas Festas: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

EK; 2 ditas sem numero, idem idem.

Mourão & Comp.: 3 ditas sem numero idem idem.

DDC: 2 ditas sem numero, idem idem.
NSC: 2 ditas sem numero, idem idem.
OLSC: 19 ditas sem numero, idem idem.
Vermelho: 9 ditas sem numero, idem idem.
Prista: 36 ditas sem numero; idem idem.
GZC: 23 ditas sem numero, idem idem.
Idem: 264 ditas, melhadas.
Vapor inglez Vauban, entrado em 23 de

Janeiro do 1917:
Armazem n. 18 — RSG: 3 caixas ns. 172,

273 e 205, repregadas e avariadas. Spares Maia: 1 caixa n. 7.949, repregada o avariada.

SSMC-MTD: 1 dita n. 1.078, idem idem. AL: 1 dita n. 943, idem idem. Bertholdo Wachmeldt: 1 dita 24.909, idem

idem.
Idem: 4 dita n. 25.344, idem idem.
B0—AC: 4 dita n. 454, idem idem.

BO—AC: 1 dita n. 154, idem idem.
Casa Cirio: 2 ditas ns. 6 e 8, idem idem.
Carlos Keyes: 1 dita sem numero, idem
idem.
CC: 1 dita n. 8, idem idem.

FJO: 1 dita n. 1, idem idem. IS—TRM&C: 1 amarrado de caixas u. 22, idem idem.

Idem: 1 barril n. 35, vasando.

JS: 2 caixas ns. 1 e 6, repregadas e ava-

riadas. Marinho Coimbra & Comp.: 1 dita n. 7.415,

idem idem.
50: 3 ditas ns. 400 e 403, idem idem.
N&S—GPS: 1 dita n. 1, idem idem.
Octavio Valobra: 1 d ta n. 1, idem idem.

Octavio Valobra: 1 d ta n. 1, idem idem, OG: 1 dita n. 1. idem idem.
RSC: 1 dita n. 180, idem idem.
Idem: 1 dita n. 164. idem idem.
AMX: 1 dita n. 85, idem idem.
ARC: 1 dita n. 8, idem idem.
BD: 1 dita n. 9, idem idem.
B: 1 dita n. 17, idem idem.
Conteville: 4 ditas ns. 21, 22, 14 e 1. idem Idem.

CCC: 1 dita n. 1, idem idem.

CPC: 1 dita n. 11.226, idem idem.

CC: 8 ditas diversos numeros, idem idem.

CM: 1 caixa n. 6, idem.

EFCB: 1 dita n. 33, idem.

FOC: 1 dita n. 5.582/1, repregada o ava-

50: 2 ditas n. 404 e 385, repregadas, Idem: 1 dita n. 386, repregada. Idem: 1 dita n. 397, avariada, Idem: 1 dita n. 406, idem.

R-45-P: 1 dita n. 31.512, repregaca e avariada. PAHC: 2 ditas n. 3 e 2, e avariadas. Idem: 1 dita n. 4, avariada. BSC: 2 ditas n. 165 e 171, repregadas e avariadas. SA: 1 mala, repregada e avariada. AWX: 1 caixa n. 7, avariada. CC . 1 dita n. 15, repregada. CPC: 1 dita n. 11.222, idem. Idem: 1 dita n. 11.223, idem. DOC-1.233: 1 dita n. 1.235, avariada. FJO: 1 dita n. 2, idem. HPVE: 1 dita n. 20.780, idem. IS: 4 dita n. 19, repregada e avariada. TKMC°—JAW: 2 ditas n. 1.991 e 1.993, repregadas. Idem: 1 dita n. 1.997, repregada. J&B: 1 dita n. 1.031, idem. JJ&C: 1 dita n. 277, avariada. Legacion-Argentina: 1 dita n. 23, idem. MNC: 1 dita n. 3, repregada. Idom: 1 dita n. 4, avariada. Mayrink-Veiga & Comp.: 2 engradados n. 6 e 21, repregados e avariados. MMC: 1 caixa n. 11.225, avariada. 19.009—M: 5 ditas ns. 11.207 e 11.208. repregadas.
*dem: 2 ditas ns. 11.211 o 11.212, repregadas e avariadas. 1 om: 2 litas ns. 11.213 e 11.214, idem. rdam: 2 ditas ns. 11.215 e 11.216, idem. Idem: 1 dita n. 11.209, repregada e ava-G: 1 dita n. 176, idem idem. IS: 1 dita n. 21, idem idem. JB: 1 dita n. 1.030, avariada. Mayrink Voiga C.: 1 engradado n. 4, reprogado e avariado. Idem: 4 caixa n. 6, idem idem. MDLR: 1 dita n. 200, idem idem. Marinho Coimbra & Comp.: 1 dita nu-mero 7.414, idem idem. MMC: 1 dita n. 11.221, idem idem. 50: 1 dita n. 388, idem-idem. 19.000-M: 2 ditas ns. 11.232 e 11.233, OG: 1 dita n. 2, idem idem. R—11.170: 1 dita n. 4.304, avariada. Soores Maia: 1 dita n. 1.948, repregada e avariada. TX(): 3 ditas ns. 1, 204, idem idem. Humberto Adamo: 1 dita n. T 12, avariada. Vapor francez Samara, entrado em 22 de janeiro de 1817: Armazem n. 18-AGC: 1 caixa n. 4.211, repregada e avariada. L do R: 1 dita n. 178, idem idem. Alfandega, 30 de janeiro de 1917. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no praso do 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Euclid, entrado em janeiro do 1917:

Armazem n. 3 - Areas: 1 barrica n. 10. repregada.

AA & C: 2 caixas ns. 56 e 801, idem. AIG: 2 barricas ns. 41 e 37, idem. GB: 1 fardo n. 1.749, rôto. HRC: 1 caixa n. 1, repregada. LMC: 1 dita d. 1, idem: 698-LB: 1 lata sem numero, vasandos

AREAS: 1 barric. n. 17, repregada. AAC: 8 engradados, diversos numeros, va-CF & C: 1 caixa n. 700, idem.

Casa Ribeirinho, 1 dita n. 1, idem. CNL: 1 dita n. 369, repregada. CW: 1-lata sem numero vasando. A-IG: 2 barricas ns. 49 e 9, repregadas.

Es abile: 1 dita n. 164, idem. JMFC: 1 lata n. 145, vasando.

LB: 1 dita sem numero, idem.

A-Lino: 2. barricas ns. 46 e 14, repre-

A-MD: 1 caixa n. 1, avariada.
ELC: 1 dita n. 5.054, idem.
Pacheco: 1 dita n. 486, repregada.
RII: 1 caixa n. 758, repregada.
Rainho: 1 barrica n. 14, idem. SB&C: 1 fardo sem numero, roto. Sem marca: 1 lata idem, vasando. A-VSC: 1 barrica n. 5, repregada. Idem: 1 dita n. 12, idem. AAC: 15 caixas, avariadas.

Casa Cruz: 5 ditas, idem. Armazem n: 7—CNL: 6 ditas sem numero,

reprogadas e avariadas.
TB: 1 dita idem, idem, idem.
A&C: 5 dltas idem, idem, idem.

Vapor norueguez Bollsta, entrado em janeiro de 1917:

Armazem n. 3 -- NL: 1 caixa n. 8, repre-

DOC-5226: 30 fardos, avariados. idem: i dito n. 5, repregado e avariado. Idem-5204: 20 ditos, avariados.

ldem: 1 dito n. 93, repregado o avariado. 8009: 10 ditos, avariados.

Vapor dinamarquez Hammershus, entrado em 26 de janeiro de 1917: Armazem n. 4 - AJFC: 1 caixa n. 4.984,

repregada. AAC: 1 amarrado de caixas n. 80, idem. BSC: 1 caixa n. 30.271, repregada e ava-

CMUP: 1 dita n. G 670-11, repregada. EVC-3519: 1 dita sem numero, idem. G 666-RWC: 2 barricas ns. 8 e 20, idem.

Indo: 1 caixa n. 47, idem. JBO: 4 dita n. 3, idem. W-E-3768-P-C: 1 dita n. 1, idem. PAC: 1 caixa sem numero, repregada. PW: 1 dita n. 7.494, idem.

PZ: 3 ditas ns. 3, 7 c 1, idem. Idem: 3 ditas ns. 12, 4 e 2, idem. Idem: 1 dita n. 6, idem.

Rainho: 9 ditas com diversos numeros, idem.

Vapor americano Montanan, entrado em 21 do janeiro de 1916:

Armazem n. 5 - ML-Bahia: 1 fardo numero 6.616, roto.
Idem: 2 ditos n. 667 e sem numero, idem.

MC: 3 saccos sem numero, recosturados. OA: 1 dito idem, idem. RFC: 1 caixa n. 2, repregada.

Som marca: folhas de Flandres a granel. VO&C: 1 caixa n. 973, repregada.

APFC: 3 saccos sem numero, recosturados. Idem: 2 ditos idem, idem.

CNCº - Mendes - LTD: 1 engradado numero 4.038, desfeito.

BMC°-Mendes-LTD: 4 fardo n. 22, violado.

Casa Lucas: 11 caixas sem numero, avariadas.

Caloric & Comp.: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Casa Lucas: 4 barril n. 63, vasando. Drogaria Berrini — M&C: 4 caixa n. 8, repregada o avariada.

EM-B: 3 ditas ns. 111, 116 e 113, avariadas.

FJ-2.134: 1 dita sem numero, reprega-

FTA: 1 barril n. 11, vasando.

CF&C: 2 caixas us. 4 e 1, epregadas. Granado: 1 dita n. 4, idem.

HF: 1 dita n. 285, repregada e avariada. Idem: 1 caixa n. 291, vasando. HJ-2.877: 1 dita n. 389, repregada. JWC-25.834: 1 barrica n. 30, repregada e avariada. JFC: 1 caixa n. 1, idem idem. LHC: 1 dita n. 4,661/V P, repregada. MF: 2 ditas ns. 7 c 9, idem.

MVC: 1 dita n. 1, repregada e avariada: BAC: 7 tinas sem numero, repregadas e avariadas. FiC: 7 caixas idem, idem idem.

T-CRC: 3 ditas idem, idem idem. APC: 1 dita idem, idem idem. CG: 3 3 ditas idem, idem idem. LAM: 4 dita idem, idem idem.

Vapor nacional Minas Geraes, entrado em 25 de janeiro de 1917:

Armazem n. 16—AAG: 1 caixa n. 65.650, repregada e avariada.

AFI 1 dita n. 31.005, Idem idem.

CTL: 4 ditas ns. 6,103, 6.102, 6.097 c

315 X. idem idem.

DA: 2 ditas ns. II 12.824 e II 12.824, idom

GCC: 1 dita n. 50.936, idem idem. M-H-M: 3 ditas, duas us. 29 e 3 e uma sem numero, idem idem.

IIC—2.831: 1 dita n. 30, idem idem.
IIMESEL: 1 barril, vasando.
A—59—C—C: 5 caixas de diversos numeros,
repregadas e avariadas.

71—A: 3 ditas ns. 18, 14 o 19, idem idem. NCL—542: 1 dita n. 1. idem idem. SS&C: 2 dita n. 29.875, idem ipem. SMC: 1 dita n. 73.030, idem idem. T: 4 dita, diversos numeros, idem idem.

Idem: 6 caixas diversos números, repregadas e avariadas.

TR: 1 dita n. 522, ideme idem. VSRX: 3 ditas ns. 4, 1 e 3.236, idem,idem. BMC: 48 ditas, vasando. Idem: 20 barris, idem. C. II. Loni Alence: 10 ditos, idem.

FAWC: 6 caixas, idem.

RCC: 10 barris, idem. Armazem n. 7—IIRS: 3 tinas, repregadas. HRS: 1 tina, idem.

Allandega do Rio de Janeiro, 1 de severeiro de 1917.—Pelo inspector, M. Antonino de C. Aranha.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

| Capital | | | £ | 2.500.000 |
|------------|---------|-------------|---|-----------|
| Capital pa | go | | £ | 1.250.000 |
| Fundo de | reserva | • • • • • • | £ | 1.400.000 |

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1917 Activo ...

| Capital a realizar | 11.111:1115110 |
|--|-----------------------------------|
| Letras descontadas | 790:353\$400 |
| Letras a receber | 16.992:2818390 |
| Caixa matrize filiaes | 16.994:2475590 |
| Emprestimos, contas cor- | |
| rentes e outras | 7.564:8935290 |
| Garantias por contas cau- cionadas e diversos va- | • |
| lores | 47.412:2378330 |
| Valores depositados por | |
| conta de terceiros | 405.609:6295000 |
| Diversas contas | 683:795\$960 |
| Caixa em moeda corrente | _ 13.571: 728\$8 70 |
| • | 190.430:2785160 |

| 1812 | Quarta-feir | a 7 | DIARIO OFFICIAL Feve | reiro de 1917 |
|--|--|--|---|---|
| | Passivo | , | Banco Mercantil do Rio de Jane | iro |
| Capital | | 28.202:2225220 | BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1917 | |
| Depositos | | | Activo, | • • |
| Em conta corren te sem juros Em conta corren te com juros e com pre- | 15.449 ;48 7\$779 | | Accionistas: entradas a realizar | 15:900\$000 80:000\$000 2.841:460\$392 18.980:491\$586 |
| (vio aviso. | | | | |
| A praze fixo | | 23.233:799\$570 | Contas correntes garantidas | 11.263:89:\$264 27.945:8345 73 37.191:4605314 |
| Valores ca | iz e filiaes ucionados e em | 3.765:976\$850 122.721:866\$550 | Valores depositados Diversas contas Caixa: em moeda corrente | 6.218:03 S 65 41.966:058\$094 |
| Diversas co | ntas | 18.384:0988340 | | 116.503:136\$388 |
| | . • | 190.430:278\$160 | Passivo . | |
| de 1917 | Pelo London & S. Pryor, ma | iro, 6 de fevereiro Brazilian Bank, mager. — A. M. | Capital Fundo de reserva Deposito da directoria Depositantes: Depositantes: 25.418:1755840 idem de aviso 5.297:7445109 idem de prazo fixo 986:2425330 por letras a premio 8.431:6265950 | 5,000:0003000 387:2 03660 80:0005000 |
| | ritish Ban merica, L | k of South | Depositos judiciaes | 49:463\$830 |
| | Estabelecido em | •• | Depositantes de titulos e valores. Titulos por conta de terceiros. Diversas contas. | 63.137:201\$587 4.342:53 \$468 4.372:817\$354 |
| - | realizado | £ 2.000.000 £ 1.000.000 | | 116.503:136\$388 |
| Fundo | de reserva | £ 1.000.000 | Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1917.—João Ribeiro de Oliveira e M. Moraes e Castro, contador interino. | Souza, presidente.— |
| BALAN | ETE EM 31 DE JA | NEIRO DE 1917 | | |
| realizar. | Activo, entradas a contadas | 8.888:888\$880 3.663:733\$780 | SOCIEDADES CIVIS aecionistas na proporçi suirem. Rio de Janeiro, 1 de Charles D. Simmons, pro | fevereiro de 1917.— |
| Emprestimo cionadas Letras a re Caixa matr Penhores de | e outras cober iz e filiaes e emprestimos, | 19.015:016\$050 16.597:704\$030 9.994:565\$560 | Paysandú Athletic-Club EXTRACTO DOS ESTATUTOS ANNUM | CIOS |
| ' dito, etc Diversas co | ntasntas | 60.091:1265610 3.282:6295380 41.962:2255960 | O Paysandú Athletic Club, com séde nesta capital, com o fim athletico, recreativo e social, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Codigo Civil em | Seguros Mari- estres Previ- |

vigor.

133.495:8905280

17.777:7778760

42.960:376\$830

14.167:3825040

2.044:986\$140

9.298:681\$340

77.062:7778760

133.495:890\$280

10:2398990

173:6688420

Passivo

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917.—Pelo The British Bank of South America, Limited, Frank Dodd, gerente.— A.

Capital.....

¿ Contas correntes com c

Contas correntes com ju-

Pros a prazo.....
Deposito a prazo fixe com

Titulos em caução e depo-

Diversas contas....

Mortimer, contador.

sito..... Letras a pagar.....

sem juros.....

O club será administrado por uma directoria composta de dez socios no maximo o de oito no minimo. Cinco delles constituirão quorum. A assembléa geral elegerá dentre os sous membros, o presidente, o vice-presidente, o thesoureiro honorario, o secretario honorarios de Layar-Tonis de Foot-ball rie e os captains de Lawn-Tennis, de Foot-ball e de Bowls, elegendo tambom os demais membros da directoria.

O presidente representará o club activa e passiva, judicial e extra judicialmente.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Os estatutos do club não prevêm o caso de sua reforma no tocante á administração.

O club poderá ser dissolvido quando os socios assim o entenderem em assembléa geral extraordinaria devidamente convocado para esse fim e por maioria de 2/3 dos socios e accionistas presentes. O activo por ventura existente, depois de pagas todas as responsabilidades da sociedade, será rateado entre osRua Primeiro de Marco n. 49 (1º andar)

ASSEMBLÉA CERAL EXTRACRDINARIA

Primeira convocação

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordina-ria, no dia 10 de fevereiro proximo, ás 13 horas para deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

A transferencia de acções fica suspensa até a data em que se effectuar a assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Os directores, João Alves Affonso e José Carlos Neves Gonzaga.

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Impren-

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

| A | Projecto do Dr. Antonio Coelho Ro- drigues 3\$000 | Concessões de penas d'agua (Regula- mento para as). Decr. n. 3.056, de 24 |
|---|---|---|
| Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, do 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e | Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro | de outbro de 1898 |
| regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M) | Codigo das Relações Exteriores (M) | Annos de: 1856 → 1860 → 1873 |
| Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 18000 | cto Federal, cartonado 48000 Chrorographi da Provincia do Ceará 18000 | 1874 → 1876 → 1888 → 1 |
| Astronomie (Traité d'), de E. Liais | Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000 | D |
| Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904 \$500 | Casamento Civil (Lei do). Recapitula- ção em ordem alphabetica, por M. André da Rocha | Diccionario Bibliographico Brazileiros pelo Dr. Augusto V. A. S. Black 7 volumes |
| Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606. de 29 de dezembro de 1906 | escripturação do). Decr. n. 5.143. do 13 de março de 1897 18000 Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Sá (M) 108000 | Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Fer- reira |
| Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decretu m. 3.475. de 4 de novembro de 1899 \$300 | Codigo Criminal Brazileiro, ante-pro- jecto | Junior (M), |
| Automoveis (Tabella para os preços dos) | Consumo (Regulamento para arrecada- ção e fiscalização dos impostos de) . Decreto n. 11.951. de 16 de fevereiro de 1916 | de fevereiro de 1890 (25000) de março de 1890 (25000) |
| estabelecimento de). Decr. a. 1.102. de 21 de novembro de 1913 \$500 Agua (Regulamento para arrecadação | Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approvado pelo decreto nu: | de julho de 1890 2\$000 de outubro de 1890 7\$200 |
| das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 do março de 1915\$500 | mero 11.951) | de novembro de 1890 (4\$000 de dezembro de 1890 (2\$000 de fevereiro de 1891 (2\$000 de fevereiro de feve |
| Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219. de 22 de se- | Carros (Tabellas para os preços dos), réis \$200 | Decisões do Governo Provisorio: |
| tembro de 1910 (Crea a). Decr. nu- mero 9.261, de 28 de dezmebro de 1911 (Da novo regulamento) e Regi- mento interno | Collectorias Federaes (Dá novas instru- cções para o serviço das). Decr. nu- mero 9.285, do 30 de dezembro da 1911\$500 | 1° e 2° fasciculos exercises \$\$000 3° e ultimo exercises 2\$000 Additamento exercises 1\$500 |
| C Company of the | Constituição da Republica 1\$000 | Decisões do Governo (Collecções de): de 1831 |
| Codigo Civil Brazileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. 5\$000 Trabalhos da Camara dos Deputados: | Compilação das Leis federaes sobre Or- ganização Municipal do Districto Fe- | de 1832 <u>* * * * * * * * * * * * * * * * * * *</u> |
| Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)20\$000 | deral, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello | de 1850 |
| Projecto (Commissão Especial do Se- mado). 1º volume (M) 6\$000 | Consolidação das Leis das Alfan- degas | de 1866 - 35000 de 1867 - 55000 de 1867 de 186 |
| Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados | Caixa de Amortização (Regulamento da) a Decr. n. 6.71 1 de 7 de novembro do 1897 | de 1869 3\$000 de 1869 3\$000 |
| Projecto (Commissão Especial do Se- | Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. 2. 1.359, de 20 de | de 1875 3\$000 |
| mado) 3° volume (M) 2\$000 | abril de 1883) | de 1876, 2. 2222 1002 3\$00Q |

| والمراجع المراجع والمراجع والم | DIARIO OFFICIAL | Fevereiro de 1917 |
|--|---|---|
| de 1891 | Hydrographie du Haut Saint François; | de 1823 2\$00 |
| do 1892 | por Emm. Liais | de 1824 2\$00 |
| de 1893 2\$500 | Hygiene Administrativa da União (Reor- | de 1825 2\$00 |
| de 1894 | ganização dos serviços de). Decreto | de 1826 1\$50 |
| de 1895 3\$000 | n. 1.151. de 5 de janeiro de 1904, e re- gulamento dos serviços a cargo da | de 1830 2\$20 |
| de 1896 3\$000 | União. Decr. n. 5.156, de 8 de marco | de 1832 4\$00 |
| de 1897 3\$000 | de 1904 | de 1833 4\$60 |
| de 1898 2\$000 | Historia Constitucional Brazileira, peto Dr. Aurelino Leal 5\$000 | de 1834 3\$200 |
| de 1899 3\$500 | Di marchao Learisississis opour | de 1835 - 2 volumes 4\$000 |
| de 1900 3\$000 | | de 1836 3\$600 |
| de 1901 3\$000 | \mathbf{I} | de 1837 3\$000 |
| de 1902 3\$000 | Isenção de direitos aduaneiros (Regula- | de 1839 2\$300 |
| de 1903, 4\$000 | mento para as concessões de). De- | de 1839 1\$400 |
| de 1904 4\$500 | creto n. 8.592, de 8 de março de | da 1810 25000 |
| de 1905 4\$500 | 1911 | de 1811 1\$900 |
| de 1906 | réis | de 1812 3\$500 |
| de 1907 5\$608 | Instrucções para o serviço das Collecto- | de 1813 2\$500 |
| de 1908 5\$000 | rias Federaes. Decr. a. 9.285. de 30 de dezembro de 1911 5\$000 | de 1814 2\$800 |
| de 1909, 5\$000 | Invalidez dos funccionarios publicos da | de 1815 2\$300 |
| de 1910, 6\$000 | União (Regulamento para os exames | do 1816 2\$600 |
| de 1911 | de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro | de 1817 2\$600 |
| Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de con- ta lor nas). Decr. n. 1.178, de 16 de | de 1915 \$500 Institutos Militares de Ensino (Regula- | de 1819 4\$800 |
| janeiro de 1901 | mentos para os). Decr. 2. 5.698 de | de 1819 33400 |
| Desapropriações por necessidade ou | 2 de outubro de 1905 2\$000 | de 1850 7\$000 |
| utilidade publica da União e do Dis- tricto Federal (Lei e regulamento). | _ | de 1852 — 2 volumes 5\$200 |
| Decretos ns. 1 021 e 4,956, de 26 de | J | de 1855 6\$600 |
| agosto e 9 de setembro de 1913 \$500 | | de 1856 5\$300 |
| | Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar- tipe | de 1857 — 2 volumes 5\$600 |
| ${f E}$ | Justica Federal (Completa a). Lei o. 221. | de 1858 — 2 volumes 62600 |
| | de 20 de novembro de 1891 \$500 | de 1859 — 2 volumes 5\$500 |
| Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem- | Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe- | de 1860 — 3 volumes 10\$000 |
| bro de 1901 | deral (Collecções dos accórdãos): | de 1861 — 2 volumes 5\$500 |
| Eleições federaes. Lei a. 35. de 1 do | do anno de 1895 2\$500 | de 1862 — 2 volumes 5\$500 |
| agosto de 1892 | do anno de 1896 4\$000 | |
| | | de 1863 — 2 volumes 5\$600 |
| Expulsão de estrangeiros. Decr. nu- mero 2.741\$200 | do anno de 1897 6\$000 | de 1863 — 2 volumes 5\$600 de 1861 — 2 volumes 5\$500 |
| | do anno de 1898 8\$000 | |
| mero 2.741\$200 | do anno de 1898 8\$000 do anno de 1899 9\$000 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 |
| mero 2.741 | do anno de 1898 8\$000 do anno de 1899 9\$000 do anno de .900 9\$600 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530 | do anno de 1898 8\$000 do anno de 1899 9\$000 do anno de .900 9\$600 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 7\$600 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 41,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915. 1\$000 | do anno de 1898 8\$000 do anno de 1899 9\$000 do anno de .900 9\$600 Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1867 — 2 volumes 6\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 |
| mero 2.741 | do anno de 1898 8\$000 do anno de 1899 9\$000 do anno de .900 9\$600 Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 41,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915. \$1500 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especi- | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 |
| mero 2.741\$200 Exames de invalidez. Decreto numero 41,437\$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, do 18 de março de 1915 1\$000 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1876 — 3 volumes 10\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, do 18 de março de 1915. \$15000 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). \$15000 Fallencias (Leis sobre). N. 2.024. de 17 de dezembro de 1908. \$15000 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1876 — 3 volumes 40\$000 de 1877 — 3 volumes 7\$500 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915. \$1500 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). \$15000 Fallencias (Leis sobre). N. 2.024. de 17 de dezembro de 1908. \$15000 Facturas consulares. Regulamento ap- | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, do 18 de março de 1915. \$15000 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). \$15000 Fallencias (Leis sobre). N. 2.024. de 17 de dezembro de 1908. \$15000 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1877 — 3 volumes 40\$000 de 1877 — 3 volumes 7\$500 de 1878 — 2 volumes 8\$000 de 1879 — 2 volumes 6\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$500 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1876 — 3 volumes 10\$000 de 1877 — 3 volumes \$\$000 de 1878 — 2 volumes 6\$000 de 1879 — 2 volumes 6\$000 de 1880 — 2 volumes 7\$000 de 1881 — 3 volumes 10\$000 de 1882 — 3 volumes 12\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto aumero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$600 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1876 — 3 volumes 40\$000 de 1877 — 3 volumes 7\$500 de 1879 — 2 volumes 6\$000 de 1880 — 2 volumes 7\$000 de 1881 — 3 volumes 10\$000 de 1882 — 3 volumes 10\$000 de 1883 — 3 volumes 10\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |
| Exames de invalidez. Decreto aumero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915. \$15000 Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). \$15000 Fallencias (Leis sobre). N. 2.024. de 17 de dezembro de 1908. \$15000 Facturas consulares. Regulamento approvado pelo Decr. n. 1,103, de 21 de novembro de 1903. \$15000 Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11,527, de 17 de março de 1915. \$3000 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |
| Exames de invalidez. Decreto aumero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes 5\$500 de 1864 — Additamentos \$500 de 1865 — 2 volumes 7\$600 de 1866 — 2 volumes 6\$000 de 1868 — 2 volumes 6\$000 de 1874 — 3 volumes 9\$000 de 1875 — 3 volumes 9\$500 de 1876 — 3 volumes 7\$500 de 1877 — 3 volumes 8\$000 de 1878 — 2 volumes 6\$000 de 1879 — 2 volumes 7\$000 de 1881 — 3 volumes 10\$000 de 1882 — 3 volumes 10\$000 de 1883 — 3 volumes 6\$000 de 1887 — 2 volumes 6\$000 de 1889 — 3 volumes 8\$000 de 1891 11\$000 |
| Exames de invalidez. Decreto numero 11,437. \$500 Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11,530, de 18 de março de 1915 | do anno de 1898 | de 1861 — 2 volumes |